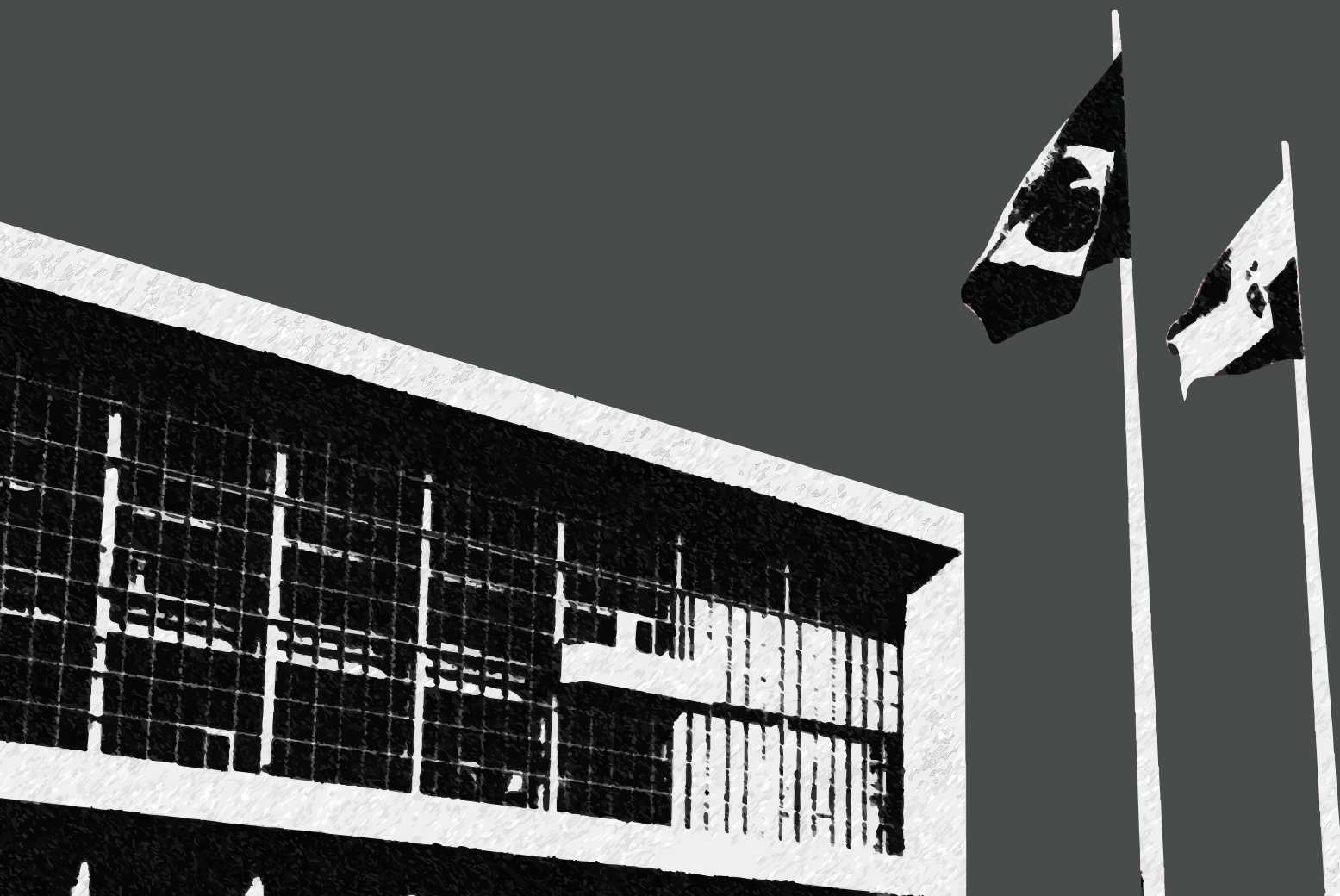




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	13
Procuradoria Geral do Estado	17
Controladoria Geral do Estado	17
Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	34
Secretaria das Cidades	38
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	38
Secretaria da Cultura	50
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	55
Secretaria da Educação	61
Secretaria do Esporte	70
Secretaria da Fazenda	70
Secretaria de Infraestrutura e Logística	71
Secretaria da Justiça e Cidadania	72
Secretaria da Saúde	74
Secretaria da Segurança Pública	78
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	85
Receita Estadual do Paraná	85
Autarquias	88



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maíquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaKunibert Kolb Neto
Marta Cristina GuizeliniSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar PiskeSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis KrevoruczkaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin NetoSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro HrysaySecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello VaqueiroSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo RamosSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
Willian dos Santos SilvaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego BuligonSecretária
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza VilelaSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de LimaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento SustentávelEverton Luiz da Costa Souza
Amlcar Cavalcante CabralSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas PrusseSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto RhodenSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson AbadeSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal PedrosoSecretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Saleta, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

17fcaad4

EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



Poder Executivo**Leis****Leis Sancionadas****Lei nº 23.417**

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maringaense de Ajuda aos Animais Resgatados, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maringaense de Ajuda aos Animais Resgatados - AMAAR, com sede no Município de Maringá.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioMarli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 26.441.906-9

Protocolo 115793/2026**Lei nº 23.418**

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança de Toledo, com sede no Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança de Toledo, com sede no Município de Toledo.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioAlexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 26.442.903-0

Protocolo 115804/2026**Lei nº 23.419**

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Combate a Violência Infantil, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao CECovi - Centro de Combate a Violência Infantil, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Prot. 26.443.428-9

Protocolo 115806/2026

Lei nº 23.420

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ACICO - Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Reichembach
Deputado Estadual

Marcio Nunes
Deputado Estadual

Prot. 26.442.353-8

Protocolo 115808/2026

Lei nº 23.421

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Cidade de Refúgio, com sede no Município de Marialva.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cidade de Refúgio, com sede no Município de Marialva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Prot. 26.442.068-7

Protocolo 115816/2026

Lei nº 23.422

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação da Agricultura Familiar e Artesanato de Itambé, com sede no Município de Itambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:



Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação da Agricultura Familiar e Artesanato de Itambé - ASSAFI, com sede no Município de Itambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.443.172-7

Protocolo 115840/2026

Lei nº 23.423

25 de agosto de 2026.

Insere o Santuário de Santo Antônio Ribeira, no Município de Imbituva, no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere o Santuário de Santo Antônio Ribeira, localizado no Município de Imbituva, no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de incentivo à divulgação, preservação e promoção do Santuário, especialmente por intermédio das políticas públicas de turismo, cultura e desenvolvimento regional.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se como elementos de relevância turística e cultural do Santuário:

I - sua tradição religiosa centenária, vinculada à devoção a Santo Antônio, padroeiro do município;

II - a existência de patrimônio histórico e simbólico, notadamente a imagem original do santo, encontrada há mais de cem anos;

III - sua inserção em contexto paisagístico e ambiental relevante, com bosque e espaço de contemplação;

IV - a realização de eventos religiosos e culturais periódicos, como a Festa da Misericórdia e a Festa Italiana, que atraem fiéis e visitantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 26.441.676-0

Protocolo 115845/2026

Lei nº 23.424

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Maurício Medeiros Lemos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Maurício Medeiros Lemos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 26.442.217-5

Protocolo 115847/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4

EDIÇÃO
12215

DATA
25/08/2026



Lei nº 23.425

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Luis Gustavo Malucelli Bacila.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Luis Gustavo Malucelli Bacila.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioFlávia Francischini
Deputada EstadualAlexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 26.443.026-7

Protocolo 115849/2026**Lei nº 23.426**

25 de agosto de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o BBQ FEST, evento realizado anualmente no mês de maio no Município de Goioerê.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o BBQ FEST, evento realizado anualmente no mês de maio no Município de Goioerê.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioGugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.443.506-4

Protocolo 115854/2026**Lei nº 23.427**

25 de agosto de 2026.

Concede o Título de Capital Paranaense Cabocla do Contestado ao Município de General Carneiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Capital Paranaense Cabocla do Contestado ao Município de General Carneiro.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioLuciana Rafagnin
Deputada Estadual

Prot. 26.445.933-8

Protocolo 115856/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026

Lei nº 23.428

25 de agosto de 2026.

Altera a Lei nº 21.159, de 15 de julho de 2022, que institui o Dia Estadual do Museu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** A ementa da Lei nº 21.159, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia Estadual do Museu, a ser celebrado anualmente no dia 18 de maio, e dá outras providências.

Art. 2º Acresce os arts. 1ºA e 1ºB à Lei nº 21.159, de 2022, com as seguintes redações:

Art. 1ºA Os museus poderão, de forma facultativa, oferecer gratuidade de ingresso no Dia Estadual do Museu, como forma de incentivar o acesso à cultura e a visitação a seus espaços.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os museus poderão firmar parcerias com instituições públicas ou privadas com vistas à promoção de atividades educativas e culturais.(NR)

Art. 1ºB O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando aspectos complementares à sua aplicação.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioMaria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 26.442.963-3

Protocolo 115862/2026

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 14852

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.596.913-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.666.000,00 (quinze milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoLuiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14852

Formalização 2026FC000742/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										15.666.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										15.666.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										15.666.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										15.666.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	63	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação de Serviços Públicos	4100	9999999	15.666.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.666.000,00
Total Geral										15.666.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026

Anexo ao Decreto nº 14852

Formalização 2026FC000742/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										15.666.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										15.666.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										15.666.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										15.666.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	15.666.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.666.000,00
Total Geral										15.666.000,00

Protocolo 115869/2026

Decreto nº 14853

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.438.597-2, 25.947.420-5, 26.353.285-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 11.111.680,00 (onze milhões e cento e onze mil e seiscentos e oitenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14853

Formalização 2026FC000761/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										11.111.680,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										11.111.680,00
7702 - Diretoria Geral										11.111.680,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu										11.111.680,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Duplicação e manutenção de segmento da BR 469/PR, no município de Foz do Iguaçu	4103	4108304	8.744.376,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	75	Ligação viária intermunicipal Ramilândia / Santa Helena, passando por Missal e Diamante D'Oeste	4103	4121257	2.367.304,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										11.111.680,00
Total Geral										11.111.680,00

Anexo ao Decreto nº 14853

Formalização 2026FC000761/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										11.111.680,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										2.367.304,00
7702 - Diretoria Geral										2.367.304,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										2.367.304,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.367.304,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.744.376,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.744.376,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										8.744.376,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	20	Pavimentação das rodovias PR-574 e PR-575: Jotaesse, Palmitópolis, Cafelândia	4103	4105706	3.405.255,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	57	Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 de Campo Mourão ao Rio Muquillo - Lote 02	4104	4104303	5.339.121,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										11.111.680,00
Total Geral										11.111.680,00

Protocolo 115874/2026

Decreto nº 14854

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.282.397-2,

DECRETA:



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fecaad4

EDIÇÃO
12215

DATA
25/08/2026

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 352.000.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14854Formalização 2026FC000749/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										352.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										352.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										352.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										258.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	258.000.000,00
F.31.01.28.841.99.9107 - Gestão da Dívida Interna Refinanciamento										94.000.000,00
	1	50	500	000000	3.2.90.21	0	Não definida	4100	9999999	94.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										352.000.000,00
Total Geral										352.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14854Formalização 2026FC000749/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										352.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										352.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										352.000.000,00
F.31.01.28.843.99.9083 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna										108.000.000,00
	1	50	500	000000	3.2.90.21	0	Não definida	4100	9999999	40.000.000,00
	1	50	500	000000	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	68.000.000,00
F.31.01.28.844.99.9084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa										244.000.000,00
	1	50	500	000000	3.2.90.21	0	Não definida	4100	9999999	54.000.000,00
	1	50	500	000000	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	190.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										352.000.000,00
Total Geral										352.000.000,00

Protocolo 115875/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.855

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de MARIA FERNANDA DE SOUZA DIAS MAIOLI, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0134690-71.2025.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 25.004.895-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, MARIA FERNANDA DE SOUZA DIAS MAIOLI, CPF nº 083.XXX.XXX-86, inscrição nº 059.852-6, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Agrônomo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, na Área de abrangência 1.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 115884/2026

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

17fcaad4

EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



DECRETO Nº 14.856

Nomeação de VANESSA OSORIO VENEZIANO para cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA OSORIO VENEZIANO, CPF nº 083.XXX.XXX-69, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil, ficando exonerado JEFERSON SHANDLER DE BRITO, CPF nº 073.XXX.XXX-81.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 115879/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso interposto por **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50, em face da decisão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, que aplicou a penalidade de advertência e multa, em face das irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico nº 1008/2021.

2. Presente os pressupostos legais de admissibilidade, notadamente tempestividade, legitimidade e interesse recursal, **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se hígida e eficaz a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, haja vista que a decisão impugnada alinha-se aos princípios que norteiam a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Cumpre destacar, ainda, os seguintes aspectos relevantes:

i) Não foram trazidos aos autos novos elementos probatórios ou argumentos jurídicos capazes de desconstituir os fundamentos anteriormente estabelecidos, tampouco se demonstrou qualquer nulidade ou vício material na condução do feito. Ressalte-se que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) contém conjunto probatório suficiente à formação de juízo de valor quanto à materialidade e à autoria da conduta imputada, em desconformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis. Registre-se, ademais, que alegações genéricas de injustiça, desacompanhadas de lastro probatório mínimo, não possuem aptidão jurídica para ensejar a reforma da decisão;

ii) A instrução processual transcorreu em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Ademais, foram integralmente observadas as balizas procedimentais previstas nos arts. 209 e 210 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se verificando qualquer mácula de ordem formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento instaurado.

4. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a presente decisão encontra-se motivada, também, pela declaração de expressa concordância com os fundamentos constantes do ato decisório recorrido, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais.

5. Publique-se e remeta-se protocolado à origem, para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis, promovendo-se a devida certificação do trânsito em julgado administrativo, ante o exaurimento da instância recursal, conforme dispõe o art. 2º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115937/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.

AMPARO LEGAL

Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 26.317.993-5**, **AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115938/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Espanha, Romênia e Itália, de 30/10/2026 a 12/11/2026.

FINALIDADE

Participação no *Smart City Expo World Congress 2026*; *2026 International Silk Union (ISU) Presidents Meeting* e visita institucional ao *Roma Smart City Lab*.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Casa Civil.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.376.529-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **SANDRA MOYA MORAIS DE LACERDA**, CPF 659.XXX.XXX-20.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115939/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Nova York - EUA, de 20/9/2026 a 27/9/2026.

FINALIDADE

Participar do *Climate Week NYC 2026*, considerando as atribuições exercidas pelas servidoras junto ao Comitê Permanente de Governança Climática.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Casa Civil.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcdad4f4

EDIÇÃO
12215 | DATA
25/08/2026

nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.402.330-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos seguintes servidores:

JULIANA FERREIRA DA SILVA CHAGAS LIMA, CPF 231.XXX.XXX-51
IZABELLA ANDRADE BRITO, CPF nº 047.XXX.XXX-83

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115941/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Oklahoma - Nova York/EUA, de 13/9/2026 a 23/9/2026.

FINALIDADE

Visita técnica às instalações da *National Oceanic and Atmospheric Administration* (NOAA), *Storm Prediction Center* (SPC), *National Severe Storms Laboratory* (NSSL), Universidade de Oklahoma (OU), rede Oklahoma Mesonet e participação na *Climate Week NYC 2026* (*The Hub Live*).

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à CEDEC.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.443.528-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos seguintes servidores:

IVAN RICARDO FERNANDES, CPF 025.XXX.XXX-86
ANDERSON GOMES DAS NEVES, CPF nº 039.XXX.XXX-30

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115944/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Barcelona - Espanha, de 06/09/2026 A 13/09/2026.

FINALIDADE

Participar da conferência Gartner IT Symposium/Xpo.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus ao DETRAN.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.453.004-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **VIVIANE DA PAZ CARVALHO**, CPF nº 792.XXX.XXX-15.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115945/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de Recurso interposto por **CAROLINA TELES RAMOS BACK**, CPF nº 050.xxx.xxx-70, contra decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública e do Comandante-Geral da PMPR que indeferiram o pedido de cômputo de tempo de serviço prestado em outro órgão público (IML/SESP) para fins de

pontuação para promoção militar e retroação de promoção por ressarcimento de preterição.

2. **CONHEÇO** do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 58, inciso IV, c/c art. 57, inciso II, da Lei Estadual nº 5.940/69 (Lei de Promoção de Praças).

3. No **MÉRITO**, contudo, não assiste razão à recorrente. A decisão impugnada se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.940/1969 (Lei de Promoções de Praças), não se verificando qualquer ilegalidade ou vício de motivação que justifique a sua reforma.

4. Consoante salientado e pacificado pela Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado (Informação nº 114/2026 - PCRH/PGE), pelo princípio da especialidade, aplica-se à promoção de Praças o disposto no art. 36, I, "a" da Lei nº 5.940/1969, que exige, de forma expressa e taxativa, **o tempo de serviço prestado "à Corporação" para fins de pontuação**.

EMENTA: POLÍCIA MILITAR. PROMOÇÃO DE POSTO OU GRADUAÇÃO PARA PRAÇAS. CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITOS DE PROMOÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 36, I, "a" DA LEI Nº 5.940/1969. REGRA ESPECÍFICA. PRINCÍPIO DA NORMA ESPECIAL QUE DERROGA A GERAL (LEX SPECIALIS DEROGAT LEGI GENERALI). LEGISLAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ QUE CONSIDERA PARA EFEITOS DE PROMOÇÃO SOMENTE O TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO NA CARREIRA. INAPLICABILIDADE DA REGRA DO ART. 296, DO CÓDIGO DA PMPR, LEI Nº 1.943/1954.

5. Tal regramento afasta, para fins específicos de promoção e ranqueamento em quadro de acesso, a incidência da regra geral do art. 296 da Lei nº 1.943/1954 (Código da PMPR), circunstância que inviabiliza o deferimento da pretensão, em respeito ao princípio da legalidade estrita (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à jurisprudência aplicável.

6. Pelo exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.642.085-1, NEGO PRIVIMENTO** ao recurso, mantendo-se incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos.

7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115946/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso interposto por **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50, em face da decisão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, que aplicou a penalidade de advertência e multa, em face das irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico nº 733/2022.

2. Presente os pressupostos legais de admissibilidade, notadamente tempestividade, legitimidade e interesse recursal, **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se hígida e eficaz a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, haja vista que a decisão impugnada alinha-se aos princípios que norteiam a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Cumpre destacar, ainda, os seguintes aspectos relevantes:

i) Não foram trazidos aos autos novos elementos probatórios ou argumentos jurídicos capazes de desconstituir os fundamentos anteriormente estabelecidos, tampouco se demonstrou qualquer nulidade ou vício material na condução do feito. Ressalte-se que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) contém conjunto probatório suficiente à formação de juízo de valor quanto à materialidade e à autoria da conduta imputada, em desconformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis. Registre-se, ademais, que alegações genéricas de injustiça, desacompanhadas de lastro probatório mínimo, não possuem aptidão jurídica para ensejar a reforma da decisão;

ii) A instrução processual transcorreu em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Ademais, foram integralmente observadas as balizas procedimentais previstas nos arts. 209 e 210 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se verificando qualquer mácula de ordem formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento instaurado.

4. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a presente decisão encontra-se motivada, também, pela declaração de expressa concordância com os

fundamentos constantes do ato decisório recorrido, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais.

5. Publique-se e remeta-se protocolado à origem, para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis, promovendo-se a devida certificação do trânsito em julgado administrativo, ante o esgotamento da instância recursal, conforme dispõe o art. 2º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 115949/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Revogação de disposição funcional de servidor(a).

AMPARO LEGAL

art. 11º, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.442.898-0**, **REVOGO** a disposição funcional da servidora **RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO**, CPF nº 046.XXX.XXX-01, publicada no DIOE nº 12.037, de 27/11/2025, a partir de 17/08/2026.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 115950/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1632

Torna sem efeito a Resolução CC nº 1629 e o art. 1º da Resolução 1630, ambas de 20 de agosto de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução CC nº 1.629, de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Torna sem efeito o art. 1º da Resolução CC 1630, de 20 de agosto de 2026, na parte que designou o servidor JOÃO GUILHERME TARGINO DE OLIVEIRA, CPF nº 117.XXX.XXX-13, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 115895/2026

RESOLUÇÃO nº 1633

Designa MAYUMI YAMAMOTO MARTINS para exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, a servidora MAYUMI YAMAMOTO MARTINS, CPF nº 094.XXX.XXX-40, nomeada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA pelo Decreto nº 10.332, de 16 de junho de 2025, para desempenhar suas funções junto à Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 115896/2026

Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social

PORTARIA Nº 03/2026-SGDES/CC DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o relatório final: Consulta sobre a aplicabilidade das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nacionalizadas ao Estado do Paraná órgão e estabelece as metas aplicáveis ao contexto estadual.

A Superintendente-Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 12, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 80, de 06 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a publicação do documento "Nacionalização da Agenda 2030", resultado da revisão do processo de nacionalização das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conduzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o conjunto de metas dos ODS adotadas pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os resultados da Consulta sobre a Aplicabilidade das Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Nacionalizadas ao Estado do Paraná, realizada pela Superintendência-Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório final: Consulta sobre a aplicabilidade das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nacionalizadas ao Estado do Paraná, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer como aplicáveis ao Estado do Paraná, as 156 (cento e cinquenta e seis) metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nacionalizadas, identificadas no Relatório Final de que trata o art. 1º.

Art. 3º As metas estabelecidas nesta Portaria constituem a referência estadual para as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito das ações de acompanhamento, monitoramento e demais iniciativas coordenadas pela Superintendência-Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, observadas as competências dos órgãos e entidades estaduais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 01/24 - SGDES, publicada em 02 de julho de 2024.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

Assinatura digital
Keli Cristina de Souza Gali Guimarães
Superintendente-Geral de Desenvolvimento Econômico e Social
Casa Civil

Protocolo 115952/2026

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 071/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SARANDI

OBJETO: A cooperação técnica entre os participantes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SARANDI para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

17fcaad4

EDICAO 12215 DATA 25/08/2026

Autorização: Sra. Viviane da Paz, Presidente do DETRAN/PR, em 17/08/2026.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.
Protocolo: 26.323.696-3.

Protocolo 114760/2026**PORTARIA n.º 1.272/2026 - DP**

Altera a Portaria n.º 1.017/2026-DP, que designa a Comissão do Concurso Público do DETRAN/PR, para atribuir aos seus membros as funções de Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão celebrado com a FUNDASEG.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 18.467, de 27 de abril de 2015, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n.º 22.927, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 14.095, de 22 de junho de 2026, especialmente quanto à realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Próprio dos Servidores do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE e à possibilidade de atuação da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.017/2026-DP, de 9 de julho de 2026, que constituiu a Comissão do Concurso Público do DETRAN/PR;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão a ser celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG para apoio à realização do Concurso Público e do respectivo Curso de Formação;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do referido Contrato de Gestão, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Estado constante do e-Protocolo n.º 26.243.411-7;

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria n.º 1.017/2026-DP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designa a Comissão do Concurso Público do DETRAN/PR e atribui aos seus membros as funções de Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão celebrado com a FUNDASEG.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º-A à Portaria n.º 1.017/2026-DP, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Os servidores designados no art. 1º desta Portaria ficam também designados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, competindo-lhes o exercício das atribuições previstas no respectivo instrumento e em seus anexos.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de agosto de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 114165/2026**PORTARIA N.º 1316/2026 - DP**

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 25.498.840-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOCINEIA SOUZA, Cargo Comissionado, lotada na 79ª CIRETRAN DE SÃO MATEUS DO SUL no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exame prático e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 79ª CIRETRAN DE SÃO MATEUS DO SUL aplicando exames na categoria “B”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação,
Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 114565/2026**PORTARIA N.º 1319/2026 - DP**

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 25.991.891-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR EDUARDO BENATTI, Cargo Comissão, lotado na 18ª CIRETRAN NOVA EPERANÇA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 18ª CIRETRAN NOVA EPERANÇA Aplicando exames nas categorias “AE”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação,
Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 114569/2026**PORTARIA n.º 1.291/26 - DP**

Designa para responder interinamente pelo Posto Avançado de Rio Branco do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA - CPF nº 014.XXX.XXX-10, para responder interinamente pelo POSTO AVANÇADO DE RIO BRANCO DO SUL, convalidando os atos praticados a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 168/25 - DP, na parte que designou NOELI VAZ ARTIGAS, como chefe interina.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.292/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Colorado.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCELO RIBEIRO SICHIERI - CPF nº 070.XXX.XXX-19, para responder pela CIRETRAN DE COLORADO, convalidando os atos praticados a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 646/26 - DP, na parte que designou MARIA INÊS GARCIA DE OLIVEIRA KOGA, como chefe interina.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.293/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983 e considerando o protocolo de nº 25.893.801-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar EDSON DA LUZ - CPF nº 023.XXX.XXX-62, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Departamento de Trânsito do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.296/26 - DP

Dispensa de responder como Supervisor na Ciretran de Curitiba.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar DANIELLE ELISE FONSECA - CPF nº 017.XXX.XXX-13, de responder como SUPERVISOR na CIRETRAN DE CURITIBA, a partir de 13 de agosto de 2026, ficando por este ato revogada a Portaria nº 133/24 - DP, na parte que a designou.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no

âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.297/26 - DP

Designa para responder como Supervisor da Ciretran de São Mateus do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual n.º 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, RESOLVE:

Art. 1º. Designar JANARAI RIBEIRO ULBRICH - CPF n.º 028.XXX.XXX-19, para responder como SUPERVISOR na CIRETRAN DE SÃO MATEUS DO SUL, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC2, destinada aos servidores que desempenhem as atribuições de Supervisor no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.298/26 - DP

Designa para administrar o Fundo Rotativo na Ciretran de São Mateus do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º. Designar JANARAI RIBEIRO ULBRICH - CPF n.º 028.XXX.XXX-19, para administrar o FUNDO ROTATIVO na CIRETRAN DE SÃO MATEUS DO SUL, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.299/26 - DP

Designa para responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Educação para o Trânsito.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º. Designar EVANDRO XAVIER - CPF n.º 016.XXX.XXX-81, para responder pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 1.141/26 - DP, na parte que designou KATERINE KELLER CORREIA, como Diretora Interina.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.300/26 - DP

Dispensa de responder pela Divisão Especializada de Atendimento Veiculares.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual n.º 17.075, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar EDUARDO SCHUELTER - CPF n.º 036.XXX.XXX-83, de responder pela DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTOS VEICULARES, ficando por este ato revogada a Portaria n.º 1.716/24 - DP, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.300/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Veículos.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º. Designar EDUARDO SCHUELTER - CPF n.º 036.XXX.XXX-83, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE VEÍCULOS, convalidando

os atos praticados a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria n.º 1.224/26 - DP, na parte que o designou como chefe interino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.302/26 - DP

Designa para responder pela Divisão Especializada de Atendimento Veiculares.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual n.º 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, RESOLVE:

Art. 1º. Designar ROSEMEIRE DOS SANTOS BATISTA - CPF n.º 731.XXX.XXX-00, para responder pela DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTOS VEICULARES, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC2, destinada aos servidores que desempenhem as atribuições de Chefe de Divisão no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.303/26 - DP

Dispensa de responder pela Divisão de Operações Tecnológicas

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual n.º 17.075, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar FARID GELASCO MALSCHITZKY - CPF n.º 050.XXX.XXX-69, de responder pela DIVISÃO DE OPERAÇÕES TECNOLÓGICAS, a partir de 18 de agosto de 2026, ficando por este ato revogada a Portaria n.º 070/20 - DP, na parte que o designou.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.305/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Gestão da Informação.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º. Designar FARID GELASCO MALSCHITZKY - CPF n.º 050.XXX.XXX-69, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, convalidando os atos praticados a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 1.093/26 - DP, na parte que designou como chefe interino.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.306/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Santa Helena.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANTONIO VAZ DE SOUZA - CPF n.º 599.XXX.XXX-72, para responder pela CIRETRAN DE SANTA HELENA, no período de 13 a 19 de agosto de 2026, durante férias da chefe titular MARLETE RIGOL DAVILA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.307/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Londrina.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º. Designar RENATA GISELE AGUIAR KINOSHITA DE LIMA - CPF n.º

007.XXX.XXX-79, para responder pela CIRETRAN DE LONDRINA, no período de 25/08 a 14/09/2026, durante férias da chefe titular CAMILA LUCATELLI LAVERDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.312/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Campo Largo.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ODILTON FERNANDO ZANOTTO - CPF nº 321.XXX.XXX-34, para responder pela CIRETRAN DE CAMPO LARGO, convalidando os atos praticados no período de 11 a 20 de agosto de 2026, durante férias do chefe titular LAURI LUIS FINGER.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.322/26 - DP

Designa para responder pela Assessoria de Projetos.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RITA DE CASSIA HOSTINS FREHSE - CPF nº 019.XXX.

XXX-03, para responder pela ASSESSORIA DE PROJETOS a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 114701/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1184/2026-DP-DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 070/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Colombo, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 044.***.***-99 para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 032.***.***-88, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 21 de Agosto de 2026

GIOLVANE FERREIRA

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

Protocolo 114759/2026



Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO nº 189/2026-PGE

Designa Procurador do Estado para exercer a função de Procurador-Assessor do Gabinete do Procurador-Geral.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de agosto de 2026, o Procurador do Estado DANIEL LEITE RIBEIRO, CPF nº 013.XXX.XXX-41, para a função de Procurador-Assessor do Gabinete do Procurador-Geral, ficando dispensado da função o Procurador do Estado KUNIBERT KOLB NETO, CPF nº 853.XXX.XXX-34.

§ 1º Lota, em consequência da designação do *caput*, o Procurador do Estado DANIEL LEITE RIBEIRO, CPF nº 013.XXX.XXX-41, na Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral do Estado - AT/GAB/PGE, revogando-se sua lotação anterior, a partir de 24 de agosto de 2026.

§ 2º A designação de que trata o *caput* não prejudica a designação constante da Resolução PGE nº 248, de 6 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução PGE nº 239, de 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 114685/2026

RESOLUÇÃO nº 190/2026-PGE

Remove, a pedido, Procuradora do Estado da Procuradoria de Ações Coletivas para a Coordenadoria do Judicial, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 26, de 30 de dezembro de 1985, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as atribuições da Coordenadoria do Judicial - CJUD, nos termos do Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN pela Procuradoria-Geral do Estado e a necessidade de condução continuada dessa frente, na forma das designações conferidas à Procuradora do Estado Marina Codazzi da Costa;

CONSIDERANDO a conveniência de fazer coincidir a lotação da Procuradora do Estado com as atribuições por ela efetivamente exercidas;

CONSIDERANDO que a remoção se opera a pedido da interessada, não configurando remoção ou transferência de ofício vedada pelo art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Procuradora do Estado MARINA CODAZZI DA COSTA, inscrita no CPF nº 271.XXX.XXX-93, da Procuradoria de Ações Coletivas - PAC para a Coordenadoria do Judicial - CJUD, revogando-se a lotação anterior.

§ 1º A remoção de que trata o *caput* dá-se a pedido e com a expressa anuência da Procuradora do Estado, não configurando remoção ou transferência de ofício.

§ 2º A remoção não prejudica as designações conferidas à Procuradora do Estado no âmbito da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 114790/2026

RESOLUÇÃO nº 191/2026-PGE

Dispensa e designa Procuradores do Estado para integrar Comissões Especiais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 5º, III, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE:

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 14 de agosto de 2026, o Procurador do Estado KUNIBERT KOLB NETO, CPF nº 853.XXX.XXX-34, da Comissão Especial de implementação de políticas internas da Procuradoria-Geral do Estado, instituída pela Resolução nº 144/2024-PGE, em razão de sua nomeação para o cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência pelo Decreto nº 14.732, de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Designa, a partir de 29 de julho de 2026, o Procurador do Estado VINICIUS CALEFFI DE MORAES, CPF nº 077.XXX.XXX-79, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Especial de apoio à gestão de crises e atuação do Estado no âmbito do contexto jurídico internacional, pelo prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 3º Acrescenta o inciso VII no art. 2º da Resolução nº 143/2024-PGE, com a seguinte redação:

VII - VINICIUS CALEFFI DE MORAES, CPF nº 077.XXX.XXX-79;

Art. 4º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 143/2024-PGE, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A designação de que trata o inciso VII do *caput* vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 29 de julho de 2026.

Art. 5º Designa o Procurador do Estado DANIEL LEITE RIBEIRO, CPF nº 013.XXX.XXX-41, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Especial de implementação de políticas internas da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 6º Acrescenta o inciso VII no art. 2º da Resolução nº 144/2024-PGE, com a seguinte redação:

VII - DANIEL LEITE RIBEIRO, CPF nº 013.XXX.XXX-41;

Art. 7º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 144/2024-PGE, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A designação de que trata o inciso VII do *caput* vigorará a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 9º Fica revogado o inciso III do art. 2º da Resolução nº 144/2024-PGE.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 114805/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIL N.º 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA CRISTINA BARBOSA, CPF nº 884.XXX.XXX-72, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, no período de 09/09/2026 a 18/09/2026, em substituição à titular do cargo DANIELI FRANCIS DAS DORES, CPF nº 007.XXX.XXX-02, por motivo de férias, conforme protocolado nº 26.431.100-4.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 114213/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1716ad44

EDIÇÃO
12215 | DATA
25/08/2026



RESOLUÇÃO CGE N.º 97, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 6388/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual n.º 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.039.042-2.

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 6388/2026, cujo objeto trata de Contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de agente redutor líquido automotivo - ARLA 32, firmado entre a CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, sendo

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Cassiane Costa da Silva	023.XXX.XXX-77	Gestor
Juliane Froggel Alves de Souza	051.XXX.XXX-69	G e s t o r substituto
Sthefani Poliana Dvorak	105.XXX.XXX-74	Fiscal
Karine Gonçalves dos Santos	010.XXX.XXX-24	F i s c a l substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 114864/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 1286 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo 26.145.393-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0031806-09.2022.8.16.0019,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP/SESP n.º 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado, com efeitos funcionais a partir de 29 de maio de 2022:

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 30/03/2022			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CLASSE	REF	CLASSE
400248	2	037.XXX.XXX-40	TABAJARA FLORES FILHO	18	02	09	II	5	VI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114468/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N.º 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N.º 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13519 21/08/2026
PROTOCOLO NOME RG LF ÓRGÃO A PARTIR
252521178 ADRIANO ALVES DE SIQUEIRA 66751473 1 SESP
264085292 EDMILSON DA CRUZ 51689046 1 SESP
263996879 MARCOS APARECIDO MORENO 66544435 1 SESP

Protocolo 114157/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 63
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.628.537-5	SANTINA DE JESUS MOREIRA	25.837.881-4



CURITIBA, 21/08/2026
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114175/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13520 21/08/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
264341671	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	50999831	1	SEED	
264360625	APARECIDA MENEHINI	56095535	1	SEED	
264049180	ELIANE MAROZ LOBO TIWATA	42684902	1	SEED	
260731025	IOLE MARIZA VIATROSKI	71553825	1	SEED	
263960491	JACIRA PARISI PAVANI	36214970	1	SEED	
264187052	LIDIA MARTA BERTANHONI CAMACHO ROMANINI	45906540	2	SEED	
263326164	LILIANY PREZUTTI RIBEIRO NAVARRO	39889781	1	FUNSAUDE	
263735293	LINDAMIR MARTA ISGANZELLA	45021343	2	SEED	
264013950	LUCIA MARIA SCARPETA	30442997	1	SEED	
264191424	LUCIANA MELLO MACHADO	40350110	2	SEED	
263546989	LUCIANE MARIA KOSLINSKI	47297346	1	SEED	
263690583	LUIZ FERREIRA BOMFIM	51354664	1	SEED	
264272394	LUIZA KUPCHAK	59217925	1	SEED	
262556450	MARIA DA CONCEICAO APARECIDA LOPES DE	50154475	1	SEED	
263967470	MARIA GORETE DE MELO	68278287	1	SEED	
263807138	MARIA IVONETE GUIMARAES VENTURA DO NAS	37141887	2	FUNSAUDE	
262015840	ODETE ANDREOLI CUNHA	52309271	1	SEED	
264189896	PAULO BRAZ DE OLIVEIRA	34588007	1	SEED	
263788761	PAULO SERGIO PESTANA	42568201	2	SEED	
263778723	ROSEMERI MORA	42837733	1	SEED	

Protocolo 114226/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13521 21/08/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259255554	CLAUDIO FELISBERTO MIRANDA	45881504	3	SESP	
263101111	CLAUDIO ROBERTO ROSA	49098537	1	SESP	
256951959	DAVI MIRANDA	38631934	1	UEL	
263523130	JEFFERSON ANTONIO PEREIRA	46312716	1	SESP	
264163498	MARCIA ISTAKE	45619907	1	UEM	
256271265	OBEDES DE OLIVEIRA	34301042	1	UEL	
263259327	SILVANA LEITE DA SILVA	61761055	1	SEED	
264116732	SUELI DE FREITAS MENDES	41440520	1	SEED	

Protocolo 114227/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 13431 17/08/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ELIZANGELA ALTMANN WILLUWERT	124910811	2	NAE 01	262755509	23/07/2026	FAFIVUA
RUBENS ARY JUNIOR	140963925	1	NAVIII	26345.020-5	02/08/2026	SESP
CAROLINA NATALE TOTI	149086471	6	NI01	263041097	23/07/2026	SEED
LEONARDO MORAES PEREIRA	23089253	1	NAAF-A	263439350	14/08/2026	CRE
GRACIELLE LIMA DE OLIVEIRA	344287117	3	NI01	262701662	23/07/2026	SEED
BRUNA CAROLINI DE BONA	5445004	1	NAIII	263189680	05/08/2026	UNICENTRO
GISELE PATRICIA DELOSKI	68761166	2	NAVII	263612167	20/08/2026	ADAPAR
WALMIR WALMOR FERREIRA FILHO	75889739	1	NA4C	26.338.601-9	31/07/2026	SESP
SIRLENE PETRECONI	76927162	2	NI01	263138864	23/07/2026	SEED
LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES	93724292287	1	NA4C	26308.560-4	31/07/2026	SESP

Protocolo 114379/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 13495 20/08/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUCIANO LAZZARINI WOLFF	03471801910	91	NAE 01	26.128.253-4	31/07/2026	UNIOESTE



GABRIEL AQUILES SPRICIGO BALDO	05202616902	1	NAXI		31/08/2026	SESP
SABRINA DOS SANTOS SILVA	123067231	1	NAE 01	25.771.893-0	01/05/2026	UNIOESTE
MAYRA ALVES DONATO	132203245	1	NAI	26.281.296-0	14/08/2026	FUNDEPAR1
PAULO CESAR BORITZA ANDRADE	138488071	2	NAP 01	26.044.662-2	15/06/2026	UNIOESTE
RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO	265342727	1	NAAF-A	264057566	14/08/2026	CRE
THIAGO BERNARDES TOKIYOSHI	41374469890	1	NAAF-A	263702409	14/08/2026	CRE
TABATA MACHADO CANIZARES	488581497	1	NAI	26.394.212-4	21/08/2026	SEJU
LUANA GARCIA CAMPOS	76606722	1	NAI	26.398.983-0	01/09/2026	SESP
RICARDO MINORU UMEOKA	94852528	1	NAE 01	263608917	10/08/2026	FAFIPA

Protocolo 114380/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13424
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ORGAO: CBMPR
R.G.: 04.169.687-7 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 09/02/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.342/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 38.979,83(Trinta e Oito Mil,
Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três
Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.333.935-7

NOME: HIDERALDO DANIEL TAVARES ORGAO: CBMPR
R.G.: 04.903.612-4 CARGO: Subtenente LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 14/03/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.968/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.610,94(Quatorze Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.657.153-6

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114381/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13425
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO CARLOS BAPTISTA ORGAO: CBMPR
R.G.: 03.971.366-7 CARGO: 1º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 08/05/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.384/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil,
Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.866.871-5

NOME: MARCIO ROGERIO RUZENENTE ORGAO: CBMPR
R.G.: 04.979.600-5 CARGO: 1º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 06/05/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.



157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.496/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil,
Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.866.833-2

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114382/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13426

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEMIR PATEKE DE ASSUNPCAO
R.G.: 04.996.700-4 CARGO: 2º Sargento

ORGAO: CBMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 01/05/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.461/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.697,45(Dez Mil,
Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.842.950-8

NOME: ANTONIO GRYCZAK
R.G.: 05.744.943-8 CARGO: Subtenente

ORGAO: CBMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).
A partir de 11/02/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.423/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.610,94(Quatorze Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.333.688-9

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114383/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13421

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CHRISTIAN NAZARENO CUNHA
R.G.: 06.249.282-1 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"
da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual
12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.846/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.816,75(Sete Mil,
Oitocentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.538.630-1

NOME: HENRIQUE RIBEIRO LOPES
R.G.: 05.378.944-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----



Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.820/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.816,75 (Sete Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.441.107-8

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114384/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13422

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDENILSON DE OLIVEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.411.428-3 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.805/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.159,44 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.925.799-9

NOME: MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.749.999-0 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.801/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.480,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.921.734-2

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114385/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13423

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEFFERSON PRUDENCIO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.430.876-2 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças) .

A partir de 28/05/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.049/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.312,21 (Oito Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 25.610.491-1

NOME: DANIEL GUSTAVO PODGURSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.475.832-2 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.



----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.823/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.164,48 (Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 25.720.209-7

CURITIBA, 13 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114386/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13496

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARA GADOMSKI MACHADO
R.G.: 03.544.476-9 CARGO: Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.153/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.672,68 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.950.635-2

NOME: MARIA LUIZA CORREA CHAGAS
R.G.: 01.412.817-4 CARGO: Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.177/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.247,67 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.060.606-9

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114435/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13497

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISMERI DE CASTRO
R.G.: 05.808.030-6 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 90

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.167/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.348,12 (Um Mil, Trezentos e



Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.933.717-8

NOME: ELIANA MARIA FONTANA NORATO
R.G.: 04.987.286-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.138/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.781,85(Três Mil,
Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.134.367-3

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114437/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13498

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIGUEL ALVES ANDRADE
R.G.: 000992.835-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 17/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.182/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.202,62(Dois Mil, Duzentos
e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 17/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 26.084.068-1

NOME: IVANI FANTUCCI VIEIRA
R.G.: 04.980.448-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.145/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.482,04(Doze Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.091.420-0

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114439/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13499

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS BALDO
R.G.: 03.226.064-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.



Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.157/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.261,61(Vinte e Seis Mil,
Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 100-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.430.118-3

NOME: RAPHAEL JOSE PAUPERIO
R.G.: 06.813.407-2 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 92

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.160/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.905,07(Dois Mil,
Novecentos e Cinco Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.056.175-8

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114441/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13500

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERALDO DE PAULA BORGES
R.G.: 03.470.362-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
MOTORISTA
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.155/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.828,92(Seis Mil,
Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.184.979-8

NOME: LUCYMAR CRISTIANNE PARREIRA DE SOUZA DOBBINS
R.G.: 05.934.274-6 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 2

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.156/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.054,78(Seis Mil e
Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.007.761-9

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114442/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13501

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS



SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLERI ANA BOBATO ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 05.772.894-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.154/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.571,67(Seis Mil,

Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.173.321-8

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.493.558-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.159/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.916,09(Dois Mil,

Novecentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.989.239-2

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114444/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13502

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.085.810-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.144/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.571,70(Dez Mil,

Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.119.523-2

NOME: SANDRA REGINA ANDRADE STIPP

ORGAO: SEED

R.G.: 05.465.469-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.163/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.572,58(Seis Mil,

Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.145.063-1

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114445/2026

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13503

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARLI ZANONI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.219.235-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.147/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.466,70(Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.806.934-0

NOME: JOSEANE MARIA RACHID MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.679.700-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.193/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.989,88(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.910.176-0

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114448/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13504

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILZA GHISI PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.016.546-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.191/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.509,66(Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 155-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.777.985-8

NOME: MARILEIDE SOARES DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 09.231.627-0 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.161/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.440,24(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.098.448-9

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114451/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcdad4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13505

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DE ABREU SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.689.905-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.162/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.190,50 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos)

CALCULOS A FL. 99-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.933.302-4

NOME: ELISABETE SILVA DOS REIS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.418.941-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.173/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.985,38 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.104.625-3

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114455/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13506

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA DE LIMA BREZOLIN

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 07.731.246-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.178/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.708,67 (Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.862.749-0

NOME: LUCIA LIPINSKI MACHADO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.748.961-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 21/07/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.179/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.407,83 (Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.189.625-7

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114456/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4

EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13507

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OTAVIANO VIEIRA DA SILVA SOBRINHO

ORGAO: UEL

R.G.: 04.909.547-3 CARGO: Agente Universitário de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 10692/93, art.13

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.189/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.888,88(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 104-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.479.703-0

NOME: MARIA IZABEL MALAGUTTI GARCIA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.200.677-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 98

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.141/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.027,83(Três Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.794.873-0

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114457/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13508

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIANE DO ROCIO MARÇAL PRESTES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.533.414-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.185/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.677,51(Três Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 112-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.876.885-0

NOME: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TOINKO PELLANDA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.987.236-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.776,43(Onze Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.956.104-3

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114459/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13509

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISANGELA DE CASSIA BAGGIO FERNANDES SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.052.424-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.140/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.522,81(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.829.348-7

NOME: MARIA DO CARMO DE SOUZA

ORGAO: UEM

R.G.: 01.499.565-0 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.174/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.196,16(Treze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.220.840-0

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114460/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13510

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIENE CRISTINA DARRONQUI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.481.238-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.149/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.103,47(Nove Mil, Cento e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.603.393-3

NOME: IRADINAR MARIA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.544.732-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.152/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.160,19(Dois Mil, Cento e
Sessenta Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.089.346-7

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114462/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13511
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: HELENA SENGHER DE GODOY
R.G.: 02.045.028-2 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.151/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.876,94(Seis Mil,
Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.067.748-9

NOME: SUELI MEIRA ROCHA BACK
R.G.: 06.194.290-4 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º,
inc. II, da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.171/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.546,22(Três Mil,
Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.907.476-2

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 114465/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10426 19/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9203 DE 17/01/2017 O NOME DE MARIA SONIA RIBEIRO
R.G. 62452088900 LF - 2
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10427 19/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23359 DE 30/08/2010 O NOME DE EDSON BROSKA DA CRUZ
R.G. 30823087 LF - 99
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23359 DE 30/08/2010 O NOME DE EDSON BROSKA DA CRUZ
R.G. 30823087 LF - 99
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10440 24/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10187 DE 20/07/2026 O NOME DE LUCIA DE MELO ROCHA
R.G. 47471761 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11873 DE 11/08/2017 O NOME DE ELIANE YASSUGUI DE ALMEIDA
R.G. 99599162 LF - 97
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10441 24/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1863 DE 21/03/2007 O NOME DE LUIZ OSWALDO DE ANDRADE
R.G. 39718006 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2620 DE 28/09/2023 O NOME DE TANIA TERESINHA GRANDO

R.G. 39440814 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21795 DE 31/07/2006 O NOME DE MARIA APARECIDA BURQUE
R.G. 32295614 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10442 24/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9072 DE 08/10/2004 O NOME DE LUCIA DE MELO ROCHA
R.G. 47471761 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18803 DE 07/04/2006 O NOME DE DEBORA CRISTINA MARTINS GOMES
R.G. 49334249 LF - 1

Protocolo 114580/2026

RESOLUÇÃO Nº. 13522

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
26.203.175-6	EDILAINE TOFFALINI PAVIANI	44151804	02	SEED

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Protocolo 114391/2026

Resolução SEAP Nº 13.466 de 18 de Agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10/05/2026, de acordo com os artigos 46 e 48 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, LEONARDO RODRIGUES PIETRO, CPF nº 085.XXX.439-XX, do cargo de Agente Profissional, por não ter entrado em efetivo exercício no cargo. Protocolo nº 25.909.768-1.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 114393/2026

Resolução SEAP Nº 13.467 de 18 de Agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 13.081 de 08/07/2026, restabelecendo os efeitos da resolução nº 6555 de 17/02/2020, que concedeu reserva remunerada integral a SIDNEY MARCOS MORAES, RG nº 4.XXX.647-X, LF 01, Cabo, da PMPR, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0003760-16.2026.8.16.0004, em trâmite 3ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Protocolo nº 26.061.022-8.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 114395/2026

Resolução SEAP Nº 13.470 de 18 de Agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANGELA ESPINDOLA ZANETTI, CPF. nº 895.XXX.000-XX, LF 01, Investigador de Polícia, conforme cálculos de fls. 32 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0008477-29.2024.8.16.0170, 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo. Valor dos proventos R\$ 8.997,43 (Oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Protocolo nº 26.369.621-2.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 114396/2026

Resolução SEAP Nº 13.471 de 18 de Agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALDO MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 539.XXX.XXX-91, LF 01, 3º Sargento, conforme cálculos de fls. 30 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0029200-18.2025.8.16.0014, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 10.159,44 (Dez mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Protocolo nº 26.371.484-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 114398/2026

Resolução SEAP Nº 13.475 de 18 de Agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVANIA TERESINHA ALBRECHT SCHUQUEL, CPF. nº 357.XXX.XXX-78, LF 01, Agente Universitário Profissional, conforme cálculos de fls. 120 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0006907-79.2023.8.16.0190, 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá. Valor dos proventos R\$ 13.619,66 (Treze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Protocolo nº 24.871.236-8.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 114400/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEDEST/IAT Nº 1282, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020,

considerando o contido na Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.348.113-5.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Everton Luiz da Costa Souza
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
Silvana Katerenhuk	056.XXX.XXX-06	1	IAT	AE	IX	XIII

Protocolo 114472/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 1.281, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 26.296.420-5.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MICHELLE CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	024.XXX.XXX-96	1	SESA	AGENTE DE EXECUÇÃO	II	III

ANEXO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
SHEILA ROVEDA BACARIM	027.XXX.XXX-55	1	SESA	AGENTE PROFISSIONAL	III	VII

Protocolo 114475/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 1287, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o DIRETOR PRESIDENTE do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, na Lei Complementar n.º 156, de 21 de maio de 2013, na Lei Estadual nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020 e na Lei Complementar n.º 263, de 15 de dezembro de 2023, tendo em vista o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5) e o contido no protocolo nº 26.367.049-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, , 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, §1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR
Conforme Decreto nº 13.305 de 10 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	CPF	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
AMANDA PATRICIA MACIEL	010.xxx.xxx-40	1	QPPE	DER	AGP	I	II
ERICA AURELIA DE MELO DA SILVA	005.xxx.xxx-44	1	QPPE	DER	AGP	I	II

Protocolo 114692/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1.284, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no exercício de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352 de 01/01/2023, e demais determinações do Decreto Estadual nº 3.297, de 13 de janeiro de 2016, considerando

o deslocamento provisório do servidor Richardson de Souza, formalizado por meio de Resolução Conjunta, no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura, bem como sua posterior designação para exercer Função Comissionada Executiva - FCE junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25.732.021-9,

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar, a partir de **02 de julho de 2026**, a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 12.739, de 1º de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 12.162, de 11 de junho de 2026, que efetivou o deslocamento do servidor Richardson de Souza, CPF nº 635.xxx.xxx-x3, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Assinatura eletrônica

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Assinatura eletrônica

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Assinatura eletrônica

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

Protocolo 114721/2026

PARANAPREVIDÊNCIA**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.152204/26, Pensão por morte, Protocolo 26.308.310-5. Segurado: LEONICE ROSA MIRANDA, CPF 38950510987 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADEMAR SINGER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2.973,04. Total do Benefício R\$ 2.973,04

Ato n.152209/26, Pensão por morte, Protocolo 26.357.874-0. Segurado: PEDRO ADERSON LOBO SAMPAIO, CPF 01764918991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIETE TONETTI LOBO SAMPAIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10.696,84. Total do Benefício R\$ 10.696,84

Ato n.152211/26, Pensão por morte, Protocolo 25.724.886-0. Segurado: NILZA MARTINS DE SOUZA, CPF 75517248934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALDONICE FRANCISCO DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1.406,65. Total do Benefício R\$ 1.406,65

Ato n.152212/26, Pensão por morte, Protocolo 26.040.117-3. Segurado: JUVELINA JACQUES DA SILVA, CPF 18666035900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RONALDO TSCHANERL, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2.442,12. Total do Benefício R\$ 2.442,12

Ato n.152213/26, Pensão por morte, Protocolo 26.262.421-8. Segurado: JOSÉ ADIR HÉRVIS, CPF 23199288987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IRANY ALMEIDA HÉRVIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6.993,83. Total do Benefício R\$ 6.993,83

Ato n.152214/26, Pensão por morte, Protocolo 26.286.530-4. Segurado: ARI VIEIRA, CPF 22186840987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUISA MARA HEMBECKER VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7.018,40. Total do Benefício R\$ 7.018,40

Ato n.152225/26, Pensão por morte, Protocolo 26.188.220-5. Segurado: LUIZ CARLOS SACCHETTO, CPF 36670200900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DO ROSÁRIO SOARES SACCHETTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1.855,93. Total do Benefício R\$ 1.855,93

Ato n.152228/26, Pensão por morte, Protocolo 26.421.013-5. Segurado: SAMUEL DA CRUZ, CPF 26895277668 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ILZA MARIA SOARES DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3.694,03. Total do Benefício R\$ 3.694,03

Ato n.152229/26, Pensão por morte, Protocolo 26.261.684-3. Segurado: VILSON DE MATOS, CPF 17837383915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DIVA DE MATOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8.007,06. Total do Benefício R\$ 8.007,06

Curitiba, 24 de agosto de 2026

Protocolo 114533/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**DECISÃO SECRETARIAL Nº 013/2026**

Curitiba, 18 de Agosto de 2026.

Ref.: Protocolo nº 25.007.094-2

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº 25.007.094-2, **APROVO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância de fls. 808/845, instaurada pela Resolução SEAB Nº 51/2026, de 23 de março de 2026 para a apuração irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 3350/2025, firmado com a Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Tamarana e Região (COOCFAT) no âmbito do Programa Compra Direta Paraná, e **DECIDO**:

I - Pela APLICAÇÃO da penalidade administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública do Estado do Paraná pelo prazo de 1 (um) ano à contratada COOCFAT (CNPJ nº 24.884.526/0001-40), com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II - Pelo ACOLHIMENTO das atenuantes e sugestões constantes do referido Relatório, possibilitando a reorganização interna e o aprimoramento dos controles administrativos da entidade.

Publicada a decisão, determino que se promova a remessa de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado, em atendimento ao Decreto nº 1195/2011, e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO
Secretário de Estado.

Protocolo 114236/2026

PORTARIA DERAL Nº 036 /26 de 17 a 21 de agosto de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

17 a 21 de agosto de 2026

Milho.....R\$ 57,65 /sc 60 kg

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Garrido Moreira,
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 114417/2026

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 037/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a decisão adotada nos recursos interpostos pelos Municípios relacionados, quanto ao Valor Bruto da Produção Agropecuária 2025, para fins de composição dos índices dos municípios no produto de arrecadação do ICMS, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Decisão adotada e protocolo dos recursos interpostos à SEAB-PR.

Interessado	Protocolo	Situação
Faxinal	26.290.603-5	Deferido



Rosário do Ivaí	26.297.198-8	Deferido parcialmente
-----------------	--------------	-----------------------

Art. 2º. Divulgar as alterações ocorridas, através de recursos interpostos pelos Municípios relacionados e de revisões de ofício, quanto ao Valor Bruto da Produção Agropecuária 2025, para fins de composição dos índices dos municípios no produto de arrecadação do ICMS, conforme Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 - Alterações através de recursos protocolados na SEAB-PR.

Interessado	Valor Prévio	Valor final
Faxinal	381.497.627,75	448.041.306,75
Rosário do Ivaí	208.750.731,23	268.987.910,74

Tabela 3 - Alterações através de revisões de ofício.

Interessado	Valor Prévio	Valor final
Anahy	233.037.662,08	233.087.568,54
Boa Vista da Aparecida	233.785.404,53	233.365.856,12
Braganey	434.664.551,19	435.650.167,90
Cafelândia	1.360.344.999,87	1.360.341.651,12
Campo Bonito	397.266.438,33	397.583.665,41
Capitão Leônidas Marques	566.635.484,83	563.800.100,98
Cascavel	4.084.713.502,53	4.253.775.836,20
Catanduvas	705.713.794,62	706.827.511,47
Céu Azul	884.709.483,99	884.151.013,47
Corbélia	1.185.086.042,72	1.184.968.324,88
Cruzeiro do Oeste	688.317.409,41	688.645.409,41
Cruzmaltina	298.449.835,53	298.533.787,53
Diamante D'Oeste	270.705.730,74	269.341.704,24
Foz do Iguaçu	227.240.104,19	225.767.002,64
Ibema	196.935.283,63	199.417.046,38
Icaraima	418.599.274,44	419.799.612,77
Iguatu	167.736.512,72	167.420.787,32
Itaipulândia	1.389.676.990,25	1.389.512.252,75
Itambaracá	189.321.894,73	217.643.544,73
Lindoele	414.556.748,49	413.094.732,54
Luiziana	802.269.084,56	802.740.522,56
Matelândia	1.056.848.341,90	1.056.149.854,90
Medianeira	1.199.864.508,67	1.199.247.768,77
Missal	1.212.983.199,43	1.212.070.313,83
Nova Aurora	1.926.267.846,93	1.925.913.593,43
Paraíso do Norte	151.624.782,29	151.789.539,79
Quatiguá	239.011.364,68	283.542.005,81
Ramilândia	266.995.477,63	264.688.692,63
Santa Lúcia	255.791.918,82	255.704.182,77
Santa Tereza do Oeste	472.186.483,05	480.332.974,77
Santa Terezinha de Itaipu	296.129.667,74	299.190.701,81
São Miguel do Iguaçu	1.904.933.762,81	1.952.899.715,62
Serranópolis do Iguaçu	739.059.083,61	738.527.163,33
Três Barras do Paraná	967.362.607,21	969.045.720,37
Umuarama	1.270.524.474,13	1.270.543.482,13
Vera Cruz do Oeste	590.930.869,57	588.774.829,24
Wenceslau Braz	408.207.017,82	446.824.691,50

Art. 3º. Divulgar a Listagem do Valor Bruto da Produção Agropecuária para fins de composição dos índices dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS, no ano de 2025, safra 2024/2025.

Tabela 4 - Listagem de valores e participação fracionária dos municípios em relação ao Paraná.

Município	Valor (R\$)	Participação
Abatiá	268.227.481,69	0,0012589375797666
Adrianópolis	199.842.618,60	0,0009379701923507
Agudos do Sul	137.456.652,51	0,0006451588940233
Almirante Tamandaré	104.605.545,32	0,0004909707656560
Altamira do Paraná	198.277.800,33	0,0009306256484091
Alto Paraíso	554.167.407,92	0,0026010093034340
Alto Paraná	723.475.232,83	0,0033956630875458
Alto Piquiri	325.478.568,68	0,0015276480953338
Altônia	497.897.695,16	0,0023369049113340

Alvorada do Sul	384.275.143,32	0,0018036124257203
Amaporã	279.625.855,14	0,0013124363510111
Ampére	590.784.848,82	0,0027728748860858
Anahy	233.087.568,54	0,0010940068391299
Andirá	301.496.745,32	0,0014150883439280
Ângulo	257.246.549,12	0,0012073980858037
Antonina	45.210.842,35	0,0002121990934288
Antônio Olinto	394.485.696,46	0,0018515361096664
Apucarana	841.240.018,34	0,0039483973305755
Arapongas	658.753.369,91	0,0030918881538622
Arapoti	1.528.828.420,60	0,0071756239874520
Arapuã	207.867.822,16	0,0009756368411344
Araruna	500.537.959,08	0,0023492971071241
Araucária	441.770.968,36	0,0020734716301780
Ariranha do Ivaí	218.641.172,41	0,0010262020382733
Assaí	376.424.561,44	0,0017667653715352
Assis Chateaubriand	2.025.867.087,65	0,0095084970122584
Astorga	1.162.366.849,43	0,0054556203525544
Atalaia	294.234.057,31	0,0013810005956917
Balsa Nova	228.405.953,26	0,0010720334702086
Bandeirantes	416.990.823,61	0,0019571649219269
Barbosa Ferraz	328.107.400,66	0,0015399866348066
Barra do Jacaré	249.309.482,51	0,0011701451117032
Barracão	220.582.724,33	0,0010353147983072
Bela Vista da Caroba	163.231.608,23	0,0007661347916765
Bela Vista do Paraíso	293.545.156,85	0,0013777672108336
Bituruna	698.147.080,78	0,0032767842827310
Boa Esperança	345.822.541,56	0,0016231334341925
Boa Esperança do Iguaçu	366.438.673,65	0,0017198961643721
Boa Ventura de São Roque	465.871.899,21	0,0021865904178699
Boa Vista da Aparecida	233.365.856,12	0,0010953129942271
Bocaiúva do Sul	131.046.885,17	0,0006150743667741
Bom Jesus do Sul	220.501.822,35	0,0010349350812765
Bom Sucesso	531.962.241,04	0,0024967883680023
Bom Sucesso do Sul	387.286.091,54	0,0018177444447104
Borrazópolis	272.385.655,70	0,0012784541538754
Braganey	435.650.167,90	0,0020447433817942
Brasilândia do Sul	281.753.224,45	0,0013224212532051
Cafeara	251.033.266,42	0,0011782357679254
Cafelândia	1.360.341.651,12	0,0063848238634103
Cafezal do Sul	495.609.181,19	0,0023261636695325
Califórnia	170.076.380,98	0,0007982610361077
Cambará	397.045.118,01	0,0018635488682079
Cambé	592.862.246,25	0,0027826252430450
Cambira	296.592.934,07	0,0013920720883683
Campina da Lagoa	790.192.757,20	0,0037088047467419
Campina do Simão	278.791.396,61	0,0013085197828968
Campina Grande do Sul	59.123.064,11	0,0002774967231921
Campo Bonito	397.583.665,41	0,0018660765643115
Campo do Tenente	249.174.688,47	0,0011695124498991
Campo Largo	301.739.677,52	0,0014162285569814
Campo Magro	139.761.835,78	0,0006559783739235
Campo Mourão	839.047.086,31	0,0039381047068479
Cândido de Abreu	513.373.173,54	0,0024095397553653
Candói	1.041.862.159,57	0,0048900262469578
Cantagalo	439.285.841,80	0,0020618075784666
Capanema	901.644.297,90	0,0042319074952972
Capitão Leônidas Marques	563.800.100,98	0,0026462207754695
Carambei	2.546.408.267,65	0,0119516801238064
Carlópolis	847.977.776,90	0,0039800212991605
Cascavel	4.253.775.836,20	0,0199652855194183
Castro	4.048.734.634,09	0,0190029155448341
Catanduvas	706.827.511,47	0,0033175262691052
Centenário do Sul	314.075.731,35	0,0014741283726706
Cerro Azul	653.498.085,65	0,0030672222441442
Céu Azul	884.151.013,47	0,0041498019890914
Chopinzinho	1.122.027.376,84	0,0052662852491133
Cianorte	1.335.103.502,97	0,0062663674958913
Cidade Gaúcha	292.220.473,79	0,0013715497521489

Clevelândia	621.160.484,79	0,0029154442805081
Colombo	237.574.535,29	0,0011150666165440
Colorado	349.431.943,28	0,0016400743212230
Congoninhas	485.598.510,46	0,0022791781425415
Conselheiro Mairinck	240.648.195,41	0,0011294929766176
Contenda	249.523.675,47	0,0011711504358593
Corbélia	1.184.968.324,88	0,0055617013798335
Cornélio Procopio	472.804.925,97	0,0022191308864106
Coronel Domingos Soares	394.187.799,75	0,0018501379182478
Coronel Vivida	1.048.786.477,99	0,0049225258425186
Corumbatai do Sul	124.681.851,76	0,0005851998002090
Cruz Machado	796.993.523,95	0,0037407244470606
Cruzeiro do Iguaçu	427.549.516,24	0,0020067226140074
Cruzeiro do Oeste	688.645.409,41	0,0032321877668076
Cruzeiro do Sul	331.693.378,23	0,0015568175795503
Cruzmalina	298.533.787,53	0,0014011815701493
Curitiba	12.933.926,31	0,0000607059566865
Curiúva	271.701.336,12	0,0012752422695807
Diamante do Norte	152.279.532,98	0,0007147307408247
Diamante do Sul	159.019.021,55	0,0007463628292883
Diamante D'Oeste	269.341.704,24	0,0012641672327149
Dois Vizinhos	2.392.290.103,89	0,0112283196878824
Douradina	371.322.017,61	0,0017428163557986
Doutor Camargo	158.029.009,64	0,0007417161644869
Doutor Ulysses	315.688.306,94	0,0014816970677113
Enéas Marques	735.511.160,61	0,0034521542483103
Engenheiro Beltrão	510.842.086,53	0,0023976599862437
Entre Rios do Oeste	536.549.868,38	0,0025183206003593
Esperança Nova	194.961.780,14	0,0009150617605996
Espigão Alto do Iguaçu	314.680.409,57	0,0014769664567104
Farol	390.103.264,55	0,0018309669711594
Faxinal	448.041.306,75	0,0021029017414674
Fazenda Rio Grande	69.318.927,95	0,0003253514622571
Fênix	221.927.859,39	0,0010416282493609
Fernandes Pinheiro	385.526.974,70	0,0018094879518144
Figueira	75.152.994,75	0,0003527339134926
Flor da Serra do Sul	308.566.755,62	0,0014482717507882
Floraí	274.404.422,98	0,0012879293276256
Floresta	172.997.532,16	0,0008119715887085
Florestópolis	226.009.003,13	0,0010607832784815
Flórida	93.234.233,45	0,0004375990091373
Formosa do Oeste	742.311.887,62	0,0034840737621076
Foz do Iguaçu	225.767.002,64	0,0010596474384502
Foz do Jordão	202.022.030,96	0,0009481993609076
Francisco Alves	409.098.879,57	0,0019201237326097
Francisco Beltrão	1.723.294.882,32	0,0080883609490826
General Carneiro	853.243.344,67	0,0040047354749887
Godoy Moreira	139.450.419,94	0,0006545167298689
Goioerê	992.089.762,46	0,0046564172939823
Goioxim	479.833.375,32	0,0022521192251090
Grandes Rios	191.213.428,20	0,0008974687045498
Guaíra	618.573.011,49	0,0029032998598339
Guairaçá	461.521.721,35	0,0021661726651768
Guamiranga	373.594.905,54	0,0017534842560885
Guapirama	391.768.924,92	0,0018387848219691
Guaporema	252.830.299,12	0,0011866702205916
Guaraci	451.922.102,26	0,0021211164272861
Guaraniaçu	892.664.028,74	0,0041897582037678
Guarapuava	2.481.625.262,82	0,0116476182178570
Guaraqueçaba	76.056.203,75	0,0003569731649866
Guaratuba	229.290.044,15	0,0010761829900055
Honório Serpa	503.350.675,94	0,0023624987184355
Ibaiti	672.277.720,99	0,0031553652953889
Ibema	199.417.046,38	0,0009359727502643
Ibiporã	285.511.377,84	0,0013400603127950
Icaraíma	419.799.612,77	0,0019703480984042
Iguaraçu	340.888.073,97	0,0015999732917416
Iguatu	167.420.787,32	0,0007857968895031
Imbaú	131.423.850,31	0,0006168436693750

Imbituva	809.217.760,51	0,0037980994434345
Inácio Martins	461.073.314,68	0,0021640680485868
Inajá	63.258.300,99	0,0002969056408640
Indianópolis	274.771.863,11	0,0012896539241697
Ipiranga	862.021.220,74	0,0040459348255752
Iporã	1.141.676.625,12	0,0053585098672546
Iracema do Oeste	172.953.092,66	0,0008117630099446
Irati	1.026.914.325,96	0,0048198679270528
Iretama	378.294.362,87	0,0017755413674626
Itaguajé	207.367.903,68	0,0009732904515798
Itaipulândia	1.389.512.252,75	0,0065217373757209
Itambaracá	217.643.544,73	0,0010215196285177
Itambé	241.341.569,16	0,0011327473570606
Itapejara d'Oeste	649.350.749,31	0,0030477565371202
Itaperuçu	84.170.672,50	0,0003950587838980
Itaúna do Sul	108.148.936,70	0,0005076018302285
Ivaí	452.834.697,54	0,0021253997337015
Ivaiporã	391.400.273,58	0,0018370545405571
Ivaté	228.003.879,41	0,0010701463187638
Ivatuba	135.545.147,72	0,0006361871615264
Jaboti	290.845.928,62	0,0013650982634398
Jacarezinho	891.743.185,41	0,0041854361847640
Jaguapitã	853.777.699,53	0,0040072434932199
Jaguariaíva	784.837.467,15	0,0036836694554137
Jandaia do Sul	379.073.084,11	0,0017791963301347
Janiópolis	355.812.696,05	0,0016700226673012
Japira	381.392.231,49	0,0017900813512045
Japurá	267.904.752,72	0,0012574228370346
Jardim Alegre	306.760.549,50	0,0014397942422684
Jardim Olinda	93.597.003,85	0,0004393016880966
Jataizinho	180.884.727,18	0,0008489904882898
Jesuítas	810.236.424,55	0,0038028805882786
Joaquim Távora	494.757.004,57	0,0023221639407770
Jundiá do Sul	195.592.395,85	0,0009180215833989
Juranda	430.545.591,02	0,0020207848238472
Jussara	312.925.075,97	0,00146872777206191
Kaloré	194.125.380,48	0,0009111360817055
Lapa	1.581.213.186,47	0,0074214942090471
Laranjal	245.244.007,33	0,0011510636236638
Laranjeiras do Sul	778.419.302,28	0,0036535455139851
Leópolis	248.713.367,10	0,0011673472175918
Lidianópolis	158.684.701,99	0,0007447936856081
Lindoeste	413.094.732,54	0,0019388784457191
Loanda	428.894.695,49	0,0020130362724688
Lobato	296.759.674,24	0,0013928546907502
Londrina	1.312.442.526,71	0,0061600071989219
Luiziana	802.740.522,56	0,0037676982398853
Lunardelli	168.429.865,06	0,0007905330406230
Lupionópolis	123.375.398,58	0,0005790679042745
Mallet	405.884.670,99	0,0019050377021065
Mamborê	1.085.437.345,87	0,0050945483161834
Mandaguaçu	479.598.666,52	0,0022510176089481
Mandaguari	642.438.742,35	0,0030153147259429
Mandirituba	243.749.776,27	0,0011440503839225
Manfrinópolis	312.568.831,94	0,0014670556734668
Mangueirinha	881.958.026,85	0,0041395091091432
Manoel Ribas	612.090.645,66	0,0028728745883525
Marechal Cândido Rondon	2.419.591.551,67	0,0113564602437110
Maria Helena	338.999.789,48	0,0015911105447524
Marialva	730.126.970,27	0,0034268833121894
Marilândia do Sul	697.989.908,39	0,0032760465871488
Marilena	282.109.831,05	0,0013240950020958
Mariluz	373.965.400,68	0,0017552231914575
Maringá	372.466.473,94	0,0017481879123340
Mariópolis	417.671.877,07	0,0019603614765425
Maripá	960.573.399,36	0,0045084938461903
Marmeiro	698.701.342,58	0,0032793857350679
Marquinho	230.055.796,54	0,0010797770828050
Marumbi	175.781.650,33	0,0008250389708002

Matelândia	1.056.149.854,90	0,0049570861785720
Matinhos	18.831.063,17	0,0000883844300454
Mato Rico	239.456.193,46	0,0011238982626063
Mauá da Serra	124.253.916,72	0,0005831912681221
Medianeira	1.199.247.768,77	0,0056287225829482
Mercedes	609.272.254,99	0,0028596463467623
Mirador	372.502.638,57	0,0017483576526286
Miraselva	71.773.430,86	0,0003368717805093
Missal	1.212.070.313,83	0,0056889057667987
Moreira Sales	463.546.049,67	0,0021756739399149
Morretes	91.175.822,14	0,0004279377643743
Munhoz de Melo	491.644.614,49	0,0023075557999187
Nossa Senhora das Graças	159.194.293,24	0,0007471854747376
Nova Aliança do Ivaí	124.000.425,65	0,0005820014965441
Nova América da Colina	104.177.627,87	0,0004889623161286
Nova Aurora	1.925.913.593,43	0,0090393608547338
Nova Cantu	465.688.307,36	0,0021857287213806
Nova Esperança	770.432.313,98	0,0036160582302188
Nova Esperança do Sudoeste	495.022.753,03	0,0023234112429585
Nova Fátima	280.690.477,46	0,0013174332030804
Nova Laranjeiras	494.111.427,30	0,0023191338952324
Nova Londrina	277.912.274,19	0,0013043935828341
Nova Olímpia	359.029.790,03	0,0016851222405573
Nova Prata do Iguaçu	839.408.320,11	0,0039398001737070
Nova Santa Bárbara	121.473.892,07	0,0005701430991481
Nova Santa Rosa	1.095.530.660,48	0,0051419217358899
Nova Tebas	374.862.645,32	0,0017594344489634
Novo Itacolomi	258.766.639,40	0,0012145326969408
Ortigueira	782.782.174,10	0,0036740228463423
Ourizona	188.218.653,94	0,0008834125987583
Ouro Verde do Oeste	860.520.319,52	0,0040388902791421
Paíçandu	200.941.614,70	0,0009431283792806
Palmas	650.727.338,18	0,0030542176180259
Palmeira	1.443.512.623,24	0,0067751905092434
Palmital	448.724.395,95	0,0021061078509190
Palotina	1.937.517.706,15	0,0090938252723655
Paraíso do Norte	151.789.539,79	0,0007124309360588
Paranacity	218.347.432,62	0,0010248233575431
Paranaguá	34.379.213,39	0,0001613603625803
Paranapoema	60.195.843,11	0,0002825318590006
Paranavai	1.205.335.581,23	0,0056572960006912
Pato Bragado	625.297.870,99	0,0029348632861087
Pato Branco	1.049.326.779,17	0,0049250617700664
Paula Freitas	484.441.527,87	0,0022737477934493
Paulo Frontin	469.943.191,67	0,0022056992095709
Peabiru	446.010.464,98	0,0020933698955630
Perobal	336.050.281,02	0,0015772668960005
Pérola	292.559.054,99	0,0013731388980254
Pérola d'Oeste	277.679.743,57	0,0013033021900577
Piên	249.463.860,16	0,0011708696900493
Pinhais	3.341.852,51	0,0000156851329490
Pinhal de São Bento	155.425.679,34	0,0007294973182801
Pinhalão	424.835.907,38	0,0019939861704890
Pinhão	1.043.858.072,50	0,0048993941528028
Piraí do Sul	1.576.876.863,00	0,0074011414825479
Piraquara	26.356.968,53	0,0001237076005862
Pitanga	1.135.330.548,47	0,0053287242750832
Pitangueiras	233.846.381,60	0,0010975683618763
Planaltina do Paraná	209.414.707,00	0,0009828972137270
Planalto	506.542.525,55	0,0023774798061215
Ponta Grossa	1.266.271.250,37	0,0059433002659709
Pontal do Paraná	22.652.461,15	0,0001063203309231
Porecatu	145.085.667,25	0,0006809660130115
Porto Amazonas	143.767.261,57	0,0006747780174881
Porto Barreiro	318.035.180,66	0,0014927122235875
Porto Rico	113.959.812,06	0,0005348754314119
Porto Vitória	173.653.824,35	0,0008150519252053
Prado Ferreira	146.994.417,58	0,0006899248173282
Pranchita	348.814.439,13	0,0016371760381119

Presidente Castelo Branco	312.631.036,88	0,0014673476351111
Primeiro de Maio	428.529.583,90	0,0020113226050304
Prudentópolis	1.584.414.353,98	0,0074365190307100
Quarto Centenário	503.841.909,92	0,0023648043469042
Quatiguá	283.542.005,81	0,0013308169778411
Quatro Barras	13.391.185,03	0,0000628521207658
Quatro Pontes	701.175.984,61	0,0032910005771728
Quedas do Iguaçu	780.483.306,95	0,0036632330114313
Querência do Norte	446.930.641,34	0,0020976887841135
Quinta do Sol	397.660.760,43	0,0018664384132067
Quitandinha	351.021.599,13	0,0016475354414477
Ramilândia	264.688.692,63	0,0012423281163872
Rancho Alegre	157.142.601,07	0,0007375557665562
Rancho Alegre D'Oeste	340.914.758,21	0,0016000985354053
Realeza	674.149.106,46	0,0031641487260782
Rebouças	593.869.803,87	0,0027873542594143
Renascença	584.831.406,30	0,0027449321396149
Reserva	886.639.156,48	0,0041614801986447
Reserva do Iguaçu	391.254.413,89	0,0018363699416340
Ribeirão Claro	441.157.789,28	0,0020750936469748
Ribeirão do Pinhal	297.962.144,78	0,0013984985395529
Rio Azul	701.381.943,71	0,0032919672553418
Rio Bom	197.279.893,64	0,0009259419291078
Rio Bonito do Iguaçu	818.624.766,86	0,0038422516448887
Rio Branco do Ivaí	202.477.655,10	0,0009503378530132
Rio Branco do Sul	237.351.550,80	0,0011140200289520
Rio Negro	431.053.308,86	0,0020231678200438
Rolândia	1.042.879.406,82	0,0048948007420351
Roncador	709.559.492,25	0,0033303489420449
Rondon	472.082.185,75	0,0022157386731384
Rosário do Ivaí	268.987.910,74	0,0012625066872338
Sabáudia	356.846.559,89	0,0016748751530806
Salgado Filho	362.629.560,39	0,0017020179223725
Salto do Itararé	202.240.462,49	0,0009492245789800
Salto do Lontra	860.105.306,59	0,0040369423975516
Santa Amélia	91.705.450,05	0,0004304235964560
Santa Cecília do Pavão	97.530.595,29	0,0004577641739540
Santa Cruz de Monte Castelo	309.732.196,03	0,0014537417970336
Santa Fé	401.602.694,77	0,0018849400568352
Santa Helena	2.733.259.550,62	0,0128286749062814
Santa Inês	104.383.241,64	0,0004899273734760
Santa Isabel do Ivaí	321.376.531,97	0,0015083950041320
Santa Izabel do Oeste	915.505.623,49	0,0042969662416296
Santa Lúcia	255.704.182,77	0,0012001589209443
Santa Maria do Oeste	496.916.011,22	0,0023322973342292
Santa Mariana	322.798.010,08	0,0015150667746762
Santa Mônica	176.444.135,56	0,0008281483746048
Santa Tereza do Oeste	480.332.974,77	0,0022544641172821
Santa Terezinha de Itaipu	299.190.701,81	0,0014042648264531
Santana do Itararé	380.525.041,87	0,0017860111582678
Santo Antônio da Platina	746.477.688,09	0,0035036261313445
Santo Antônio do Caiuá	100.954.279,44	0,0004738333873341
Santo Antônio do Paraíso	168.409.872,94	0,0007904392067213
Santo Antônio do Sudoeste	1.086.504.175,08	0,0050995555263887
Santo Inácio	285.591.904,11	0,0013404382664142
São Carlos do Ivaí	178.516.033,91	0,0008378729213882
São Jerônimo da Serra	448.752.638,47	0,0021062404084390
São João	601.401.562,40	0,0028227049020680
São João do Caiuá	237.805.014,10	0,0011161483790592
São João do Ivaí	345.194.684,55	0,0016201865594740
São João do Triunfo	705.681.145,65	0,0033121457502939
São Jorge do Ivaí	569.430.419,96	0,0026726469272767
São Jorge do Patrocínio	265.690.706,93	0,0012470311149382
São Jorge d'Oeste	761.216.821,31	0,0035728049067143
São José da Boa Vista	302.379.660,89	0,0014192323473084
São José das Palmeiras	244.919.645,06	0,0011495412149658
São José dos Pinhais	799.263.233,86	0,0037513774311727
São Manoel do Paraná	426.764.471,39	0,0020030379711914
São Mateus do Sul	972.453.364,69	0,0045642529902796

São Miguel do Iguaçu	1.952.899.715,62	0,0091660214159228
São Pedro do Iguaçu	536.835.516,12	0,0025196613006939
São Pedro do Ivaí	302.083.763,02	0,0014178435375340
São Pedro do Paraná	153.969.638,28	0,0007226633249974
São Sebastião da Amoreira	296.885.721,42	0,0013934462987791
São Tomé	289.239.044,95	0,0013575562836779
Sapopema	223.956.334,55	0,0010511489874764
Sarandi	141.901.564,17	0,0006660212840075
Saudade do Iguaçu	306.466.757,11	0,0014384153146578
Sengés	546.178.198,36	0,0025635115940854
Serranópolis do Iguaçu	738.527.163,33	0,0034663099908202
Sertaneja	305.948.531,58	0,0014359830001522
Sertanópolis	530.958.976,75	0,0024920795025677
Siqueira Campos	481.363.427,78	0,0022593005941796
Sulina	481.957.180,37	0,0022620873982906
Tamarana	469.338.854,95	0,0022028627283765
Tamboara	212.953.234,05	0,000995054473510
Tapejara	465.401.625,69	0,0021843831682496
Tapira	377.499.209,52	0,0017718092799536
Teixeira Soares	999.297.304,45	0,0046902462119283
Telêmaco Borba	590.989.090,68	0,0027738335043128
Terra Boa	607.824.014,11	0,0028528489639703
Terra Rica	469.947.918,54	0,0022057213953449
Terra Roxa	1.128.252.681,93	0,0052955039946122
Tibagi	1.886.226.882,91	0,0088530895190148
Tijucas do Sul	227.241.465,10	0,0010665678933908
Toledo	5.160.299.184,09	0,0242200930522034
Tomazina	660.175.471,50	0,0030985628507375
Três Barras do Paraná	969.045.720,37	0,0045482590605529
Tunas do Paraná	125.333.898,83	0,0005882602120469
Tuneiras do Oeste	576.989.824,56	0,0027081273279860
Tupãssi	780.640.913,47	0,0036639727446219
Turvo	504.433.719,31	0,0023675820305198
Ubiratã	1.275.432.425,39	0,0059862986471764
Umuarama	1.270.543.482,13	0,0059633521751871
União da Vitória	282.260.401,22	0,0013248017098656
Uniflor	177.230.064,63	0,0008318371675466
Uraí	257.072.995,85	0,0012065835058348
Ventania	461.031.109,41	0,0021638699562804
Vera Cruz do Oeste	588.774.829,24	0,0027634407700535
Verê	938.759.810,27	0,0044061107984803
Virmond	208.656.666,64	0,0009793393176823
Vitorino	475.887.113,36	0,0022335972696041
Wenceslau Braz	446.824.691,50	0,0020971915038412
Xambrê	268.070.231,86	0,0012581995207163
Total	213.058.602.746,39	

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E
Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

Protocolo 114858/2026

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
ADITIVO 01 - TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de GOIORÊ - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Protocolo 114498/2026

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Diretor Administrativo-Financeiro, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG nº 5.XXX.699-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Diretoria Administrativa-Financeira, no período de 28/08/2026 a 06/09/2026, em substituição ao servidor **ADALBERTO LUIZ VALIATI**, RG nº 1.XXX.279-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 114806/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 058/2026/SECID

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal no âmbito Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 26.256.162-3;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme especifica:

EMPRESA	CONTRATO Nº	GESTOR /CPF	FISCAL/CPF
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	7567/2026	NELSON DOS REIS XXX.851. 489-XX	ANDRIELE BENATO DE SOUZA XXX.677. 569-XX

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, incluídos seus substitutos, deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE
21 de agosto de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 114177/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 232, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a concessão de horário especial ao servidor estudante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do

art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de horário especial de trabalho ao servidor Guilherme Rodrigues Cavet, CPF nº 094.XXX.XXX-01, Agente Profissional - Administrador, lotado na Unidade Executiva do Fundo Paraná, em razão de sua condição de servidor estudante.

Art. 2º O horário especial de que trata esta Resolução fica autorizado no período de 10 de agosto de 2026 a 04 de dezembro de 2026.

Art. 3º A concessão do horário especial de trabalho de que trata esta Resolução não implica redução da carga horária semanal, ficando condicionada à reposição obrigatória das horas não trabalhadas, até 01 de março de 2027.

Art. 4º Caberá à chefia imediata acompanhar o cumprimento da reposição da carga horária e comunicar eventual descumprimento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 114212/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1825/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1501/2026

Inexigibilidade nº 11/2026

Contratada: Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Kit Vitrectomia e Sonda de Endolaser Para Atender Cirurgias Oftalmológicas do Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matrícula 0605363

E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matrícula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Luiz Angelo Rossato

Matrícula 1215863

E-mail luizrossato@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 114583/2026

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA GEFIS Nº 1796/2026**

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16,

na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1263/2026

Dispensa nº 75/2026

Contratada: Gasparine - Engenharia Civil LTDA

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

GESTOR

Servidor Doumit Camilios Neto

Matrícula 0407114

Unidade Diretoria de Pesquisa

E-mail camiliosneto@uel.br

FISCAIS

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico

Servidor Rafael Eduardo Domingues Molinari

Matrícula 1815858

Unidade Diretoria de Obras e Manutenção

E-mail rafaelmolinari@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 21 de agosto de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1823/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1563/2026

Inexigibilidade nº 43/2026

Contratada: TLR - Administração e Participação Ltda

Objeto: Locação de imóvel para utilização do EAAJ

GESTOR

Servidor Henrique Rezende Motta

Matrícula 0802602

Unidade Secretaria Administrativa

E-mail henrik@uel.br

FISCAIS

Tipo Fiscal de Contrato

Servidor Maria de Fatima Souza Mendes

Matrícula 1322896

Unidade Secretaria Administrativa

E-mail fatimamendes@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 21 de agosto de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1824/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1564/2026

Inexigibilidade nº 16/2026

Contratada: Planistal Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Manutenção das bancadas odontológicas

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

17fcaad44

EDICAO 12215

DATA 25/08/2026

GESTOR
Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor David Moreira da Costa Matrícula 0404815 Unidade Divisão Administrativa E-mail davitec@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **24 de agosto de 2026**.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 114750/2026

PORTARIA GEFIS Nº 1826/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1502/2026

Dispensa nº80/2026

Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1827/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1503/2026

Dispensa nº80/2026

Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1828/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1504/2026

Dispensa nº80/2026

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1829/2026



A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1505/2026

Dispensa nº 80/2026

Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1830/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1506/2026

Dispensa nº 80/2026

Contratada: Dermelyne Industria de Cosmeticos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 114781/2026

UEM

Autoriza a viagem da professora Rosana Aparecida Albuquerque Bonadio para realizar um estágio de Pós-Doutorado na Università Degli Studi Di Milano-Bicocca/Itália, no período de 4/9/2026 a 10/8/2027, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

Protocolo 114180/2026

PORTARIA Nº 761/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o disposto no art. 208, inciso X e art. 219 da Lei Estadual nº 6.174, de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o protocolo digital nº 26.184.309-9;

RESOLVE

Art. 1º - **AFASTAR**, a pedido, a partir de 04 de julho de 2026, os servidores abaixo relacionados, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, ficando desincompatibilizados do exercício da função pública, devendo retornar às suas atividades funcionais em 05 de outubro de 2026:

Nome	CPF	Função	Lotação
FABRIZIO MELLER DA SILVA	029.XXX.XXX-11	PROFESSOR ASSOCIADO	DAD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 24 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 114414/2026

PORTARIA Nº 762/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público nº 001/2026-PRH, de 12 de janeiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Heteroidentificação com o objetivo de confirmar a condição étnico-racial autodeclarada por candidatos a processos seletivos públicos para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

§ 1º Concurso Público para contratação de professores efetivos realizado de acordo com o Edital nº 001/2026-PRH.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros.

- Thais Andrade de Assis (Presidente);
- Agnel de Araújo Silva (Membro);
- Lucas Patrick Souza de Gois (Membro);
- Joana Máximo da Silva (Secretária/suplente).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 24 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 114521/2026



PORTARIA Nº 760/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ESMERALDO R DA COSTA FILHO	542.XXX.XXX-20	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/2004 a 28/02/2009	31/08/2026	29/09/2026
GILSON DOS SANTOS CROSCATO	794.XXX.XXX-15	PROFESSOR ASSOCIADO	17/08/2009 a 16/08/2014	31/08/2026	29/09/2026
GUISELA RATZ SCOARIZE	600.XXX.XXX-72	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2026	30/09/2026
JANE MARTHA GRATON MIKCHA	747.XXX.XXX-97	PROFESSOR ASSOCIADO	09/03/2008 a 08/03/2013	09/09/2026	08/10/2026
LUCIA NORIE MATSUEDA ENAMI	746.XXX.XXX-53	ANALISTA DE INFORMATICA	21/12/2012 a 20/12/2017	08/09/2026	07/10/2026
LUIZ DONADON LEAL	387.XXX.XXX-87	PSICOLOGO	06/07/2013 a 05/07/2018	03/09/2026	02/10/2026
PAULO ROBERTO DONADIO	275.XXX.XXX-53	PROFESSOR ADJUNTO	01/09/2013 a 31/08/2018	05/09/2026	04/10/2026
RICARDO SCOARIZE	634.XXX.XXX-72	ADMINISTRADOR	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2026	30/09/2026
VIRLENE MOURA DE OLIVEIRA	517.XXX.XXX-20	AUXILIAR OPERACIONAL	23/09/2007 a 22/09/2012	01/09/2026	30/09/2026

Art. 2º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANA SILVIA LAPENTA	102.XXX.XXX-90	PROFESSOR ASSOCIADO	10/07/2005 a 09/07/2010	24/08/2026	21/11/2026
APARECIDA MEIRE CALEGARI FALCO	634.XXX.XXX-49	PROFESSOR ASSOCIADO	21/09/2013 a 20/09/2018	03/09/2026	01/12/2026
EMILIO CARLOS ZEQUIM	445.XXX.XXX-04	MEDICO	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2026	29/11/2026
JOSE LUIZ DE CARVALHO	526.XXX.XXX-72	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/1997 a 20/12/2002	03/09/2026	01/12/2026
MAURICIO GUIMARAES ARAUJO	868.XXX.XXX-00	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/1997 a 20/12/2002	24/08/2026	21/11/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 21 de agosto de 2026.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 114779/2026

UENP

PORTARIA/GR N.º 260, de 21 de agosto de 2026

Designa o Professor Aécio Rodrigues de Melo, para exercer, em substituição, a função de Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE-CJ).

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.375.412-3,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o Professor Aécio Rodrigues de Melo, CPF n.º 073.XXX.XXX-26, para exercer, em substituição, a função acadêmica de Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho - CCHE-CJ, simbologia FA2, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2026.

Art. 2.º Designar o Professor Aécio Rodrigues de Melo para responder interinamente pela Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho - CCHE-CJ, no período de 1.º a 11 de setembro de 2026, sem atribuição da função comissionada FA2.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114333/2026

PORTARIA/GR N.º 261, de 21 de agosto de 2026

Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Agente Universitária Ana Paula do Nascimento.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 25.365.308-6,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, a partir de 04/02/2026, nos termos do art. 26, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Agente Universitária Ana Paula do Nascimento, CPF nº 108.XXX.XXX-59, com exercício na Clínica de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114334/2026

PORTARIA/GR N.º 262, de 21 de agosto de 2026

Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) ao Agente Universitário Diego Yukio Asahi Kawai.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.098.226-5,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, a partir de 17/06/2026, nos termos do art. 26, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), ao Agente Universitário Diego Yukio Asahi Kawai, CPF nº 111.XXX.XXX-20, com exercício no Hospital Veterinário do Campus Luiz Meneghel em Bandeirantes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114335/2026

PORTARIA/GR N.º 263, de 20 de agosto de 2026

Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Agente Universitária Profissional Isabelle Comegno Gotelipe Castanho.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.176.278-1,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a partir de 1º de julho de 2026, nos termos do art. 26, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Agente Universitária Profissional Isabelle Comegno Gotelipe Castanho, CPF nº 044.XXX.XXX-57, com exercício na Clínica Universitária de Enfermagem do Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114336/2026

PORTARIA/GR N.º 264, de 20 de agosto de 2026

Designa o servidor Luiz Fernando de Farias para responder interinamente pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.424.512-5,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Luiz Fernando de Farias, CPF nº 007.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de Diretor de Pessoal, para responder interinamente pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, podendo praticar todos os atos inerentes ao cargo, no período de 21 de agosto a 4 de setembro de 2026, em substituição à Pró-Reitora Maria José Quina Galdino, durante seu afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114337/2026

PORTARIA/GR N.º 265, de 21 de agosto de 2026

Autoriza o Professor Jairo Neia Lima a participar do VI Convegno Italo -Brasiliano, a ser realizado em Genova, Itália.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.374.817-4,

RESOLVE

Art. 1.º Fica autorizado o Professor Jairo Neia Lima, CPF nº 048.XXX.XXX-33, a participar do VI Convegno Italo -Brasiliano, em Genova, Itália, no período de 16 de setembro a 18 de setembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de agosto de 2026

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114338/2026

PORTARIA/GR N.º 266, de 20 de agosto de 2026

Altera a composição do Comitê de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná - CIC/UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 25.975.857-2,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná - CIC/UENP, com a substituição do Professor Antônio José Saviani da Silva, nomeado pela Portaria/GR nº 313/2024, pela Professora Bruna Azevedo de Castro, que passa a integrar o Comitê na condição de membro titular, conforme segue:

I - Membros titulares:

- a) Professora Bruna Azevedo de Castro.
b) Professora Alessandra Cristina Furlan.

II - Membro suplente:

- a) Jaime Domingues Brito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114339/2026**PORTARIA/GR N.º 267, de 20 de agosto de 2026**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP e atualiza a composição do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.413.930-9,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, sem ônus, o Prof. Dr. Thiago Adriano Coleti para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2.º Atualizar a composição do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, cuja composição foi estabelecida pela Portaria/GR nº 241/2022, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Prof. Dr. Thiago Adriano Coleti - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UENP;

II - Samuel dos Reis David;

III - Prof. Dr. Carlos Eduardo Ribeiro;

IV - Francisco Schulhan.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114340/2026**PORTARIA/GR N.º 268, de 20 de agosto de 2026**

Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Agente Universitária Profissional Karina Maria da Silva.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 25.378.388-5,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 26, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Agente Universitário Profissional Karina Maria da

Silva, CPF nº 057.XXX.XXX-36, com exercício na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114341/2026**PORTARIA/GR N.º 269, de 20 de agosto de 2026**

Designa gestor e fiscal do contrato nº 088/2026 dos serviços de aplicação do exame de proficiência TOFAS.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.193.788-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 088/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de aplicação do exame de proficiência TOFAS.

I - Gestor:

Luiz Fernando Legore do Nascimento

II - Fiscal:

José Reinaldo Merlin

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos instrumentos normativos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114342/2026**PORTARIA/GR N.º 270, de 20 de agosto de 2026**

Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Agente Universitária de Execução Jéssica da Silva Rosa.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.082.431-7,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos do art. 26, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Estadual n.º 21.583, de 14 de julho de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Agente Universitária de Execução Jéssica da Silva Rosa, CPF nº 088.XXX.XXX-90, com exercício na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114343/2026**PORTARIA/GR N.º 271, de 20 de agosto de 2026**

Homologa o resultado da eleição de Diretores e Vice-Diretores de Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus de Cornélio Procopio.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.445.825-0,

RESOLVE

Art. 1.º Homologar o resultado final da eleição para Diretores e Vice-Diretores de Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, realizada nos termos da Resolução n.º 005/2026 - CONSUNI/ UENP, no Campus de Cornélio Procopio.

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE CAMPUS E DIREÇÃO DOS CENTROS DE ESTUDOS

Campus de Cornélio Procopio

DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE CAMPUS

SEÇÕES	ELEITORES	VOTOS VÁLIDOS
01	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	36
02	DOCENTES	12
02	DISCENTES	44
03	DOCENTES	27
03 - 04 - 05	DISCENTES	264
06	DOCENTES	22
06 - 07	DISCENTES	121
08	DOCENTES	28
08	DISCENTES	81

RESULTADO PONDERADO

CHAPA	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Vanderléia da Silva e Rudolph dos Santos	81,82%	80,18%	92,73%	84,9%

DIREÇÃO DO CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES - CLCA

SEÇÃO	ELEITORES	VOTOS VÁLIDOS
02	DOCENTES	13
	DISCENTES	44

RESULTADO PONDERADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
João Carlos Dias Furtado	100%	91,66%	95,83%

DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

SEÇÕES	ELEITORES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
03	DOCENTES	38
03 - 04 - 05	DISCENTES	284

RESULTADO PONDERADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Nilson Bertóli	46,15%	62,85%	54,5%
Luiz Eduardo	51,28%	35,76%	43,52%

DIREÇÃO DO CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - CCHE

SEÇÕES	ELEITORES	VOTOS VÁLIDOS
06	DOCENTES	22
06	DISCENTES	62
07	DISCENTES	59

RESULTADO PONDERADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Flávio Furlanetto	78,57%	92,37%	85,46%

DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, EXATAS E DA NATUREZA - CCSEN

SEÇÃO	ELEITORES	VOTOS VÁLIDOS
08	DOCENTES	32
	DISCENTES	76

RESULTADO PONDERADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Kathya Assmann Modesto	100%	91,57%	95,78%

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114344/2026

PORTARIA/GR N.º 272, de 20 de agosto de 2026

Homologa o resultado da eleição de Diretores e Vice-Diretores de Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus Luiz Meneghel.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto n.º 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo n.º 26.422.590-6,

RESOLVE

Art. 1.º Homologar o resultado final da eleição para Diretores e Vice-Diretores de Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, realizada nos termos da Resolução n.º 005/2026 - CONSUNI/ UENP, no Campus Luiz Meneghel.

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE CAMPUS E DIREÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS

Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - PR

DIREÇÃO DE CAMPUS

SEÇÕES	ELEITORES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
01	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	77
02	DOCENTES	23
02	DISCENTES	148
03 - 04	DOCENTES	53
03 - 04	DISCENTES	160
05 - 06	DOCENTES	41
05 - 06	DISCENTES	159

RESULTADO

CHAPA	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Ricardo Castanho Moreira Ademir Zacarias Jr.	95,0617%	98,3193%	98,5232%	97,3014%

DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA

SEÇÃO	ELEITORES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
05 - 06	DOCENTES	40
	DISCENTES	162

RESULTADO

CHAPA	DISCENTES	DOCENTES	RESULTADO FINAL
Teresinha Silveira Reis	99,3865%	97,5610%	98,4737%

DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CCB

SEÇÃO	ELEITORES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
03 - 04	DOCENTES	54
	DISCENTES	166

RESULTADO

CHAPA	DISCENTES	DOCENTES	RESULTADO FINAL
Marco Antônio Zanoni	77,1084%	65,4545%	71,2815%
Marla Fabiula de Barros Hatisuka	22,8916%	32,7273%	27,8094%

DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

SEÇÃO	ELEITORES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
02	DOCENTES	23
	DISCENTES	148

RESULTADO

CHAPA	DISCENTES	DOCENTES	RESULTADO FINAL
Carlos Eduardo Ribeiro (Biluka)	100%	100%	100%

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114345/2026

PORTARIA/GR N.º 273, de 20 de agosto de 2026

Homologa o resultado da eleição de Diretores e Vice-Diretores de Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus Jacarezinho.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.422.102-1,

RESOLVE

Art. 1.º Homologar o resultado final da eleição para Diretores e Vice-Diretores de Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, realizada nos termos da Resolução n.º 005/2026 - CONSUNI/ UENP, no Campus Jacarezinho.

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE CAMPUS E DIREÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS

Campus Jacarezinho - PR

DIREÇÃO DE CAMPUS

AGENTES UNIVERSITÁRIOS

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
-------	------------------------

SEÇÃO 01	62
----------	----

DOCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 02 - Urna 01	56
SEÇÃO 05 - Urna 01	22
SEÇÃO 07 - Urna 01	23
SEÇÃO 09 - Urna 01	52
TOTAL	153

DISCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 03 - Urna 01	125
SEÇÃO 04 - Urna 01	151
SEÇÃO 06 - Urna 01	102
SEÇÃO 08 - Urna 01	212
SEÇÃO 10 - Urna 01	177
SEÇÃO 11 - Urna 01	118
TOTAL	885

RESULTADO

CHAPA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Fabício José Jassi Mateus L. Biancon	98,41%	91,07%	92,47%	93,98%

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO - DIREÇÃO DO CCHE

DOCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 02 - Urna 02	65

DISCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 03 - Urna 02	167
SEÇÃO 04 - Urna 02	167
TOTAL	334

RESULTADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Taise F. C. Nishikawa	29,23%	29,34%	29,28%
Professora Anália	47,69%	53,89%	50,79%
Professor Carreri	20%	16,46%	18,23%

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO - DIREÇÃO DO CCSA

DOCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 07 - Urna 02	24

DISCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 08 - Urna 02	212

RESULTADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Luiz Fernando Kazmierczak	100%	99,06%	99,53%

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO - DIREÇÃO DO CCS

DOCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 09 - Urna 02	55

DISCENTES



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fecaad41
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 10 - Urna 02	179
SEÇÃO 11 - Urna 02	118

RESULTADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Raphael Gonçalves de Oliveira	98,91%	99%	98,60%

BOLETIM FINAL DE APURAÇÃO - DIREÇÃO DO CLCA

DOCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 05 - Urna 02	23

DISCENTES

SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
SEÇÃO 06 - Urna 02	110

RESULTADO

CHAPA	DOCENTES	DISCENTES	RESULTADO FINAL
Patrícia Oliveira	100%	95,65%	97,82%

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114346/2026

PORTARIA/GR N.º 274, de 21 de agosto de 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.024.559-7,

RESOLVE

Art. 1.º Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

767-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido de Douglas Fernando Schimanski, CPF nº 058.XXX.XXX-22, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 7 de agosto de 2026.

768-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido do docente Gustavo Acurcio Souza Cruz, CPF nº 300.XXX.XXX-00, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28 de julho de 2026.

769-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido do docente Gabriel Koech Brati, CPF nº 098.XXX.XXX-45, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28 de julho de 2026.

770-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido do docente Junio Pereira Pardins, CPF nº 022.XXX.XXX-44, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 27 de julho de 2026.

771-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido do docente Marcos Antonio Bremm de Oliveira, CPF nº 567.XXX.XXX-91, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 27 de julho de 2026.

772-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido da docente Luane Aparecida do Amaral, CPF nº 097.XXX.XXX-55, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 27 de julho de 2026.

- PAAR em face da empresa Handlife Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Ltda., decorrente do Contrato n.º 112/2025, com a finalidade de apurar eventual descumprimento legal e contratual decorrente da recusa injustificada em aceitar o aditivo de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), solicitado nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como a eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da referida Lei.

Art. 2.º Designar os servidores Francine Frainini, CPF n.º 879.XXX.XXX-91, que atuará como Presidente, Rosivaldo Gequim, CPF n.º 006.XXX.XXX-32, e Danielli Pires, CPF n.º 004.XXX.XXX-14, como membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, constituída pela Portaria/GR n.º 053/2026.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Gabinete da Reitoria o relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114350/2026

PORTARIA/GR N.º 275, de 21 de agosto de 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.064.855-1,

RESOLVE

Art. 1.º Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), para apurar eventual infração contratual decorrente do reiterado descumprimento do cronograma de execução e do atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato nº 121/2024, firmado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e a empresa ARCHITEUS - Arquitetura e Engenharia Ltda. O objeto, referente à elaboração de projeto de segurança para as unidades da UENP, foi concluído em desacordo com o cronograma contratual, configurando, em tese, a infração prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 do referido diploma legal.

Art. 2.º Designar os servidores Francine Frainini, CPF n.º 879.XXX.XXX-91, que atuará como Presidente, Rosivaldo Gequim, CPF n.º 006.XXX.XXX-32, e Danielli Pires, CPF n.º 004.XXX.XXX-14, como membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, nomeados pela Portaria/GR nº 053/2026.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Gabinete da Reitoria o relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 114352/2026

773-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido da docente Andrea de Paula Pires, CPF nº 014.XXX.XXX-08, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 27 de julho de 2026.

774-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido de Gabriel Flauzino, CPF nº 106.XXX.XXX-52, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 7 de agosto de 2026.

775-GR, de 10-8-2026: Extingue, a pedido de Raphael Suski Camargo, CPF nº 067.XXX.XXX-27, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 7 de agosto de 2026.

776-GR, de 10-8-2026: Autoriza o docente Valdemir Antoneli, CPF nº 024.XXX.XXX-74, a afastar-se do país, de 15 de agosto a 30 de agosto de 2026, para participar do projeto de pesquisa vinculado à Academia de Conservação dos Recursos Hídricos e Florestais das Montanhas Quillian (*Academy of Water Resource Conservation Forest in Quillian Mountains*), em Zangye, Província de Gansu, na China.

777-GR, de 11-8-2026: Autoriza a docente Margaret Kimie Falbo, CPF nº 823.XXX.XXX-91, a afastar-se do país, de 2 a 12 de setembro de 2026, para participar do Congresso Mundial de Buiatria (*World Buiatrics Congress*), em Istambul, na Turquia.

781-GR, de 12-8-2026: Autoriza a docente Cibele Krause Lemke, CPF nº 804.XXX.XXX-72, a afastar-se do país, de 4 a 11 de setembro de 2026, para participar de Visita Técnica à Universidade de Mons, em Mons, na Bélgica.

782-GR, de 12-8-2026: Autoriza o docente Osiel Silva Gonçalves, CPF nº 700.XXX.XXX-67, a afastar-se do país, de 21 de setembro a 2 de outubro de 2026, para participar de visita técnica vinculada ao Programa de Fomento à Constituição de Redes de Cooperação Internacional - UENP, nas cidades de Palmerston North e Auckland, na Nova Zelândia, Tsukunba, Kyoto e Tokyo, no Japão.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



795-GR, de 13-8-2026: Autoriza a docente Semitha Heloisa Matos Cevallos, CPF nº 031.XXX.XXX-81, a afastar-se do país, de 28 de agosto a 30 de outubro de 2026, para realizar pesquisa acadêmica no Instituto Nacional Fryderyka Chopina (<i>Narodowy Instytut Fryderyka Chopina - NIFC</i>), em Varsóvia, na Polônia.
796-GR, de 13-8-2026: Designa Marisa Schneckenberg, CPF nº 716.XXX.XXX-49, como Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar, modalidade de Educação a distância, de 1º de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2029.
797-GR, de 13-8-2026: Extingue, a pedido de Isabelly Ribeiro de Lima, CPF nº 126.XXX.XXX-99, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 7 de agosto de 2026.
803-GR, de 17-8-2026: Extingue, a pedido da docente Juliana Domit Korroll, CPF nº 023.XXX.XXX-90, a partir de 27 de julho de 2026.
804-GR, de 17-8-2026: Designa Marina Pereira, CPF nº 008.XXX.XXX-42, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Patrimônio, vinculada à Diretoria de Patrimônio, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
805-GR, de 17-8-2026: Designa Franciele Cristina Kulak Nascimento, CPF nº 042.XXX.XXX-35, para exercer a função acadêmica de Chefe da Divisão de Patrimônio, vinculada à Diretoria de Patrimônio, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
806-GR, de 17-8-2026: Designa Jaqueline Gonçalves Padilha, CPF nº 072.XXX.XXX-76, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Projetos Institucionais, vinculada à Diretoria de Gestão de Recursos, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
807-GR, de 17-8-2026: Designa Leticia Almeida de Lima, CPF nº 086.XXX.XXX-46, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Controle da Execução e Prestação de Contas, vinculada à Diretoria de Prestação de Contas, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
808-GR, de 17-8-2026: Designa Lucas Cordeiro dos Santos, CPF nº 062.XXX.XXX-55, para exercer a função acadêmica de Encarregado da Seção de Registros de Folha de Pagamento, vinculada à Diretoria de Gestão de Folha de Pagamento, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
809-GR, de 17-8-2026: Designa Ana Flavia Czui, CPF nº 091.XXX.XXX-80, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Registros Funcionais e Informações, vinculada à Diretoria de Pessoal, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
810-GR, de 17-8-2026: Designa Ana Carolina de Godoy, CPF nº 054.XXX.XXX-29, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Elaboração de Atos Oficiais, vinculada à Diretoria de Documentação Institucional, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
811-GR, de 17-8-2026: Designa Carlos Henrique Pulga, CPF nº 099.XXX.XXX-77, para exercer a função acadêmica de Encarregado da Seção de Atos Oficiais e Registros, vinculada à Diretoria de Documentação Institucional, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
812-GR, de 17-8-2026: Designa Hilda Regina Gelinski, CPF nº 064.XXX.XXX-35, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Correspondências Oficiais, vinculada à Diretoria de Documentação Institucional, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
813-GR, de 17-8-2026: Designa Cylaine Maria das Neves Auler, CPF nº 184.XXX.XXX-74, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Secretaria dos Conselhos Superiores, da Reitoria, de 3 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.
814-GR, de 17-8-2026: Designa Vagner Alex Pescck, CPF nº 052.XXX.XXX-82, como Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Florestais, para mandato complementar, para o período de 14 de agosto de 2026 a 30 de junho de 2027.
815-GR, de 18-8-2026: Prorroga, excepcionalmente, de 19 de agosto a 28 de novembro de 2026, o Contrato de Trabalho de Jéssica Vitória de Lima Rosa, CPF nº 113.XXX.XXX-38, em razão de Estabilidade Gestacional.
819-GR, de 19-8-2026: Designa Erivelto Rodrigues de Oliveira Junior, CPF nº 110.XXX.XXX-82, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de direção acadêmica de Coordenador de Apoio à Coordenação Executiva de Contratos e Projetos, da Reitoria, de 19 de agosto a 31 de outubro de 2026.
820-GR, de 19-8-2026: Extingue, a pedido de Eduarda Carolina Annies, CPF nº 109.XXX.XXX-08, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 20 de julho de 2026.
821-GR, de 19-8-2026: Extingue, a pedido de Fernando Luis de Moraes, CPF nº 219.XXX.XXX-94, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 18 de agosto de 2026.
825-GR, de 19-8-2026: Exonera Adriane Meyer Vassão Szkura, CPF nº 673.XXX.XXX-15, da função de Chefe da Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, a partir de 10 de agosto de 2026, e revoga a Portaria nº 1.679-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 10 de agosto de 2026.
826-GR, de 19-8-2026: Designa Marielli Ramos Pinheiro, CPF nº 041.XXX.XXX-06, para exercer a função acadêmica de Chefe da Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, vinculada à Diretoria de Inclusão e Acessibilidade, de 10 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

827-GR, de 19-8-2026: Designar Evelline Cristhine Fontana, CPF nº 063.XXX.XXX-81, como Vice-Chefe do Departamento de Educação Física, Câmpus Cedeteg, para mandato complementar, de 12 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, e atribui Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), enquanto perdurar a sua designação.

828-GR, de 20-8-2026: Exonera, a pedido, Rogerio Bobrowski, CPF nº 029.XXX.XXX-67, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais, a partir de 24 de agosto de 2026, e revoga a Portaria nº 1.123-GR/UNICENTRO, de 3 de setembro de 2025, a partir de 24 de agosto de 2026.

830-GR, de 20-8-2026: Extingue, a pedido do docente Filipe Garcia Gonçalves de Alfaro, CPF nº 501.XXX.XXX-10, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 114153/2026

UNIOESTE

Extrato de Termo de Cooperação 005/2026

PARTES: UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-FUNDEP

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativas e financeiras relativas à atividade de Extensão, modalidade Evento, intitulada VI Seminário Nacional de Educação, XXIX Semana Acadêmica do curso de Pedagogia e XXI Semana de Educação Unioeste/Colégio Estadual Mário de Andrade XVII Fórum das Licenciaturas - "Condições do trabalho docente: da Educação Básica à Educação superior" a ser realizada no período de 22 a 25 de setembro de 2026, coordenada pela docente Alexandra Vanessa de Moura Baczinsk. **VIGÊNCIA:** 24/08/2026 a 23/01/2027.

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral

Protocolo 114823/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 006/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 006/2026

(e-Protocolo 26.300.062-5)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 09-11), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 11, inciso XVIII da Resolução Nº 099/2023-COU. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **26.300.062-5**, pela compromissária, senhora L.C.P (fls. 7-11), Autoridade Celebrante senhor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 17 de agosto de 2026 (fls. 10a), com prazo de vigência de seis meses, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação do curso de Enfermagem do campus de Cascavel, encerrando-se em 17/02/2027.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria 5103/2025-GRE

Protocolo 114488/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 007/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 007/2026

(e-Protocolo 26.089.816-7)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que o compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 02-06), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 10, inciso I, II, III, IV e Art. 11, incisos II, III, da Resolução Nº 099/2023-COU, além dos dispositivos da Lei 8429/1992, 11.129/2025 e Portaria Interministerial MEC/MS, nº 1077/2009, Resolução CNRMS 2/2012 e Art. 14 da Resolução 047/2011-CEPE. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **26.089.816-7**, pelo compromissário, senhor C.E.A, Autoridade Celebrante senhor RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 30 de



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4f
EDICAO 12215 | DATA 25/08/2026



julho de 2026 (fls. 6a), com prazo de vigência de vinte e quatro meses (dois anos), a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação da COREMU no Hospital Universitário, encerrando-se em 30/07/2028.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria 5103/2025 - GRE

Protocolo 114531/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 008/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 008/2026

(e-Protocolo 25.389.007-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 27-31), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 10, inciso II da Resolução Nº 099/2023-COU e Art. 279, incisos I e II da Lei 6174/70. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **25.389.007-0**, pela compromissária, senhora S.E.S, Autoridade Celebrante senhora SARA PRISCILA TRECOSSI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 28 de julho de 2026 (fls. 31a), com prazo de vigência até o encerramento do contrato, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação do Banco de Leite no Hospital Universitário.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria 5103/2025-GRE

Protocolo 114705/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 009/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 009/2026

(e-Protocolo 25.249.767-6)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 35-39), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 10, inciso I da Resolução Nº 099/2023-COU e Art. 279, inciso III da Lei 6174/70. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **25.249.767-6**, pela compromissária, senhora M.H.G.S., Autoridade Celebrante senhora SARA PRISCILA TRECOSSI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 28 de julho de 2026 (fls. 39a), com prazo de vigência até o encerramento do contrato, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação do Banco de Leite no Hospital Universitário.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria nº 5103/2025-GRE

Protocolo 114855/2026

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3411/2026-GRE, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 25.511.239-2, de 02 de março de 2026; considerando o Memorando nº 090/2026-Corregedoria, de 18 de agosto de 2026, RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito a Portaria nº 3167/2026-GRE**, que designou a Servidora ISADORA MINOTTO GOMES SCHWERTNER, RG nº 6.XXX.099-X, como Defensor Dativo do discente LUIS CRISTÓVÃO LOPES, CPF nº 045.XXX.XXX-08; do Curso de Enfermagem do Campus de Foz do Iguaçu, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1235/2026-GRE, em substituição a Servidora Manoela Marli Jaqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 3415/2026-GRE, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 25.511.239-2, de 02 de março de 2026; considerando o Memorando nº 090/2026-Corregedoria, de 18 de agosto de 2026, RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor ALFREDO COPETTI NETO, CPF nº 780.XXX.XXX-91, como Defensor Dativo do discente LUIS CRISTÓVÃO LOPES, CPF nº 045.XXX.XXX-08; do Curso de Enfermagem do Campus de Foz do Iguaçu, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1235/2026-GRE, em substituição a Servidora Manoela Marli Jaqueira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2634/2026-GRE, de 24 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Protocolo 114647/2026

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designar **Membro Gestor e Fiscal do Contrato nº 312/2026, com a Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando memorando nº 023/2026, advindo do Setor de Contratos, com solicitação emissão de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Membros Gestor e Fiscal do Contrato nº 312/2026, com a Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização do curso *in company* "Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos" para atender a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos com a gestão e fiscalização de contratos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Karine Daniele Byhain de Souza	XXX.331.609-XX	Gestor
Andressa Folchini	XXX.332.579-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento do referido contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral - HUOP

Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 114662/2026

PORTARIA Nº 033/2026-DG, de 24 de agosto de 2026.

SÚMULA: Designa Servidores para Fiscalização e Gerenciamento do Termo de Cooperação 005/2026 - UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão e FUNDEP. O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Cooperação Técnica e Científica 005/2026** - celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP, E-Protocolo nº 26.398.607-5 com o objeto: **Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativas e financeiras relativas à atividade de Extensão, modalidade Evento, intitulada VI Seminário Nacional de Educação, XXIX Semana Acadêmica do curso de Pedagogia e XXI Semana de Educação Unioeste/Colégio Estadual Mário de Andrade XVII Fórum das Licenciaturas - "Condições do trabalho docente: da Educação Básica à Educação superior"** a ser realizada no período de 22 a 25 de setembro de 2026, coordenada pela docente Alexandra Vanessa de Moura Baczinsk.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, CPF nº CPF: 843.***.***-34.

Fiscal de Contrato: CARLOS ANTÔNIO BONAMIGO, CPF: 018.***.***-09.

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Extensão ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria, gera efeito a contar desta data, e tem vigência concomitante a do **Termo de Compromisso**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Francisco Beltrão - PR, 24 de agosto de 2026.

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral

Protocolo 114831/2026



Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 93/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) O protocolo nº 25.311.923-3 que trata de análise de proposta de adequação da infraestrutura elétrica para as comunidades de Nova Brasília e Encantadas, localizada na área do Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá; inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 11-I, processo 56/1975; data da inscrição: 16 de maio de 1975;
- b) O inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compita à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial”;
- c) Que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) Que à Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres” (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- e) A Comissão Especial instituída na 209ª Reunião Ordinária do CEPHA-PR (Resolução Nº 63/2026-SEEC);
- f) A Informação Técnica nº 147/2026-CPC;
- g) O art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- h) A deliberação do item 2 da 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Parecer do Relator da Comissão Especial sobre a proposta de adequação da infraestrutura elétrica para as comunidades de Nova Brasília e Encantadas, referente ao Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá, constante de fls. 406 a 408 do protocolo nº 25.311.923-3, documento apresentado pelo Conselheiro Euclesio Manoel Finatti e aprovado na 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

Protocolo 114519/2026

RESOLUÇÃO Nº 94/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) O protocolo nº 26.127.666-6 que trata de análise de anteprojeto de requalificação náutica na localidade das comunidades de Nova Brasília e Encantadas, localizada na área do Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá; inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 11-I, processo 56/1975; data da inscrição: 16 de maio de 1975;
- b) O inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compita à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial”;
- c) Que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) Que à Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres” (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- e) A Comissão Especial instituída na 209ª Reunião Ordinária do CEPHA-PR (Resolução Nº 63/2026-SEEC);
- f) A Informação Técnica nº 148/2026-CPC;

- g) O art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- h) A deliberação do item 3 da 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Parecer do Relator da Comissão Especial sobre a proposta de requalificação náutica nas comunidades de Nova Brasília e Encantadas, referente ao Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá, constante de fls. 361 a 363 do protocolo nº 26.127.666-6, documento apresentado pelo Conselheiro Euclesio Manoel Finatti e aprovado na 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

Protocolo 114536/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CEDCA/PR
BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR, no exercício de suas atribuições regimentais, torna público o resultado preliminar da eleição referente ao biênio 2026/2028, conforme cronograma estabelecido no Edital.

Foram eleitas, 12 (doze) Organizações da Sociedade Civil, distribuídas entre as regiões do Estado do Paraná, conforme o número de votos obtidos junto ao colégio eleitoral de cada região. Ao todo, participaram do pleito 131 (cento e trinta e uma) organizações votantes.

A Comissão Eleitoral informa que procedeu à verificação da regularidade dos votos computados em cada Região, não tendo sido constatado Organizações em duplicidade.

Registra-se que a região Centro Oriental teve seu processo impugnado. Em observância ao Regulamento do processo eleitoral, seus eleitores e a vaga correspondente foram redirecionados à região Metropolitana, que passa, assim, a eleger 5 (cinco) organizações em vez de 4 (quatro).

REGIÃO METROPOLITANA - 5 vagas | 45 organizações votantes

Organizações eleitas - titulares

1. Hospital Pequeno Príncipe - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - 39 votos
2. Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE - 38 votos
3. Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC - 30 votos
4. Fundação Iniciativa - 25 votos
5. Universidade Livre para Eficiência Humana - 22 votos

Organizações classificadas como suplentes:

- 1ª suplente - Associação Evangélica Cristo Redentor - Projeto Dorcas - 21 votos
- 2ª suplente - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - 13 votos
- 3ª suplente - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR - 11 votos
- 4ª suplente - Instituto Paranaense de Cegos - IPC - 9 votos
- 5ª suplente - APACN - Apoio à Criança com Câncer - 7 votos
- 6ª suplente - GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - 5 votos
- 7ª suplente - IPD - Instituto da Pessoa com Diabetes - 3 votos
- 8ª suplente - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaperuçu - APMI - 2 votos

REGIÃO NORTE CENTRAL E NORTE PIONEIRO - 3 vagas | 37 organizações votantes

Organizações eleitas - titulares

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Sebastião da Amoreira - 35 votos
2. SOS Guarda Mirim de Arapongas - 23 votos
3. Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL - 17 votos

Organizações classificadas como suplentes

- 1ª suplente - Centro de Convivência Arte & Vida - CECAV - 15 votos
- 2ª suplente - APAGIN - Associação de Pais e Amigos da Ginástica de Cornélio Procopio - 13 votos
- 3ª suplente - Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto - 7 votos
- 4ª suplente - Projeto Esperança Brasil Suíça - 1 voto

REGIÃO SUDOESTE E OESTE - 2 vagas | 30 organizações votantes

Organizações eleitas - titulares



1. Instituto Jeferson Bizotto - 30 votos
2. Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida - SCNSA - 30 votos

Organizações classificadas como suplentes

Não houve organizações candidatas remanescentes para composição da suplência nesta região.

REGIÃO NOROESTE E CENTRO OCIDENTAL - 1 vaga | 16 organizações votantes**Organização eleita - titular**

1. Associação Amor e Cuidados - AAMEC - 16 votos

Organizações classificadas como suplentes

Não houve organizações candidatas remanescentes para composição da suplência nesta região.

REGIÃO CENTRO-SUL E SUDESTE - 1 vaga | 3 organizações votantes**Organização eleita - titular**

1. Associação Beneficente de Senhoras de Entre Rios - 3 votos

Organizações classificadas como suplentes

Não houve organizações candidatas remanescentes para composição da suplência nesta região.

Nos termos do cronograma estabelecido no Edital, o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar transcorreu entre os dias 18 e 20 de agosto de 2026. Após a análise dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral torna público, nesta data, 21 de agosto de 2026, o Resultado Final do processo de eleição das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR.

A Comissão Eleitoral agradece a participação de todas as organizações que integraram o processo eleitoral e reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a participação democrática e a autonomia da sociedade civil na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Marina de Pol Poniwas

Coordenadora da Comissão Eleitoral - Fórum DCA/PR

Protocolo 114147/2026

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
Impugnação ao modelo de divulgação do resultado preliminar

Interessada	Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná - FETESPAR
Processo	Eleição da sociedade civil para composição do CEDCA/PR - biênio 2026/2028
Ato impugnado	Informação nº 05/2026 - resultado preliminar da eleição
Assunto	Publicidade da votação, lista de suplência, atas e restituição do prazo recursal

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação administrativa apresentada pela Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná - FETESPAR contra o modelo de divulgação do resultado preliminar da eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CEDCA/PR no biênio 2026/2028, publicado por meio da Informação nº 05/2026.

A impugnante sustenta, em síntese, que a divulgação contemplou apenas as doze organizações preliminarmente eleitas, sem apresentar a votação das demais candidatas e a correspondente ordem de suplência por região. Alega que essa forma de publicidade compromete a conferência da totalização, a verificação dos critérios previstos nos itens 8.15, 8.16, 8.18 e 8.19 do edital e o exercício do recurso previsto no cronograma. Afirma, ainda, que as atas integrais das reuniões, da apuração e das deliberações da Comissão não estariam disponíveis nos canais oficiais.

Requer o reconhecimento da insuficiência da divulgação, a publicação da relação completa das candidatas com seus votos e classificação regional, a restituição do prazo recursal, a disponibilização das atas e a ciência ao Ministério Público do Estado do Paraná e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná.

A manifestação foi apresentada dentro do período destinado aos recursos contra o resultado preliminar, razão pela qual deve ser conhecida. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO**1. Publicidade do resultado e lista de suplência**

O edital aprovado pela Deliberação nº 027/2026 estabelece que todos os atos da eleição serão publicados no Diário Oficial do Estado e publicados no site do CEDCA/PR (item 1.2), define o processo como público, democrático, paritário e transparente (item 2.2) e atribui à Comissão Eleitoral o dever de assegurar ampla divulgação e transparência, decidir impugnações e recursos, coordenar a apuração, solucionar incidentes e casos omissos e redigir as atas das etapas do processo (item 5.1.1).

A Informação nº 05/2026 divulgou as organizações classificadas dentro do número de vagas de cada região, os respectivos votos e o número de votantes.

O ato, portanto, não ocultou as organizações eleitas nem os dados essenciais à sua proclamação preliminar. Contudo, deixou de apresentar as organizações não eleitas, seus quantitativos de votos e a ordem regional de suplência.

Embora o item 8.17 mencione expressamente a publicação da lista do resultado final, a interpretação conjunta dos itens 8.16 e 8.18 exige que a classificação regional inclua também as organizações não eleitas, pois estas compõem a lista de suplência em ordem decrescente de votos. A existência de prazo específico para recurso contra o resultado preliminar reforça a necessidade de divulgação suficiente para que as participantes possam conferir tanto a classificação das eleitas quanto a formação da suplência e a aplicação de eventual regra de duplicidade.

Assim, assiste razão à impugnante quanto à conveniência de complementação da publicidade documental. Não houve, contudo, demonstração de erro na votação, na apuração, na totalização ou na classificação. A providência proporcional consiste em incluir a relação completa das candidatas e a lista regional de suplência na divulgação do resultado final, preservando-se os atos já realizados e os prazos estabelecidos no Anexo III da Deliberação nº 027/2026 - CEDCA/PR.

2. Contraditório, ampla defesa e restituição do prazo

O contraditório e a ampla defesa foram assegurados mediante a previsão de prazo específico para recurso contra o resultado preliminar e pela realização da apuração em plenária pública, transmitida e aberta ao acompanhamento de qualquer cidadão, ocasião em que foram apresentados os resultados completos por região.

A impugnante exerceu tempestivamente seu direito de manifestação e não apontou erro concreto na contagem dos votos, na classificação regional, na aplicação das regras de duplicidade ou na totalização do resultado. A inclusão da classificação completa no resultado final formaliza dados já apresentados publicamente e não introduz fato novo capaz de justificar a restituição do prazo. Deve ser mantido, portanto, o cronograma aprovado pelo CEDCA/PR.

3. Atas da Comissão Eleitoral

A Deliberação nº 025/2026 atribui ao Fórum DCA/PR a convocação, a organização e a presidência das reuniões da Comissão Eleitoral, com o posterior envio das atas e dos documentos pertinentes ao CEDCA/PR para publicação no Diário Oficial do Estado e publicização no site oficial (art. 3º, V). À Secretaria-Executiva do CEDCA/PR cabe realizar a publicação e a publicização dos atos praticados pela Comissão (art. 5º, I). O edital também estabelece que compete à Comissão redigir ata das etapas do processo eleitoral (item 5.1.1, X).

A norma prevê o posterior encaminhamento das atas, não estabelecendo que todas devam estar concluídas e publicadas antes da divulgação do resultado preliminar ou do prazo recursal. As atas serão encaminhadas à Secretaria-Executiva após sua elaboração, conferência e aprovação pela Comissão Eleitoral, preservando-se a fidelidade dos registros. A votação e a apuração foram realizadas em plenária pública, aberta ao acompanhamento de qualquer cidadão, conforme o item 8.11 do edital, transmitidas publicamente e acompanhadas pelo MP/PR e pela OAB/PR, nos termos do item 8.12. Assim, a ausência momentânea de publicação das atas não tornou a apuração sigilosa, não impediu seu acompanhamento e não comprometeu, por si só, o contraditório ou a ampla defesa.

A publicação posterior das atas constitui providência de formalização e publicidade documental, mas não configura requisito previsto no edital para a validade da apuração ou para a apresentação de recurso contra o resultado preliminar. O registro audiovisual da plenária de apuração está disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1zvEhLTzBbKVQj-clwPUOTdvmEOdBK-vY/view?usp=drivesdk> e https://drive.google.com/file/d/1UBoOHB-kHUDX8P8kSSrq_gdQ6-xK4qzS/view?usp=drivesdk

4. Papel do Ministério Público e da OAB/PR

Nos termos do item 1.4 do edital e do art. 3º da Deliberação nº 026/2026, o Ministério Público fiscaliza o processo e a OAB/PR o acompanha. Esses órgãos não integram a Comissão Eleitoral e não exercem competência decisória sobre a impugnação.

Nada obsta, contudo, que lhes seja dada ciência desta decisão e das providências adotadas, em coerência com suas funções de fiscalização e acompanhamento.

III - DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral decide CONHECER da impugnação e, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, para:

1. reconhecer a insuficiência material da Informação nº 05/2026 exclusivamente quanto à ausência da relação completa das organizações candidatas votadas, dos respectivos votos e da ordem de classificação e suplência por região, sem anular a votação ou a apuração realizada;
2. incluir, na divulgação do resultado final, a relação completa das organizações candidatas, com nome, CNPJ, quantitativo de votos, classificação regional e indicação da condição de eleita ou suplente, observadas as regras dos itens 8.14 a 8.18 do edital, e encaminhá-la à Secretaria-Executiva do CEDCA/PR para publicação no Diário Oficial do Estado e publicização no site oficial;
3. indeferir o pedido de restituição do prazo recursal, considerando que a apuração foi realizada em plenária pública, transmitida e aberta ao acompanhamento de qualquer cidadão; que os resultados completos foram apresentados durante a sessão; que a impugnante exerceu tempestivamente seu direito de manifestação; e que não foi apontado erro concreto na votação, apuração, totalização ou classificação;
4. manter integralmente os prazos estabelecidos no Anexo III da Deliberação nº 027/2026 - CEDCA/PR;
5. concluir, conferir e submeter à aprovação dos membros da Comissão

Eleitoral as atas de suas reuniões e, posteriormente, encaminhá-las à Secretaria-Executiva do CEDCA/PR para publicação no Diário Oficial do Estado e publicação no site oficial, preservando-se a fidelidade dos registros e ressalvadas as informações legalmente protegidas;

6. indeferir o pedido de disponibilização imediata de todas as atas como condição para o reconhecimento da validade da apuração ou para a manutenção do cronograma, considerando que a apuração foi realizada em plenária pública, transmitida e acompanhada pelo MP/PR e pela OAB/PR, sem prejuízo da posterior publicação das atas, após sua conclusão e aprovação;

7. dar ciência desta decisão e do resultado final ao Ministério Público do Estado do Paraná e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, para fiscalização e acompanhamento, respectivamente, esclarecendo que tais instituições não integram a Comissão Eleitoral nem participam da decisão;

8. encaminhar a presente decisão à Secretaria-Executiva do CEDCA/PR para publicação no Diário Oficial do Estado e publicação no site oficial.

Registre-se. Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Marina de Pol Poniwas
Coordenadora da Comissão Eleitoral - Fórum DCA/PR
Protocolo 114167/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 723/2026

Protocolo nº 26.282.215-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafelândia. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 911, 3061 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafelândia, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 114251/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 722/2026

Protocolo nº 26.259.142-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ESTRUTURA DE AMBIENTES TERAPÊUTICOS E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Amigos Familiares e Doentes Mentais de Londrina. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2369, 1806 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Amigos Familiares e Doentes Mentais de Londrina, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 114253/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 724/2026

Protocolo nº 26.267.092-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “RENOVAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2153 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 114726/2026

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR - 2026/2028

INFORMAÇÃO Nº 06/2026

Assunto: Esclarecimentos sobre as certidões exigidas nos itens D e E do Edital

A Comissão Eleitoral, considerando os questionamentos recebidos acerca das certidões exigidas para instrução do pedido de habilitação, esclarece que os documentos previstos nos itens D e E deverão ser apresentados da seguinte forma:
Item D - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis

Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis emitida pelo Cartório Distribuidor da Justiça Estadual da comarca de domicílio do(a) candidato(a).**

Item E - Certidão Negativa Judicial Criminal e Cível da Justiça Federal

Deverá ser apresentada **Certidão Negativa Judicial Criminal e Cível emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)**, disponível para emissão no seguinte endereço eletrônico:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

A presente orientação tem por finalidade uniformizar os procedimentos de habilitação e evitar o encaminhamento de documentos diversos daqueles exigidos pelo Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições e prazos estabelecidos no processo eleitoral.

P U B L I Q U E - S E .
Curitiba, 24 de Agosto de 2026.

Marina de Pol Poniwas
Coordenadora da Comissão Eleitoral - Fórum DCA/PR
Protocolo 114739/2026



COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO
CEDCA/PR - 2026/2028

INFORMAÇÃO Nº 07/2026

Assunto: Assinaturas no Documento IV - Declaração de Elegibilidade

A Comissão Eleitoral, considerando os questionamentos encaminhados acerca do preenchimento e assinatura do Documento IV - Declaração de Elegibilidade, esclarece que:

- O conteúdo da declaração identifica como declarantes os(as) candidatos(as) indicados(as) para as funções de **conselheiro(a) titular e conselheiro(a) suplente**, razão pela qual **deve constar a assinatura de ambos** no documento.
- A assinatura do(a) representante legal da entidade **não substitui** as assinaturas dos(as) candidatos(as) titular e suplente, uma vez que são estes os responsáveis pelas declarações prestadas no referido documento.
- Não há impedimento para que o(a) representante legal da entidade também assine a declaração, em conjunto com os(as) candidatos(as), como forma de ciência e anuência institucional.
- Para fins de habilitação, a Comissão Eleitoral considerará regular o Documento IV quando contiver, no mínimo, as assinaturas do(a) candidato(a) titular e do(a) candidato(a) suplente, facultada a assinatura adicional do(a) representante legal da entidade.

A presente orientação tem por finalidade conferir uniformidade aos procedimentos e garantir a adequada interpretação do Documento IV por todas as entidades participantes do processo eleitoral.
PUBLIQUE-SE. Curitiba, 24 de Agosto de 2026.

Marina de Pol Poniwas
Coordenadora da Comissão Eleitoral - Fórum DCA/PR
Protocolo 114755/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 588/2026 - SEDEF

Protocolo nº 26.429.635-8
Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná

- I. **AUTORIZO**, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base no Memorando nº 57/2026 - SEDEF/CPAS/DGSUAS (Mov. 02), a **concessão do auxílio financeiro a 08 (oito) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, em cumprimento a ordem judicial, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 1230/2026 - NFS/SEDEF (Mov. 11), Quadro de Detalhamento (Mov. 12) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1230/2026 (Mov. 13), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 114710/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 589/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.454.454-8
Assunto: Autorização de despesa

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 023/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 18), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 20-22), a realização da despesa no valor de R\$ 465.351,14 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Ouro Verde do Oeste** - Terceira parcela.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da

Resolução nº 212/2024 - SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.
Curitiba, 24 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 114711/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 587/2026 - GS/SEDEF

Assunto: Programa Reconstrói Paraná
Protocolo: nº 26.341.476-4

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 54/2026 - da Coordenação da Política de Assistência Social - SEDEF/CPAS (Mov. 02) e Informação Técnica nº 425/2026 - DPSE/CPAS/SEDEF (mov. 51), para **40 (quarenta) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 1201/2026/NFS (Mov. 03), Quadro de Detalhamento (Mov. 04) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1201/2026 (Mov. 05), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 114715/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 590/2026 - GS/SEDEF

Assunto: Autorização para exercício de atividades em regime de teletrabalho

1. Trata-se de solicitações de adesão ao regime de teletrabalho formuladas pelos servidores abaixo relacionados, precedidas de análise preliminar de elegibilidade pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF, instruídas com os respectivos Formulários de Manifestação de Interesse, Planos de Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
2. Considerando que os servidores relacionados no presente Despacho foram submetidos à etapa preliminar de manifestação de pré-interesse para adesão ao regime de teletrabalho, tendo sido considerados aptos pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF para prosseguimento da instrução processual;
3. Considerando que, após a apresentação dos Formulários de Manifestação de Interesse, dos Planos de Trabalho e dos demais documentos exigidos, as Chefias Imediatas manifestaram-se favoravelmente quanto à compatibilidade das atividades e ao perfil dos servidores para o exercício das atividades em regime de teletrabalho;
4. Considerando que a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF procedeu à análise definitiva da documentação apresentada, dos Planos de Trabalho e das atividades a serem desenvolvidas, manifestando-se favoravelmente à concessão do regime de teletrabalho aos servidores relacionados, pelo limite de 01 (um) dia semanal de teletrabalho, conforme registrado nos respectivos protocolos administrativos;
5. Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026;
6. **AUTORIZO** a concessão do regime de teletrabalho aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho aprovados e vinculados aos protocolos administrativos correspondentes, observando-se o limite de 01 (um) dia semanal de teletrabalho, em consonância com a manifestação da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF:

	PROTOCOLO	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	PERÍODO
1.	26.104.470-6	S i m o n e Hanczuruk	Coordenação de Programas e Projetos Sociais	90 dias



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4f
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



2.	21.778.212-0	Marcia Valim Lemes Mattjie	N ú c l e o Regional de Cascavel	90 dias
3.	21.122.357-0	José Divaldo Rufino	N ú c l e o Regional de Paranavaí	90 dias

7. A autorização de cada servidor encontra-se vinculada ao respectivo protocolo administrativo, ao Formulário de Manifestação de Interesse, ao Plano de Trabalho aprovado e às demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime de teletrabalho.

8. Ressalto que a manutenção do regime de teletrabalho fica condicionada ao cumprimento integral das metas, atividades, entregas, indicadores de desempenho e demais obrigações pactuadas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como à observância das normas que disciplinam a matéria.

9. Destaco, ainda, que o regime de teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor, possuindo caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, suspenso ou interrompido a qualquer tempo por interesse da Administração, necessidade do serviço, inadequação dos resultados apresentados, descumprimento das metas pactuadas, inobservância das obrigações funcionais, ausência de atendimento às convocações presenciais ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

10. Os servidores autorizados permanecem sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF e pelos demais mecanismos de controle e monitoramento instituídos pela Administração, devendo observar integralmente as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026.

11. **PUBLIQUE-SE.**

12. Ao NRHS/SEDEF, para demais providências.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 114722/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 617, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.317.726-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Roseli Orane Ingles, inscrita no CPF nº 579.XXX.XXX-20, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Ponta Grossa como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Antônio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente PE Marcelo, inscrita no CNPJ nº 75.637.256/0005-37, destinado à execução do projeto aprovado “MENU DO DIA: SAÚDE E SORRISOS”, no valor de R\$ 272.007,21 (duzentos e setenta e dois mil e sete reais e vinte e um centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 114203/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 618, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.355.153-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Milanez Biolo Flauzino, inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-17, como gestora do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ nº 03.024.375/0001-80, destinado à execução do projeto aprovado “PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DA LUDICIDADE”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 298.743,63 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos) com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 114210/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 620, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.325.192-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson de Moraes Ribas, inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-36, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Guarapuava como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Instituto Ação Social Renascer, inscrita no CNPJ nº 77.124.311/0001-97, destinado à execução do projeto aprovado “MÃOS QUE TRANSFORMAM”, no valor de R\$ 148.551,18 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 114234/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 616, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.311.049-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Pereira Rinaldi, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-74, conforme indicação da chefia imediata da IARA de Apucarana, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0005-92, destinado à execução do projeto aprovado “PASSOS PARA O FUTURO”, no valor de R\$ 294.610,05 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e dez reais e cinco centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 114250/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 619 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.336.347-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAIO RENAN JACOB, inscrito no CPF/MF sob

nº 066.***-**-35, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA, inscrita no CNPJ Nº 80.901.028/0001-39, destinado à execução do projeto aprovado "REESTRUTURANDO AS BASES DA APRENDIZAGEM", no valor de R\$ 299.978,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026

(assinado digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 114255/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 621, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 24.284.162-0,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, celebrado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, no valor de R\$ 2.429.234,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais), destinados a execução de ações de interesse recíproco para implementar o Programa de Residência Técnica em Política de Assistência Social, por meio do Curso de Especialização em "O trabalho na Política de Assistência Social".

Art. 2º Fiscal Titular: ERIKA MARCILIO, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-29;

Art. 3º Fiscal Suplente: LEANDRO TELLES DA SILVA, inscrito no CPG nº 009.XXX.XXX-01, que atuará na ausência da titular.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 114709/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/SESA/IAT/SGPA Nº 09/2026

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho - GT interinstitucional destinado à elaboração de normativa estadual que orienta a definição de atribuições e competências das instituições municipais envolvidas no manejo da esporotricose relacionadas a animais de vida livre.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável**, nomeado pelo Decreto nº 13.215, de 7 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº; 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **Secretário de Estado da Saúde**, nomeado pelo Decreto nº 13.214, de 07 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**- nomeado pelo Decreto nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

O **Superintendente Geral de Proteção Animal**, nomeado pelo Decreto nº 13.466, de 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e estabelece normas para sua conservação;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre

as condições para a promoção e proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3148, de 15 de junho de 2004, que estabelece a política estadual de proteção à fauna nativa, define o sistema estadual de proteção à fauna nativa-SISFAUNA, cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna- CONFAUNA, implanta a rede estadual de proteção à fauna nativa - Rede Pró-Fauna e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/2022 -CGZV/DEIDT/SVS/MS que informa acerca de recomendações quanto à Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, prestando esclarecimentos sobre eutanásia de cães e gatos nas Unidades de Vigilância de Zoonoses - UVZs;

CONSIDERANDO a Portaria nº 288/MMA, de 11 de novembro de 2022, que institui a Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 93/2022-SESA/PR, que define a Esporotricose Humana e Animal como doenças de interesse estadual e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 60/2023 - SVSA/MS, que dispõe acerca das recomendações sobre a vigilância da esporotricose animal no Brasil;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 06/2023-DAV/CVIA/DVVZI e CEMEPAR que dispõe sobre as ações de vigilância e controle da Esporotricose Animal no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEDEST/SESA/IAT Nº 11, de 13 de novembro de 2023, que estabelece procedimentos para recolhimento e destinação final adequada de carcaças de animais suspeitos e/ou confirmados para a esporotricose no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto 12.439, de 17 de abril de 2025, que institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e o Cadastro Nacional de Animais Domésticos;

CONSIDERANDO o enfoque de Uma Só Saúde (One Health), que reconhece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental, especialmente no contexto das zoonoses;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 01/2025/ASSTEC/CRMV-PR, que visa orientar os médicos veterinários dos serviços municipais e estaduais de saúde e de meio ambiente do Paraná sobre a eutanásia de pacientes errantes ou ferais ou com responsável, portadores de esporotricose felina atendidos, abrigados ou sob a responsabilidade dos serviços veterinários (UVZS, canis públicos e congêneres); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta nº 10/2026 - DAV/CVIA/DVVZI e CEMEPAR, que dispõe sobre as ações de vigilância e controle da Esporotricose Animal no Estado do Paraná.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, sob a coordenação conjunta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável-SEDEST, da Secretaria de Estado da Saúde- SESA, do Instituto Água e Terra-IAT e da Superintendência Geral de Proteção Animal, para elaborar proposta normativa estadual para definir atribuições e competências das instituições municipais para o manejo da esporotricose relacionados a animais de vida livre e com tutores.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- **Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável -SEDEST**
Kimberly Samaria Xavier Narvais Martins

- **Instituto Água e Terra- IAT**

Leticia de Paulo Koproski
Girleene Jacob

- **Secretaria de Estado da Saúde-SESA**

Raquel Cristina Marra
Roselane Oliveira de Souza Langer

- **Superintendência Geral de Proteção Animal-SGPA**

Elizabeth Beltrami Buchmann

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será exercida de forma conjunta pelos órgãos instituidores, cabendo a convocação de reuniões, organização dos trabalhos e consolidação dos produtos técnicos.

Art. 4º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pesquisadores especialistas, quando necessário, para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Ficam convidadas as residentes técnicas Gabriela Castorino e Nicole Britto, a participarem dos trabalhos do GT, em caráter de apoio, vedada a subscrição de atos técnicos conclusivos, nos termos do art. 1º, §§ 9º e 11, da Lei Estadual nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Resolução, para o desenvolvimento das atividades e a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL



CODIGO DE VERIFICACAO
17fcaad4
EDICAO
12215

DATA
25/08/2026



Art. 6º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
Superintendente-Geral de Proteção Animal

Protocolo 114413/2026

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 022/2026 - DESIGNAÇÃO

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

- **DESIGNAR** o senhor Fernando Schumak Melo, portador do CPF nº 008.XXX.XXX-33 para exercer o cargo de Consultor Técnico de Gestão com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 24 de agosto de 2026.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Giancarlo Rocco

Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 114524/2026

IAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 25.980.327-6.

OBJETO: 5º Termo Aditivo de alteração de local ao contrato nº 4514/2025, oriundo do PREG-e 543/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

CONTRATADA: SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 01/09/2026.

AUTORIZAÇÃO: JOSE VOLNEI BISOGNIN.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.

Protocolo 114470/2026

Portaria nº 11937/2026/OP-GOUT. Prot. 25.083.268-0. Travessia. Outorgado(s) GARDEN VILLE LONDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 58.100.087/0001-59. Ribeirão Quati. Tibagi. Coordenadas UTM 7.424.475,00 N 483.289,25 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Londrina.

Protocolo 114243/2026

Portaria nº 11936/2026/OP-GOUT. Prot. 25.681.401-3. Travessia. Outorgado(s) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANÁ PROJETOS - CPF/CNPJ 02.681.709/0001-25. Rio Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.364.164,00 N 548.890,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sapopema.

Protocolo 114244/2026

Portaria nº 11939/2026/OP-GOUT. Prot. 26.244.824-0. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - CPF/CNPJ 95.640.520/0001-75. Córrego Jacaré. Piquiri. Coordenadas UTM 7.327.850,36 N 245.281,77 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Brasilândia do Sul.

Protocolo 114248/2026

Portaria nº 11935/2026/OP-GOUT. Prot. 26.368.841-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) ANTÔNIO CESAR PACHECO FORMIGHIERI - CPF/CNPJ 536.***.***-68. Córrego Arara. Ivaí. Coordenadas UTM 7.398.377,10 N 276.615,39 E. Validade 11/08/2027. Finalidade Regularização de vazão, Captação. Município Maria Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 11734/2025/OP-GOUT.

Protocolo 114266/2026

Portaria nº 11940/2026/OP-GOUT. Prot. 20.108.679-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) PFF. FAZENDAS REUNIDAS LTDA - CPF/CNPJ 40.013.060/0001-63. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.405.385,00 N 528.052,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município São Sebastião da Amoreira.

Protocolo 114267/2026

Portaria nº 11941/2026/OD-GOUT. Prot. 23.663.430-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Mortes. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.660,00 N 456.034,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Regularização de nível. Município Guarapuava.

Protocolo 114268/2026

Portaria nº 11942/2026/OD-GOUT. Prot. 23.706.833-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) José Vitor Matte - CPF/CNPJ 718.***.***-91. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.287.298,20 N 202.275,24 E. Validade 10 anos. Finalidade Captação, Regularização de nível. Município Nova Santa Rosa.

Protocolo 114269/2026

Portaria nº 11910/2026/OP-GOUT. Prot. 25.454.862-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GERLI ZIMMERMANN - CPF/CNPJ 018.***.***-10. Córrego Serelepe. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.853,13 N 206.798,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 114270/2026

Portaria nº 11888/2026/OD-GOUT. Prot. 25.630.699-9. Captação superficial. Outorgado(s) TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Rio São Vicente. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.225.543,68 N 776.739,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 10352/2021/OD-GOUT.

Protocolo 114273/2026

Portaria nº 11892/2026/OD-GOUT. Prot. 25.681.405-6. Captação superficial. Outorgado(s) CLECIO SIDNEI DA COSTA - CPF/CNPJ 025.***.***-67. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.289.145,56 N 199.526,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

Protocolo 114274/2026

Portaria nº 11908/2026/OP-GOUT. Prot. 25.739.558-8. Captação superficial. Outorgado(s) OLAVIO LOFH - CPF/CNPJ 782.***.***-91. Córrego Coati. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.509,87 N 221.266,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 1261/2021.

Protocolo 114275/2026

Portaria nº 11897/2026/OD-GOUT. Prot. 25.747.404-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VIVIAN MARTA ACCO - CPF/CNPJ 015.***.***-77. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.959,35 N 221.049,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 56.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

Protocolo 114278/2026

Portaria nº 11943/2026/OP-GOUT. Prot. 25.671.096-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Veado. Paranapanema 2. Coordenadas UTM 7.461.404,00 N 539.995,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 21.85 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Leopoldina.

Protocolo 114281/2026

Portaria nº 11929/2026/OD-GOUT. Prot. 25.923.837-4. Captação superficial. Outorgado(s) JOSÉ CARMO PLETSCHE DEVES - CPF/CNPJ 703.***.***-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.168,93 N 200.842,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria nº 16043/2022/DUIO-GOUT.

Protocolo 114282/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
177c4a4f4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



Portaria nº 11901/2026/OP-GOUT. Prot. 26.109.550-5. Captação superficial. Outorgado(s) Maria Conceição Damasceno - CPF/CNPJ 807.***.***.91. Represa Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.425.184,54 N 579.860,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 04:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Abatiá.

Protocolo 114283/2026

Portaria nº 11944/2026/OD-GOUT. Prot. 23.028.719-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.441.377,64 N 363.662,01 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 300/2022.

Protocolo 114659/2026

Portaria nº 10102/2026/REV-GOUT. Prot. 26.467.345-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GERALDO MALVESTIO - CPF/CNPJ 108.***.***.20. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.292,16 N 208.785,77 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 799/2013-DPCA.

Protocolo 114730/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 641, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Engecorps Engenharia S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 1 - UHGRH Itararé, Cinzas, Paranapanema 1 e Paranapanema 2;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Mylena Demeneghi Scherer - RG nº 111.XXX.929-X; e
II. Monique Schneider Simão - RG nº 10.XXX.060-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114593/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 642, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Engecorps Engenharia S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 1 - UHGRH Tibagi;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Bianca de Olishevis Lima - RG nº 9.XXX.404-X; e
II. Jéssica Gonçalves Martins - RG nº 48.XXX.683-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114596/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 643, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Engecorps Engenharia S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 1 - UHGRH Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Mônica Bolson - RG nº 10.XXX.309-X; e
II. Iago de Souza Ferreira da Silva - RG nº 18.XXX.002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114604/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 644, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 2 - UHGRH Alto Ivaí;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.



Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Luiza Santos Barreto - RG nº 053.XXX.725-X; e
II. Marcus Vinicius Medeiros - RG nº 5.XXX.131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114609/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 645, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;
- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 2 - UHGRH Baixo Ivaí e Paraná 1;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Natália de Lima Schmidt - RG nº 10.XXX.927-X; e
II. Mauricio Belezia de Oliveira - RG nº 44.XXX.946-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114610/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 646, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;
- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 2 - UHGRH Piquiri e Paraná 2;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Natália de Lima Schmidt - RG nº 10.XXX.927-X; e
II. Juliana Cavassin - RG nº 8.XXX.219-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114614/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 647, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;
- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 2 - UHGRH Paraná 3;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Paulo Sergio Nogueira - RG nº 3.XXX.359-X; e
II. Mauricio Belezia de Oliveira - RG nº 44.XXX.946-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114615/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 648, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;
- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Cobrape - CIA. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 3 - UHGRH Litorânea;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Luiza Santos Barreto - RG nº 053.XXX.725-X; e
II. Luis Fernando Mourão Veloso - RG nº 9.XXX.066-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114617/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 649, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº

20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Cobrape - CIA. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 3 - UHGRH Alto Iguaçu, Afluentes do Rio Negro e Afluentes do Rio Ribeira;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Victor Hugo Favi Baptistella - RG nº 46.XXX.287-X; e
- II. Monique Schneider Simão - RG nº 10.XXX.060-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114618/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 650, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Cobrape - CIA. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 3 - UHGRH Afluentes do Médio Iguaçu;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Mônica Bolson - RG nº 10.XXX.309-X; e
- II. Bianca de Olishevis Lima - RG nº 9.XXX.404-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114619/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 651, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Cobrape - CIA. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 3 - UHGRH Jordão;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Mauricio Belezia de Oliveira - RG nº 44.XXX.946-X; e
- II. Jéssica Gonçalves Martins - RG nº 48.XXX.683-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114622/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 652, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná;

- Considerando o contrato nº 6812/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a empresa Cobrape - CIA. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do protocolo nº 23.777.639-9, referente ao Lote 3 - UHGRH Afluentes do Baixo Iguaçu;

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.XXX.454-X, para exercer a função de Gestora Titular, e designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução dos referidos contratos.

- I. Paulo Sergio Nogueira - RG nº 3.XXX.359-X; e
- II. Victor Hugo Favi Baptistella - RG nº 46.XXX.287-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114623/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 637, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor Diego Antonio Ferreira, RG nº 13.XXX.916-X/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Geógrafo, do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI para o Escritório Regional de Ponta Grossa - ERPGO, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1 de setembro de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114658/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 638, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o atendimento ao Decreto 8.955/2018, que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- Considerando o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 4.552/2020
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercerem a função de validador dos processos executados no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM:

- Marcos Rabelo, RG 10.XXX.856-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114661/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 639, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 5 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra-IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI:

- Cristian Alberto Pereira Branco, RG 6.XXX.244-X;
- Bárbara Marques de Latorre Gonçalves, RG 6.XXX.281-X;
- Marcos Rabelo, RG 9.XXX.714-X;
- Suplente: Ozires Ferrarini, RG 1.XXX.611-X.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná - e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis.

Art. 4º Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que sem a

plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial, no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor.

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114664/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 640, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários (exceto veículos de tração mecânica tramitados na Portaria 170, de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto 8.955/2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- Considerando o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 4.552, de 29 de abril de 2020;
- Considerando o artigo 1º da Lei Estadual 20.790, de 18 de novembro de 2021;
- Considerando a Portaria IAT nº 446, de 5 de novembro de 2024;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.427.985-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI:

- Cristian Alberto Pereira Branco, RG 6.XXX.244-X;
- Bárbara Marques de Latorre Gonçalves, RG 6.XXX.281-X;
- Marcos Rabelo, RG 9.XXX.714-X;
- Suplente: Ozires Ferrarini, RG 1.XXX.611-X.

Art. 2º Na classificação, consideram-se inservíveis/desnecessários os bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas característica; quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado; cuja manutenção seja onerosa; ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º Fica a cargo das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados dos Escritórios Regionais e Diretorias o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação, publicado na Portaria do IAT nº 446, de 5 de novembro de 2024:

§ 1º A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis/desnecessários/obsoletos localizados nas respectivas unidades administrativas.

§ 2º Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis/desnecessários/obsoletos e informar o setor de Patrimônio por meio de protocolo, assinado pelos membros da Comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§ 3º As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 114666/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EFS ARMAZENS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383542** com validade até **23/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões** a ser implantada na **ESTRADA ARTHUR WALDIR ANFFE, S/N** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 114369/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO MAHLE PARQUE SAO JOAO LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **383266** com validade até **23/08/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Belmiro Sebastião Marques, 745** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 114368/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 65/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 58/2026 - GS/SEED e o contido no protocolo n.º 26.119.014-1.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cronograma previsto no Anexo I do Edital n.º 58/2026 - GS/SEED, referente ao processo de seleção destinado ao suprimento de demandas e à formação de cadastro de reserva de professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério - QPM para atuação nas instituições de ensino bilíngues das Escolas do Futuro, vinculadas ao Programa Educação para o Futuro, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 58/2026 - GS/SEED

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de inscrição	10 a 28/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	01/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Apresentação de recursos contra o resultado das inscrições homologadas	02/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	03 a 04/09/2026	Comissão Especial
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	09/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Aplicação de exames de proficiência	11 a 18/09/2026	A ser disponibilizado pela SEED
Publicação para entrevista	18/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Entrevistas e avaliação de competências	21 a 02/10/2026	Link previamente disponibilizado pela SEED.

Consolidação da pontuação	5 a 8/10/2026	Comissão Especial
Divulgação do resultado da classificação provisória	09/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Apresentação de recursos contra o resultado da classificação provisória	13 a 14/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Análise dos recursos contra a homologação da classificação provisória	15 a 19/10/2026	Comissão Especial
Publicação da Classificação Final	26/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro http://www.dioe.pr.gov.br
Publicação da convocação dos classificados	28/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro

Protocolo 114490/2026

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Protocolo n.º 26.308.118-8

Autos n.º 15/2026

Resolução n.º 3426/2026 - GS/SEED

NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO

Andréia Ferrari dos Santos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, designada pela Resolução em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa **Naka Express Ltda.** - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.412.036/0001-13, com sede na Rua Fernando de Noronha, n.º 505, Loja 01, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-300, endereços eletrônicos licitacao@nakaexpress.com.br e silvano@rslicitacoes.com.br, na pessoa de sua sócia a Sra. Meline Natalie Pereira Nakayama, CPF n.º 029.XXX.XXX-02, de que foi instaurado Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da referida empresa, em razão de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Anexo à Nota de Empenho n.º 2024NE007794, acordada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - Edital PE n.º 467/2023 - DECON/SEAP, Lotes 1, 3 e 4, conforme fatos descritos no Termo de Indiciamento lavrado nos autos. Por meio da presente, INTIMA-SE a empresa notificada acerca do teor do **Termo de Indiciamento**, bem como para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta Notificação/Intimação, apresente **Defesa Prévia**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, bem como requerer a produção de todas as provas em direito admitidas que entender necessárias ao exercício da ampla defesa. Fica assegurada à parte interessada, bem como ao defensor devidamente constituído a disponibilização de cópia digital integral dos autos e de seus eventuais apensos, para ciência do teor do processo, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico cpaar@educacao.pr.gov.br, sem prejuízo do direito de requerer acesso aos autos originais por meio do Sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná, disponível no endereço eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>. INFORMA-SE, ainda, que os advogados constituídos deverão manter cadastro atualizado nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para fins de recebimento de notificações e intimações, nos termos do § 2.º do art. 27 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e que o presente processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação da parte interessada, conforme dispõe o inciso V do § 1.º do art. 26 da mesma Lei. E, para constar, eu, Josiane L. Comandulli Cruz, Membro Secretária da Comissão, lavrei a presente Notificação/Intimação aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, que vai assinada pela Presidente da Comissão.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Andréia Ferrari
Presidente

Protocolo 114566/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300333

Protocolo n.º 26.397.677-0

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado

da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Mangueirinha.

Objeto - Alteração do Plano de Trabalho.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 114446/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300061
Protocolo n.º 26.401.235-0

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Campo Mourão.

Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação).

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 114840/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300060
Protocolo n.º 26.400.811-5

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Campo Mourão.

Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação).

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 114845/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 623/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Metalúrgica Artfrio.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.247.615-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6.818/2026, celebrado com a empresa Metalúrgica Artfrio, CNPJ n.º 79.984.357/0001-01, referente à aquisição de 4 (quatro) meses de bancada em inox para os laboratórios do curso Técnico em Alimentos - Integrado, visando atender à demanda do Centro de Estadual de Educação Profissional - CEEP de Ponta Grossa, por meio do Pregão Eletrônico n.º 738/2025 - SEED, lote 6:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX. XXX-03
Fiscal	Adriana Kampa	017.XXX. XXX-76

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 114141/2026

RESOLUÇÃO N.º 3.967/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1847/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.097.823-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Passionista Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Rosário, 54, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Protetora da Infância - Província do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5995/2017, de 20/11/2017, com vigência até 11/03/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7733/2022, de 28/11/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.969/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1850/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.352.746-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Flávio Luiz Botter - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraibá, 522, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2551/2026, de 29/05/2026, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1651/2021, de 15/04/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.971/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1854/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.053.361-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília do Pilar de Lara, situado na Rua Luís Gasparin, 303, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2809/2021, de 29/06/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2809/2026, de 29/06/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.972/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.935.488-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, excepcionalmente, para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2010 até 31/12/2016, o Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEMEBJA Guaraqueçaba - Ensino Fundamental, situado na Rua Major Domingos Nascimento, s/n, no Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1936/2008, de 13/05/2008.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 356/2015, de 13/10/2015, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 2º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2017, as atividades escolares da instituição de ensino citada no Art.º 1º, com a oferta do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade de Educação para Jovens e Adultos.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 1936/2008, de 13/05/2008, que autorizou o funcionamento da instituição de ensino e da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 4º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade de Educação para Jovens e Adultos, no período de 13/05/2014 a 31/12/2016, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 5º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, do mesmo Município.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.974/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.119.230-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 3801/2025, de 09/07/2025, do Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Normal e Profissional, situado na Rua Rocha Pombo, 556, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que revogou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio;

Parágrafo único: Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Normal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.982/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.977.409-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase II e ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Marques de Paranaguá - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Padre Anchieta, 723, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7443/2023, de 23/10/2023, com vigência até 12/11/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 7154/2024, de 30/10/2024, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.983/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.280.118-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 576/2024, de 02/02/2024, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual Dr. Felipe Silveira Bittencourt - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Professor Adhemar Bornia, 307, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5485/2022, de 05/09/2022, com vigência até 26/09/2032.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.984/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1867/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.034.950-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rosalina de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 908, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3240/2026, de 07/07/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4767/2017, de 20/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.985/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1868/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.077.135-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Dona Pérola Byington - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Praça Zequinha de Abreu, 155, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1791/2021, de 23/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.987/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1871/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.632.212-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Nair Aparecida Camargo Clímaco - Ensino Fundamental, situada na Rua Miguel Gomes dos Santos, s/n, do Município de Guaraci, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1975/2022, de 19/04/2022, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1975/2022, de 19/04/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 114546/2026

RESOLUÇÃO N.º 3.988/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1874/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.065.595-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, situado na Rua das Dális, 5, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6983/2025, de 19/11/2025, com vigência até 10/02/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5005/2025, de 09/09/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.989/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 319/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.682.675-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Avenida Nereu Ramos, 1136, no Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1518/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.992/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1887/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.066.216-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, situado na Rua Pato Branco, 27, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6982/2025, de 19/11/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2243/2026, de 18/05/2026, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.995/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.771.595-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Carlos de Almeida - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Florestópolis, 457, do Município e NRE de Londrina.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3242/2019, de 15/08/2019, com vigência até 11/11/2028.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, exclusivamente para a instituição de ensino em questão que continua em vigor para as demais ofertas.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.998/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 338/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.691.431-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Doutor Paulo Pimentel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Circular, 1302, no Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1930/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
 Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.999/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 300/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.695.111-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Jean Piaget - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Isaura Alves de Oliveira, s/n, no Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3412/2023, de 29/05/2023, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
 Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.000/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 292/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.461.083-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paulo Piovesani, 450, no Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4786/2021, de 08/10/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
 Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.001/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o

Parecer n.º 290/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.782.075-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Doutora Zilda Arns - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, situada na Rua Antônio Pacheco Rolim, s/n, no Município de Altamira do Paraná, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2334/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
 Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.002/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 289/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.628.683-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/12/2026 até 06/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rural Domingos Lopes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Gleba Nove, s/n, no Município de Marquinho, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5041/2016, de 10/11/2016, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
 Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.003/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.887.866-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Amando Ribas, 382, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, com as ofertas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Jacobs Educação - Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2279/2017, de 31/05/2017, com vigência até 17/04/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1901/2012, de 27/03/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio fique sob a responsabilidade do Colégio Mega & Dom - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do mesmo município, em decorrência do disposto no Art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
 Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**Protocolo 114552/2026**

RESOLUÇÃO N.º 4.004/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 614/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.163.422-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Trajano Garcia, 273, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2896/2017, de 06/07/2017, com vigência até 27/08/2027.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 5406/2024, de 26/08/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026, exclusivamente, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso em 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.005/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 650/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.175.301-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida João Gualberto, 250, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2323/2018, de 22/05/2018, com vigência até 19/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1540/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.006/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 646/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.219.641-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio MAF - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Orlando Maimone, 255, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio MAF Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4543/2024, de 22/07/2024, com vigência até 15/10/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7407/2024, de 12/11/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2025 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.007/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 618/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.177.163-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Naipi, 237, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5623/2017, de 26/10/2017, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 4217/2024, de 03/07/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026, exclusivamente, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso em 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.008/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 619/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.179.248-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Washington Luiz, 181, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2765/2023, de 08/05/2023, com vigência até 28/05/2033.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 7463/2024, de 13/11/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, 01/07/2026, exclusivamente, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso em 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.009/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 118/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.033.113-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Absoluto - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nelson Medrado, 739, do Município de Pontal do Paraná,

NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Aparecida de Fátima Polita Marcondes & Cia Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3344/2026, de 13/07/2026, com vigência até 03/03/2036.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2214/2024, de 22/04/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.010/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 115/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.701.677-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Adélia Dionísia Barbosa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 670, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1022/2020, de 03/04/2020, com vigência até 17/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2278/2020, de 18/06/2020, com vigência até 19/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2023 a 19/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2278/2020, de 18/06/2020, com vigência até 19/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2023 a 19/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.011/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 406/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.627.214-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Francisco Pires Machado - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Carajás, 175, do Município e NRE Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5055/2021, de 22/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida/o pela Resolução n.º 5207/2021, de 28/10/2021, com vigência até 23/09/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/09/2026 a 23/09/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.012/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1889/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.113.996-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Presidente Costa e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande, 107, do Município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 741/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4285/2021, de 17/09/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 221/2023, de 30/01/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.013/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1890/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.798.749-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, situado na Rua Rio Grande do Sul, 555, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2233/2019, de 11/06/2019, com vigência até 14/08/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2608/2021, de 14/06/2021, com vigência até 14/08/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/08/2026 até 14/08/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/08/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 114554/2026

RESOLUÇÃO N.º 4096/2026 - GS/SEED

Ementa: Sobreresta Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 26.096.993-5;

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar a Sindicância em razão da licença médica, pelo prazo de 90 (noventa dias) dias, de 14/08/2026 a 11/11/2026.



Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 114712/2026

RESOLUÇÃO N.º 4097/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.638.044-7;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Josiani Massambani da Silva, CPF n.º 626.XXX.XXX-53; Jeferson Lessandro Foschiani Martinez, CPF n.º 883.XXX.XXX-72; e Sílvia Cristina dos Santos Barbosa Dantas, CPF n.º 841.XXX.XXX-20; todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Alessandra Schleder, CPF n.º 027.XXX.XXX-22, vínculo - QPM, LF 01, por supostamente infringir o art. 285, inciso XV, e o art. 293, inciso V, alínea "b", c/c § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI, c/c art. 293, incisos III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 114714/2026

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto n.º 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Fernando Batista da Silva, RG n.º 6.XXXX36-2, como Gestor e ao servidor Carlos Eduardo Vital Diniz, RG n.º 10.XXXX72-0, Fiscal do Contrato n.º 015/2026 - CEP com a Empresa VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.023.342/0001-09, que tem por objeto a Aquisição de Fragmentadoras de Papel a fim de atender as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Batista
Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 - DOE 06.01.2023
Portaria n.º 023/2026 - CEP

Protocolo 114515/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto n.º 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA RG n.º 6.XXXX36-2, como Gestor e a servidora RENI DAS GRAÇAS BERNARDI DOS SANTOS RG n.º 5.XXXX69-1, como Fiscal do Contrato n.º 016/2026 - CEP com a Empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.413.591/0003-18 que tem por objeto a Aquisição de PAPEL SULFITE para atender as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Batista
Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 - DOE 06.01.2023
Portaria n.º 023/2026 - CEP

Protocolo 114518/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0449/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 7229/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Vitaltec Elevadores Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.362.980-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 7229/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Vitaltec Elevadores Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba/PR:

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes - RG 6.XXX.055-X - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling - RG 6.XXX.117-X - CPF XXX.325.329-XX;

II - Fiscal Titular: Rodrigo Sartori Renucci - RG 6.XXX.200-X - CPF XXX.243.439-XX - CREA/PR 74348/D, e Suplente: Giovanni Hiroshi Sato - CIN: XXX.988.079-XX - CREA/PR 226110/D, pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Franciele Kristin Ferreira Buss - CREA/PR 100381/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 114217/2026

PORTARIA N.º 0430/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Aplicar penalidade

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 41), a Informação n.º 809/2026 - FUNDEPAR/AT (Mov. 43) e o Despacho n.º 6576/2026 - FUN/GABPRES (Mov. 46) dos Autos n.º 26/2025, Protocolo n.º 24.526.481-0,

RESOLVE:



Art. 1º. Aplicar à empresa OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI (atual OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 27.178.567/0001-09, executora do Contrato de Fornecimento nº 374/2021 - FUNDEPAR, com fulcro nos itens 12.1, 12.2, 12.7 e 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 184/2020 - DECON/SEAP, na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 374/2021 - FUNDEPAR, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 160, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses; e MULTA de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 5.172,00 (cinco mil, cento e setenta e dois reais), a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei nº 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 114572/2026

PORTARIA N.º 0447/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 136/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.010.483-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 136/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva, localizado no município de Fazenda Rio Grande/PR:

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX;

II - Fiscal Titular: Emanuel Luis Rankoski - RG 12.XXX.252-X - CPF XXX.034.769-XX - CREA/PR 15.8980/D e Suplente José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC 1165410/D Visto PR 141076, pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Rafael Novicki Przybysz - CREA/PR 185991/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria de nº 0021/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12066 de 15 de janeiro de 2026.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 114818/2026



Diário OFICIAL Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PORTARIA Nº 22 de 24 de agosto de 2026 - SEES/DG

Designação gestor e fiscal de contrato.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo art. 13 do Decreto nº 4.445/2024 de 08 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 8113/2026, firmado com a empresa Zênite Informação e Consultoria S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, cujo objeto é a aquisição de Plataforma Digital Zênite Fácil IA.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF nº 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Felipe da Silva de Oliveira, CPF nº 075.XXX.XXX-44;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Ilson Augusto Rhoden
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte

Protocolo 114696/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	25.084.455-7
Interessada:	BMZ BRAZIL, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA LTDA.
CNPJ:	55.061.712/0001-02
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Projeto Industrial. Implantação de fábrica de baterias automotivas.

DESPACHO Nº 1416/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 151/2026, e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 7.721/2024, defiro parcialmente o pedido da empresa BMZ BRAZIL, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 55.061.712/0001-02 e no CAD/ICMS sob o nº 91108222-59, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo e concessão de tratamentos tributários diferenciados, mediante Protocolo de Intenções a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo e implantação através de Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
II. Elabore-se o Protocolo de Intenções;
III. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial;

IPEM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 141/26

V. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 24 de agosto de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
(em exercício)

Protocolo 114655/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 056/2026

Designa servidores para atuarem como Gestora e Fiscais do Contrato nº 5.912/2026-SEFA, celebrado com a PH RECURSOS HUMANOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, CPF nº ***.092.959-**, MF, para as funções de **Gestora do Contrato nº 5.912/2026-SEFA**, celebrado com a **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Davi Batista Gonçalves**, CPF nº ***.403.099-**, MF, para as funções de **Fiscal Administrativo e Técnico do Contrato nº 5.912/2026-SEFA**, celebrado com a **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 114235/2026

PORTARIA SEFA/CG N. 10/2026

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 25.176.791-2;
II - Designar como Corregedor *ad hoc*: Rafael Florencio Batista, RG 13.654.374-1, Agente Fazendário Estadual AFE-A e o Corregedor Marcos Tadeu de Miranda, RG 6.969.432-2, Auditor Fiscal AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

Protocolo 114686/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcdad4
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



COMUNICADO DE PERÍCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE**:

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à **Lei nº 9.933/1999**. As amostras periciadas serão dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no **prazo de 24 horas**, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR

ENDERECO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

[illegible]

CUM PRA-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de Agosto de 2026.

Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

Protocollo 114514/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA N° 153/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 26.178.329-0,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR CINTHIA MARIA LEAL DA ROCHA BREIDENBACH, Matricula 2196, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Modelagem, da Gerência de Arrondamentos, da Presidência, em substituição ao Titular que se encontra em

gozo de férias, no período de 3 a 17 de setembro de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

Protocollo 114418/2026

DER

PORTARIA N° 564/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.962.349-9,

RESOLVE.



Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instaurado em face da empresa FRS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 61.434.400/0001-08, diante das irregularidades observados no Contrato nº 088/2026, cujo objeto é a “Execução de serviço comum de engenharia referente à instalação de alambrados, com extensão aproximada de 410,00 m. no Posto de Polícia Rodoviário situado na R 492, km 13.400m, no município de Tamboara, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores.”

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Fábio de Souza, CPF: 006.xxx.xxx-02 e Jessica Mayumi Kumasaka, CPF: 049.xxx.xxx-21, sob presidência do primeiro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 114677/2026

PORTARIA Nº 570/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.209.477-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
3º SGT. QP PM.	Edson Rogério Manzato	867.xxx.xxx-87

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 114680/2026

PORTARIA Nº 572/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 26.359.968-3, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 522/2026 - DER.	Onde se lê: Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR, com extensão de 404,50 km. Leia-se: Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Norte DER/PR, com extensão de 268,14 km

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 114684/2026

PORTARIA Nº 571/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 26.445.056-0, RESOLVE:

Designar os servidores **Nagma Lucy Barros, CPF: 522.xxx.xxx-15 (Presidente),**

Eduardo Ribeiro Ferraz, CPF: 029.xxx.xxx-13 (Membro), Higor Antonio Kauffman, CPF: 089.xxx.xxx-10 (Membro) e Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, CPF: 049.xxx.xxx-59 (Membro), para comporem a Comissão de Contratação da **DL 008/2026 DER/DOP**, cujo objeto é a “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação Emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR, abrangendo extensão aproximada de 404,50 km”.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 114682/2026

PORTARIA Nº 573/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000, com base no §2º do artigo 200 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.037.866-5,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor Wilian Cardoso, CPF: 347.xxx.xxx-47, para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA** CNPJ: 00.809.489/0001-47, em razão de irregularidades observadas no Contrato nº 088/2024, cujo objeto consiste na locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, bem como na prestação de serviços de cópia e digitalização.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 114687/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 3339/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.283.106-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, no Memorando nº 119/2026 - CGS/SEJU (**mov.02**), no Documento de Formalização da Demanda - DFD (**mov.13**); na Informação Técnica nº 531/2026 - NFS/SEJU (**mov.25**), bem como na Informação Técnica nº 328/2026 - AT/SEJU (**mov.52**), cujo objeto é a **aquisição de esponja de aço** em atendimento às demandas das Unidades Socioeducativas desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 53/2024 - Lote 02**, a ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, em favor da empresa **SIGPLAST EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.793.110/0001-37**, no valor total de **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 114200/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO nº 3336/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.251.390-4)



I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base no Memorando nº 79/2026 - Direção da Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa (**mov.02**), na Informação Técnica nº 556/2026 - NFS/SEJU (**mov.14**), no Despacho nº 536/2026 - AT/SEJU (**mov.20**), o pagamento de reembolso da taxa do exame toxicológico realizado pelo servidor **JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade **RG nº 7.1XX.XX0-3**, pertencente ao Quadro Funcional da Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 114264/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 49, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o uso de algemas no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de algemas no sistema socioeducativo, visando garantir o respeito à dignidade das pessoas atendidas e ao cumprimento dos direitos humanos;

CONSIDERANDO os Direitos Fundamentais previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, notadamente os princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da presunção de inocência e do devido processo legal; CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal, aprovada na sessão plenária de 13/08/2008 - Debate de aprovação publicado no DJE 214 de 12/11/2008, que estabeleceu os parâmetros para a utilização de algemas, bem como as hipóteses de sua utilização conforme o referido precedente obrigatório;

CONSIDERANDO que o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve receber tratamento compatível com sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.858/2016, que regulamenta o uso de algemas e estabelece que tal procedimento deve ser excepcional, mediante justificativa escrita e comunicação à autoridade competente;

CONSIDERANDO a Resolução 252 do CONANDA; CAPÍTULO VI Art. 33. É vedado o uso de algemas durante o transporte de adolescente e jovens, exceto em situações excepcionais e devidamente justificadas, onde o uso seja estritamente necessário para garantir a segurança do/a adolescente e jovem e da equipe socioeducativa. §1º Em hipótese alguma o transportado deve ser algemado ao veículo. §2º Quando o uso de algemas for excepcionalmente necessário, deve ser acompanhada de documentação detalhada que justifique a decisão e registre as circunstâncias que a levaram;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 2010/16, de 22 de julho de 2010, das Nações Unidas sobre o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, conhecidas como Regras de Bangkok;

CONSIDERANDO o Pacto de San José da Costa Rica, que determina o tratamento humanitário dos presos e, em especial, das mulheres em condição de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a decisão do Juiz de Direito Substituto Robespierre Foureaux Alves, proferida em 06 de abril de 2023, nos autos do processo nº 0010973-39.2023.8.16.0017, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional de Maringá/PR, que trata da execução de medida socioeducativa de internação, referente a determinação sobre o uso de algemas em adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deve observar os critérios excepcionais previstos na ordem jurídica vigente;

CONSIDERANDO a recente Portaria nº60/2025, de 10 de junho de 2025, proferida pelo juiz de Direito Corregedor de São José dos Pinhais Siderlei Ostrufka Cordeiro sobre o uso de algemas, inclusive, a denominada de "algema marca-passo", no âmbito do Centro de Socioeducação CENSE de São José dos Pinhais.

RESOLVE:

Capítulo I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o uso de algemas nos Centros de Atendimento Socioeducativo (CENSE) do Estado do Paraná, em conformidade com as normativas nacionais e internacionais.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins desta resolução, considera-se:

I - Algemas: dispositivos de contenção utilizados para restringir a mobilidade dos membros superiores do adolescente.

II - Marca-passo: dispositivo de contenção utilizado nos tornozelos, semelhante às algemas, que limita a movimentação das pernas do adolescente, sendo empregado como uma alternativa ao uso de algemas para garantir a segurança em situações de risco.

III - Situação de risco: circunstâncias que possam colocar em perigo a integridade física da pessoa atendida ou de terceiros, incluindo tentativa de fuga, comportamento violento ou tentativa de autoexterminio.

IV - Excepcionalidade: refere-se a uma circunstância que se desvia da norma ou da regra geral, sendo considerada uma situação especial que requer tratamento ou consideração diferenciada. No contexto jurídico e das diretrizes de direitos humanos, a excepcionalidade implica que uma medida que normalmente não seria aceita ou aplicada pode ser utilizada em casos específicos, com base em justificativas claras e fundamentadas.

Parágrafo único. Os critérios que costumam ser considerados para determinar a excepcionalidade incluem:

I - Risco à Segurança: Algema deve ser utilizada quando houver fundamentado risco de fuga, resistência, ou potencial de violência por parte do indivíduo, que possa colocar em risco a segurança de agentes de segurança, outros presos ou do próprio indivíduo;

II - Comportamento do Indivíduo: Se o indivíduo demonstrar comportamento agressivo ou ameaçador, o uso de algemas pode ser considerado necessário para garantir a segurança de todos os envolvidos;

III - Circunstâncias Específicas: A situação em que o indivíduo se encontra, como o contexto da apreensão ou transporte, pode influenciar a decisão de usar algemas;

IV - Avaliação da Autoridade: A decisão de utilizar algemas deve ser feita por autoridades competentes, que devem avaliar as circunstâncias e justificar a necessidade da medida.

Capítulo III DAS ALGEMAS Seção I Uso de Algemas

Art. 3º O uso de algemas não deve ser uma prática padrão ou automática, deve ser fundamentado em razões concretas que demonstrem a necessidade de sua aplicação, respeitando sempre a dignidade e os direitos da pessoa envolvida. Essa abordagem busca evitar abusos e garantir que as medidas coercitivas sejam utilizadas de forma ética e responsável.

Art. 4º O uso de algemas será permitido somente nas seguintes situações:

I - Quando houver risco iminente à integridade física do adolescente ou de terceiros;

II - Em situações de fuga ou tentativa de fuga, devidamente constatadas pela equipe de segurança;

III - Quando o adolescente apresentar comportamento agressivo que coloque em risco a segurança dos demais internos ou da equipe;

IV - Em casos de tentativa de autoexterminio, com indícios concretos e imediatos quando houver indícios claros de que o adolescente está prestes a se ferir ou causar danos a si mesmo e na ausência de outras formas imediatas de garantir sua própria segurança;

Parágrafo único. O uso de algemas deve ser efetuado pelo menor tempo possível, priorizando o gerenciamento de crises e a desescalada da situação.

Subseção I Do Uso Durante o Período de Recepção

Art. 4º Uso de Algemas Durante o Período de Recepção:

I - Durante o período de recepção, o uso de algemas deve ser evitado, priorizando a acolhida e a adaptação do adolescente ao novo ambiente.

II - Havendo uma situação de risco iminente, como comportamento agressivo, tentativa de fuga, ou qualquer circunstância que coloque em risco a integridade do adolescente ou de terceiros, o uso de algemas pode ser considerado.

III - A decisão sobre o uso de algemas deve ser documentada, contendo a justificativa técnica para a medida, o relato comportamental da pessoa que está sendo atendida.

IV - Os profissionais envolvidos devem estar cientes de que devem ser assegurados os princípios da proteção integral, da excepcionalidade da contenção e do respeito aos direitos humanos, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normativas aplicáveis.

Subseção II Do Uso Durante o Transporte

Art. 5º Transporte com Uso de Algemas:

I - O transporte de adolescentes com uso de algemas deve ser realizado de maneira a garantir a segurança e a dignidade do adolescente, minimizando o uso de força.

II - As algemas devem ser aplicadas apenas durante o transporte, quando houver risco identificado, e removidas imediatamente após a chegada ao destino, salvo indicação contrária.

III - Durante o transporte, o adolescente deve ser acompanhado por profissionais capacitados que possam monitorar seu estado emocional e físico, garantindo que quaisquer sinais de desconforto ou necessidade de intervenção sejam prontamente atendidos.

IV - O transporte deve ser realizado em veículos adequados, com ventilação e conforto, evitando situações que possam causar humilhação ou constrangimento ao adolescente.

V - O uso de algemas no transporte deve ser registrado em documento específico, conforme os procedimentos estabelecidos, detalhando a justificativa e a duração do uso.

Seção II Dos Critérios para Justificar o Uso de Algemas

Art. 6º O uso de algemas deve ser justificado com base nos seguintes critérios:

I - Avaliação da Situação de Risco:

- a) Descrição detalhada da situação que justifica o uso, incluindo os comportamentos do adolescente que indicam risco iminente;
- b) Identificação de fatores contextuais que contribuíram para a situação de risco (ex.: ambiente, presença de outros adolescentes, histórico do adolescente).

II - Alternativas Consideradas:

- a) Registro das tentativas de desescalada da situação antes da utilização de algemas, incluindo a descrição de estratégias e intervenções que foram aplicadas (ex.: diálogo, afastamento, apoio psicológico);
- b) Justificativa para a não utilização de alternativas menos restritivas.

III - Avaliação Profissional:

- a) A decisão deve ser tomada por um profissional capacitado, que deve registrar sua análise e justificativa para o uso das algemas;
- b) Consideração de fatores como a saúde mental e emocional do adolescente.

IV - Duração do Uso:

- a) Justificação da duração do uso das algemas, com a descrição das ações realizadas para a desescalada e a liberação o mais rápido possível;
- b) Registro de qualquer incidente ou mudança na condição do adolescente durante o uso das algemas.

Seção III Dos Procedimentos

Art. 7º A autorização para o uso de algemas deve ser realizada pela direção da unidade, garantindo que a decisão esteja alinhada com as diretrizes desta resolução.

Art. 8º Após a autorização para o uso de algemas para gerenciamento de crise, o diretor da unidade deve:

I - Informar a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) sobre a utilização de algemas;

II - Realizar os devidos encaminhamentos ao Instituto Médico Legal (IML) em casos de uso inevitável de força e material de contenção (algemas).

Art. 9º O uso de algemas deverá ser sempre documentado em registro específico, contendo:

I - Justificativa para o uso.

II - Nome do profissional responsável pela decisão.

III - Hora e data da utilização.

Parágrafo único. Após o uso, o adolescente deverá ser avaliado por um profissional de saúde para verificar possíveis lesões e receber o apoio psicológico necessário.

Seção IV Das Vedações

Art. 10. É expressamente proibido:

I - o uso de algemas como forma de punição ou em situações que não apresentem risco iminente;

II - o uso de algemas como forma de acelerar atendimentos de saúde em estabelecimentos para esse fim.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção I Do Treinamento

Art. 11. Todos os profissionais envolvidos na segurança e no atendimento aos adolescentes deverão passar por treinamento específico sobre o uso adequado de algemas e sobre os direitos dos adolescentes, incluindo a identificação de sinais de risco de autoextermínio e as melhores práticas de gerenciamento de crises.

Seção II Da Recomendação do CONANDA

Art. 12. A aplicação de medidas de contenção, como o uso de algemas, deve ser feita com base em critérios de necessidade e proporcionalidade, respeitando a dignidade do adolescente.

Art. 13. É essencial promover abordagens restaurativas e de resolução de conflitos como alternativas ao uso de contenção física.

Art. 14. Todos os profissionais devem ser capacitados em práticas que priorizem a desescalada de conflitos e a identificação de sinais de sofrimento emocional.

Art. 15. O CONANDA recomenda a revisão periódica das práticas de contenção e o fortalecimento das políticas de prevenção e intervenção em situações de crise.

Seção III Do Monitoramento e Avaliação

Art. 16. A utilização de algemas será objeto de monitoramento pelo setor de corregedoria do sistema socioeducativo.

Art. 17. Os relatórios mensais sobre o uso de algemas devem ser enviados ao Ministério Público e à Defensoria Pública para análise e acompanhamento.

Seção IV Da Vigência

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 114260/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo Contrato: 22.322.579-9 / Protocolo Termo Aditivo: 26.048.543-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.3101/2024, processo nº 26.048.543-1 entre o Gestor Estadual e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambira/ Escola de Educação Especial Emílio Mudrey, na cidade de Cambira, inscrita no CNPJ sob o nº 80.614.860/0001-54, CNES nº 3352986 através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares para atendimento aos usuários do SUS;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **27/08/2026 a 26/08/2027**;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R\$ 4.152,45 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 49.829,40 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), de origem do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 600/Transferência da União, até a vigência de 12 meses;

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

5. Os recursos previstos são da Fonte de Recursos n.º 600/transferência da União;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114206/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.778.455-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Parecer Referencial nº 09/2023 - PGE em protocolo sob o nº 20.596.562-9, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL LINO, CNPJ sob nº 80.059.264/0001-50, cidade de Rosário do Ivaí, CNES nº 4075080, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação formalizada através do Protocolo sob nº **20.816.834-7**, embasada e instruída na forma do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/21;

3. O valor mensal máximo estimado para a execução deste Protocolo de Cooperação é de R\$ 36.010,85 (trinta e seis mil e dez reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 432.130,20 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e trinta reais e vinte centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.728.520,80 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência;

4. O recurso financeiro é proveniente do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 600 e do Tesouro do Estado Fonte 500 - será repassado com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde;

5. A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4f



EDIÇÃO
12215 | DATA
25/08/2026



6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114638/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.776.505-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.016/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Hospitalar Bom Jesus, CNPJ 75.608.547/0003-35, CNES 2742012 a receber R\$ 478.187,00 referente à Portaria GM/MS nº 11.016/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2979/2024;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.608.547/0003-35, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à manutenção e melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2979/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 11.016 de 05 de maio de 2026, para aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Hospitalar Bom Jesus entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 478.177,96 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114642/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.075.886-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.870/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, CNPJ 80.238.926/000159, CNES 2686953 a receber R\$ 400.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10.870/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3406/2026;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.238.926/000159, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3406/2026 DCR, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.870/2026, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 399.999,60 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114646/2026



DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.529.525-1 / 25.965.062-3

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3377/2025** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Hospital Municipal José Miguel Lino/Município de Rosário do Ivaí**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 4075080, CNPJ nº 80.059.264/0001-50, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 656, Centro, município de Rosário do Ivaí - 22ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.3377/2025**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrito;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.3377/2025** se justifica devido a solicitação do estabelecimento em aderir ao Programa HOSPSUS e a consequente necessidade de adequação do valor contratual. Tendo em vista que as alterações ultrapassam o percentual de 25% do valor total contratualizado, faz-se necessário portanto a celebração de um novo contrato, conforme previsto em Lei;

4. O Hospital Municipal José Miguel Lino/Município de Rosário do Ivaí realizou adesão para nova contratualização através de protocolo 24.529.525-1, sendo concomitantemente recontratado, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114794/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.311.456-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 10.866 /2026, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI - HOSPITAL SANTA CATARINA, CNPJ 81.040.024/0001-76, CNES 2753545 a receber R\$ 150.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10.866 /2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2608/2022;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a

relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI - HOSPITAL SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.040.024/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 03062608/2022-dgs, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.866 de 13 de abril de 2026 para aquisição de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Proteção e Segurança (EPI's) e Material de Copa e Cozinha, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI - HOSPITAL SANTA CATARINA entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 150.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114797/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1049/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Atualiza a lista dos Pilotos de Comando e dos Mecânicos de Aeronaves relacionados no Anexo I da Resolução nº 1842, de 13 de dezembro de 2024, autorizados a atuar nas aeronaves de propriedade da Helisul Táxi Aéreo Ltda. operadas e gerenciadas pela Unidade Aérea Pública da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.842/2024, que apresenta em seu Anexo I a relação dos Pilotos de Comando habilitados a prestar serviços no âmbito do Contrato nº 2220-134/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 14, de 08 de junho de 1973, que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, Capítulo I, Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), de 28 de setembro de 2017; **CONSIDERANDO** o Plano Diretor de Regionalização - PDR vigente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 512, de 12 de abril de 2019, da Agência Nacional de Aviação Civil, que aprova o RBAC nº 90, aprova emendas aos RBACs nºs 61, 105, 133 e 175 e altera os RBHAs 63 e 91 e a Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o contrato nº 2220-134/2022, formalizado entre a SESA e a Helisul Táxi Aéreo Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de atendimento de emergência, resgate aéreo e de transporte aéreo de pacientes críticos com aeronaves homologadas para Suporte Avançado de Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, Objetivo 11, que é qualificar a assistência oportuna às pessoas em situação de urgência no Paraná;

CONSIDERANDO a Informação nº 109/2024, da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, apensado às folhas 141-149, mov. 27, do protocolado nº 21.770.335-2, que enunciou que "os profissionais contratados para prestar os serviços constantes no Contrato 2220-134/2022 e seus aditivos podem ser considerados como "agentes públicos" para fins legais na medida em que estão executando atividades típicas da Administração Pública, como as definidas no RBAC nº 90, item 90.5, (b),(4)";



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 17fcaad4f
 EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



CONSIDERANDO a necessidade permanente de atualização das equipes técnicas habilitadas ao exercício das funções de piloto e mecânico de aeronave, motivada pela alteração de quadro funcional da Empresa contratada, quando necessário, no âmbito do contrato 2220-134/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/OP/2026, de 14 de julho de 2025, com a designação dos Pilotos de Comando (comandantes) e Mecânicos da SESA - PR em Boletim Pessoal de Serviço - BPS ou em outro instrumento julgado pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de pilotos de comando e mecânicos de Aeronaves autorizados a tripular as aeronaves operadas pela Helisul Taxi Aéreo Ltda. e gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, conforme Anexo I desta Resolução

Parágrafo Único: Esta autorização tem validade condicionada à vigência do contrato de prestação de serviços entre a SESA e a Helisul Taxi Aéreo Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Anexo I da Resolução SESA nº 1.842/2024 e passa a vigor o Anexo I desta Resolução, que contempla a relação dos Pilotos de Comando e dos Mecânicos de Aeronaves autorizados a atuar no âmbito da Unidade Aérea Pública da SESA.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1049/2026

FUNÇÃO	NOME	CPF
COMANDANTE	Guilherme Augusto de Almeida Cordova	048.xxx.xxx-79
COMANDANTE	Murilo Teodoro Silva	085.xxx.xxx-43
MECÂNICO	João Alberto Brito Pereira	427.xxx.xxx-87
MECÂNICO	Marcos Costa da Fonseca	017.xxx.xxx-75
COMANDANTE	Henrique Massaharu Nakamura	082.xxx.xxx-09
COMANDANTE	Henrique Martins Gomes Guimarães	431.xxx.xxx-08
MECÂNICO	Douglas Caldeira Cruz	056.xxx.xxx-08
MECÂNICO	Michel Alves Machado Danelon	076.xxx.xxx-84
COMANDANTE	Ciro Valderico de Andrade Junior	055.xxx.xxx-00
COMANDANTE	Henrique Bozzolan Bordinassi	043.xxx.xxx-26
MECÂNICO	Ezequiel dos Santos	004.xxx.xxx-01
MECÂNICO	Leandro Andreola	008.xxx.xxx-64
MECÂNICO	Rafael da Silva Moreira	087.xxx.xxx-17
COMANDANTE	Pedro Vinivius Eckhardt Lucini	090.xxx.xxx-20
COMANDANTE	Gabriel Latreille	108.xxx.xxx-90
MECÂNICO	Lucas Roberto Lourenco Machado	012.xxx.xxx-14
MECÂNICO	Claiton Alves Teicheira	035.xxx.xxx-05
COMANDANTE	Eduardo Rogério Lourenço	015.xxx.xxx-57
COMANDANTE	Diogo de Matos Pereira Ribeiro	325.xxx.xxx-50
COMANDANTE	Luciano Piaz	053.xxx.xxx-92
COMANDANTE	Breno Max Krayevski	105.xxx.xxx-01
COMANDANTE	Mairon Hugo Azevedo da Silva	823.xxx.xxx-63
COMANDANTE	Werner Pereira da Rocha	316.xxx.xxx-12
COMANDANTE	Marcelo Guerrante Guimarães	896.xxx.xxx-87
MECÂNICO	Michello Ongaro	876.xxx.xxx-49
MECÂNICO	Fagner Gonçalves de Barro	955.xxx.xxx-68
MECÂNICO	Rogério Siqueira Nunes	091.xxx.xxx-52

Protocolo 114209/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1050, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 18ª Regional de Saúde em Cornélio Procopio, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o

regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.425.397-7**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON MILITAO DIOGO**, CPF nº 026.XXX.XXX-85/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **14/09/2026** a **23/09/2026** e de **26/10/2026** a **04/11/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **VÂNIA CECILIA RABELO DELMONICO**, CPF nº 042.XXX.XXX-83/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114624/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1051, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde, em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.289.254-9**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIA COSTA ROSA**, CPF nº 072.XXX.XXX-82/PR, Fonoaudiólogo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **09/09/2026** a **18/09/2026** e de **09/12/2026** a **18/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **GABRIELA DE SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 081.XXX.XXX-78/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114629/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 0959, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Publicada no DOE nº 12.200 de 04/08/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ALTERA A RESOLUÇÃO SESA Nº 0959/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 20/07/2026 a 24/07/2026 e de 04/08/2026 a 14/08/2026	no período de 20/07/2026 a 24/07/2026 e de 10/08/2026 a 14/08/2026

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 114653/2026



Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.158.284-8

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2176/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa SIGPLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.793.110/0001-37, sediada no Município de Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 53/2024, cujo objeto será a aquisição de esponjas lã de aço, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 1.332,00 (mil, trezentos e trinta e dois reais), que será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme item 15 do Termo de Referência fls. 51/95;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à FSP para consecutórios.
É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114164/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.016.056-7

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0814/2023 - GMS Nº 4413/2023

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 2404/2026-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0814/2023 - GMS nº 4413/2023, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, e os locadores Waldyr Perim, inscrito no CPF sob o nº 574.XXX.XXX-49; e Gianna Lepre Perim, inscrita no CPF sob o nº 539.XXX.XXX-04, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar a Divisão Estadual de Narcóticos no Município de Londrina/PR, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de R\$ 7.886,27 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2026 e término em 19/09/2027, conforme minuta acostada às fls. 144/145;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114168/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.542.597-8

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos

da Informação nº 2401/2026 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0167/2025 - GMS 1460/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa ATC - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 23.903.893/0001-80, cujo objeto consiste na prestação de serviço de empresa especializada na ministração de curso teórico de piloto comercial de helicóptero/IFR e curso teórico de IFR, homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 25.928,59 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 130/132);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114170/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.171.195-8

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, nos termos da Informação nº 2405/2026 - AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0621/2025 - GMS 6694/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Ajudância-Geral da Polícia Militar do Paraná (AG/PMPR), visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP, da seguinte forma: o valor mensal no período de janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 7.934,13 (sete mil novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos) e a partir de fevereiro de 2026 passa a ser de R\$ 8.444,65 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 825/828);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114173/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1125/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.º 016/2026.

Protocolo: 25.552.862-9

1. **ACOLHO**, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.º 016/2026



(fls. 113/121), e **DECIDO**, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de **multa** de R\$ 7.661,53 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 15% do valor total do Contrato n.º 0629/2025 - GMS 6724/2025 e **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, em face da empresa **BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 07.293.726/0001-09.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114176/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.010.322-9

Assunto: ADESAO - ATA Nº 211/2025 - UNIOESTE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Resolução PGE n.º 212/2023 e ainda, nos termos da Informação n.º 2212/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e as empresas **a) FRANCELI HADUK RIGO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.473.803/0001-29, sediada em Eral Grande/RS; **b) TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 48.754.707/0001-10, sediada em Marília/SP; e **c) F & K BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 51.607.431/0001-51, sediada em Goiânia/GO, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 863/2025, cujo objeto é a aquisição de carrinhos de transporte, fornos micro-ondas e esmerilhadeiras, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê, nos valores totais, respectivamente, de **R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais), R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) e R\$ 10.291,36 (dez mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, que será formalizada por meio de Ordem de Compra conforme item 1.4.2 do Termo de Referência constante às **fls. 46/62**;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 114202/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.061.653-6

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação n.º 2400/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Dispensa de Licitação Emergencial n.º 01/2026, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de copeira, para atender às necessidades da Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná - COGER/PMMPR, no valor total de R\$ 56.136,84 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 192/226**;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 114211/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.386.557-0

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0923/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda, na Informação n.º 2399/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 0923/2024 - GMS 8811/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.549.407/0001-00, tendo por objeto a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender à demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 14/12/2026 e término em 13/12/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 209.946,00 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), conforme minuta acostada às **fls. 103/104**;

2. DECLARO, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114258/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.134.921-3

Assunto: Termo Aditivo

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda, na Informação n.º 2407/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1055/2025 - GMS n.º 10019/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 31.651.344/0001-94, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/12/2026 e término em 09/12/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 195.034,00 (cento e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais), conforme minuta acostada às **fls. 283/285**;

2. DECLARO, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para

providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114556/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.363.912-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2391/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0167/2024 - GMS 1812/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.508.433/0001-17, cujo objeto consiste na prestação de serviços de abastecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto nas unidades da SESP situados no município de Barracão - PR, para atender a demanda da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **5,80% (cinco vírgula oitenta por cento)**, referente à apuração das Resoluções das Agências Reguladoras (ARESC, ARIS, AGIR, CISAM-SUL), passando o valor mensal para **R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 38/40);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114559/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.142.309-0

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1721/2025 - AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2403/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.949.582/0001-82, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1721/2025, cujo objeto é a aquisição de central de monitoramento compatível com monitores das marcas Mindray e Nihon Kohden, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMMPR, no valor total de **R\$ 63.682,01 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo)**, conforme a minuta do Contrato acostada às fls. 158/167;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e

Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114560/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.588.399-2

Assunto: Termo Aditivo - Saneamento de erros materiais no Instrumento contratual e a inclusão de cláusula de reajuste.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 108, III, e art. 112, caput, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Despacho nº 96/2026 - PRC/PGE (fls. 267/281), da Informação nº 424/2026 - PGE/PRC (fls. 324/339) e do Despacho de Visto da Chefia da PRC/PGE (fls. 340), bem como no Despacho do Centro de Compras e Licitações da PMPR (fls. 363) e no Despacho do Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP (fls. 369), que certificaram o atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 0339/2026 por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa S.O.S Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, cujo objeto é aquisição de cintos de guarnição, coldres táticos e coldres velados, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar, visando o saneamento de erros materiais no Instrumento contratual e a inclusão de cláusula de reajuste, nos termos das Cláusulas Primeira e Segunda da minuta contratual acostada às fls. 367/368;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 114591/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 11 a 20 de agosto de 2026, cujos motivos e fundamentações, para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 11/08/2026 a 20/08/2026				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
26.278.792-3	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.489,80
25.948.700-5	PMMPR	00.538.257/0001-00	GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 18.529,88
26.361.580-8	PMMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 1.640,00
26.222.319-1	PMMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 48,90
26.230.192-3	PMMPR	24.118.004/0001-37	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 5.700,00
26.255.180-6	PMMPR	82.323.965/0001-80	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 1.968,75
26.284.361-0	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.000,00
26.284.361-0	DEPPEN	51.892.897/0001-46	JT MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.800,00
25.931.519-0	PMMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.017,00



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

17fcdad4f

EDICAO 12215

DATA 25/08/2026

26.311.103-6	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2.027,15
26.317.017-2	PMMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.336,32
		10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R\$ 837,12
		75.761.130/0001-46	EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA	R\$ 5.160,96
26.057.171-0	PMMPR	01.427.232/0001-93	ILUMIX COMERCIO DE PAINES LTDA	R\$ 453,60
		79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 771,60
		00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTIS LTDA	R\$ 843,70
		24.935.788/0001-96	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 458,80
26.372.705-3	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 5.168,00
26.287.482-6	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 760,00
26.207.680-6	PMMPR	20.800.676/0001-77	CORDEIRO E FRANCO LTDA	R\$ 357,00
26.373.900-0	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 424,80
26.123.915-9	PMMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.588,00
26.302.254-8	DEPPEN	49.324.221/0016-90	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 1.400,00
		00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.650,00
26.354.775-6	PMMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.064,00
26.263.131-1	PMMPR	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 771,60
26.127.387-0	PMMPR	37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.791,00
25.660.349-7	PMMPR	32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.399,25
26.307.564-1	PMMPR	20.331.303/0001-02	NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.169,00
26.128.598-3	PCPR	85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	R\$ 2.528,00
26.377.261-0	PMMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 513,00
26.362.840-3	PMMPR	07.092.633/0001-16	CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 109,20
26.358.017-6	PMMPR	07.092.633/0001-16	CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.290,00
26.352.874-3	PMMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.168,70
26.347.973-4	PMMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 787,50
26.360.997-2	PMMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.378,00
26.375.278-3	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2.690,00
26.268.588-8	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 324,00
26.374.952-9	PMMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 168,70
26.238.117-0	PMMPR	02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$9.463,22
	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$2.670,00
	PMMPR	53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$ 553,50
	PMMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 2.250,00
	PMMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 6.616,40
26.260.826-3	DEPPEN	76.730.076/0001-34	J R EHLKE & CIA LTDA	R\$ 1.437,16
26.286.820-6	PMMPR	27.055.127/0001-64	DMS MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 650,00

26.291.059-8	DEPPEN	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.000,00
		00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.800,00
26.287.196-7	DEPPEN	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28.140,00
		00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 48.900,00
		94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.500,00
26.414.538-4	PMMPR	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 3.654,12
26.417.733-2	PMMPR	00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTIS LTDA	R\$ 5.315,31

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
 Secretário de Estado da Segurança Pública
Protocolo 114736/2026**DESPACHO DECISÓRIO Nº 1119/2026 - GS/SESP****Assunto:** Inclusão de veículo em frota**Protocolo:** 26.217.449-2

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória na frota oficial do Estado do Paraná em prol do Departamento da Polícia Civil o veículo I/ CHEV SILVERADO HC, placas SFN7G10, objeto de perdimento;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações

3. **PUBLIQUE-SE;**

4. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
 Secretário de Estado da Segurança Pública
Protocolo 114784/2026**DESPACHO DECISÓRIO Nº 1121/2026 - GS/SESP****Assunto:** Abertura de Licitação - Utensílios de cozinha**Protocolo:** 24.426.613-4

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 157/2026-PGE/PRC (fls. 978/1002), bem como nos despachos de fls. 2596/2597 do Setor de Licitações do CBM, e no Despacho do Centro de Licitações da SESP (fl. 2616), que certificaram o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando à aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliário em geral, destinados à equipagem da cozinha e do refeitório da Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (ESBM/CBMMPR), agora denominada Academia de Bombeiro Militar do Paraná (ABMMPR), no valor global máximo de R\$ 823.463,88 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme minuta de Edital de fls. 2478/2594;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114787/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 830, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Retroação de Data de Promoção e Promoção de Militar Estadual.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, em observância ao Despacho nº 2.516/26-AT e Informação nº 175/2026-CPP (protocolo nº 24.099.113-6), **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir a Data de Promoção** à graduação de Cabo QP PM da policial militar **Solange Aparecida Ribeiro** - CPF 025.XXX.XXX-94, fazendo constar a partir de **16 de abril de 2020**.

Art. 2º **Promover** à graduação de 3º Sargento QP PM a policial militar **Solange Aparecida Ribeiro** - CPF 025.XXX.XXX-94, pelo critério de antiguidade, a partir de **19 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(**Ref. Portaria do CG nº 830/2026 - E-Protocolo nº 24.099.113-6**).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 114181/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 636 - DRH, 21 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 26.112.100-0 e o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 7.304/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o servidor Jacir Rodrigues de França**, CPF 587.XXX.XXX-04, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Auxiliar de Manutenção, lotado na Divisão Administrativa, Setor de Protocolo do Departamento de Polícia Penal, para responder como **Gestor de Acesso Órgão do sistema eProtocolo do Departamento de Polícia Penal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria DRH nº 440 de 19 de junho de 2026, que designou o servidor **Elvis William Friederich**, CPF 029.XXX.XXX-56, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 114431/2026

PORTARIA Nº 279/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIANO IVANO**,

CPF: **XXX.980.769-XX**, e **WANDERLEY MASSANORI URATA**, CPF: **XXX.624.209-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Londrina, para que, no **protocolo nº 26.463.812-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.695.000-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 114631/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 463/2026

Nomear Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado ao Sr. Luiz Fernando Schoemberger, CPF 600.XXX.XXX-04.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº. 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº. 26.388.281-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº. 20.656/2021, os servidores Cap. QEO PM Reginaldo Terencio Cason, CPF 032.XXX.XXX-40, como Presidente, e 3º Sgt. QP PM Alan Nilsson dos Santos Mokdse, CPF 037.XXX.XXX-07, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado ao Sr. Luiz Fernando Schoemberger, CPF 600.xxx.xxx-04, devido à inadimplência do arremate no lote nº. 038 do Leilão de Veículos nº. 003/2025 - SESP/PMPR.

Art. 2º.O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Protocolo 114265/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDASEG
EXTRATO DO DESPACHO Nº. 348/2026 - PRES

Protocolo n.º 26.425.269-5

Súmula: Aprovação e publicação do Plano de Trabalho Anual 2026 - Compliance (Readequação CGE/PR).

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA o Plano de Trabalho Anual 2026 - Compliance**, em sua nova versão, decorrente da readequação promovida em atendimento às orientações da Controladoria-Geral do Estado do Paraná - CGE/PR.

O inteiro teor do Plano de Trabalho Anual 2026 - Compliance encontra-se disponível no documento anexo, que integra a presente publicação para todos os fins.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG



PLANO DE TRABALHO 2026

DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

ALISSON DA ROSA
AGENTE DE COMPLIANCE DA FUNDASEGHUDSON LEONCIO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICARENAN BARBOSA LOPES FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTEALISSON DA ROSA
AGENTE DE COMPLIANCE

Considerando a elaboração inicial do Plano de Trabalho Anual 2026 da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, formalizado por meio do Protocolo nº 25.661.410-3, encaminhado em 08 de abril de 2026 e visando ao contínuo aprimoramento das atividades da Unidade de Integridade e Compliance, procedeu-se à análise e orientação técnica junto à CGE/PR. Após a apreciação do documento pelo Coordenador de Compliance da CGE/PR, foram identificadas necessidades de reorganização e padronização das ações previstas, com o objetivo de promover maior alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo órgão de controle. Nesse contexto, em 12 de agosto de 2026, foi realizada reunião entre a Unidade de Integridade e Compliance da FUNDASEG e a CGE/PR, oportunidade em que foram apresentadas orientações para a readequação do Plano de Trabalho Anual 2026 e para o fortalecimento das ações de integridade e compliance desenvolvidas pela Fundação. Em decorrência das orientações recebidas, ficou sob responsabilidade do Agente de Compliance da FUNDASEG promover a revisão e readequação do Plano de Trabalho Anual 2026, a partir do mês de agosto de 2026, incorporando as diretrizes repassadas pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná e buscando restabelecer a conformidade do planejamento com os padrões e orientações aplicáveis.

A presente versão constitui, portanto, uma atualização e readequação do Plano de Trabalho 2026, tendo como referência as orientações da CGE/PR e, especialmente, a Instrução Normativa CGE nº 01/2026, sem prejuízo das demais normas e diretrizes aplicáveis às atividades de integridade e compliance.

A atualização tem como finalidade aprimorar, organizar e fortalecer a atuação da Unidade de Integridade e Compliance da FUNDASEG, estabelecendo ações mais claras, estruturadas e eficazes para a promoção da integridade, prevenção de irregularidades, gestão de riscos, orientação institucional, capacitação e fortalecimento da cultura de ética, transparência e conformidade.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho Anual 2026, com execução a partir de agosto de 2026, representa o compromisso da FUNDASEG com o aperfeiçoamento contínuo de sua estrutura de integridade e compliance, buscando consolidar uma atuação cada vez mais preventiva, estratégica e alinhada às diretrizes da Controladoria-Geral do Estado do Paraná - CGE/PR. Em adequação ao Protocolo nº 25.661.410-3, segue o novo Plano de Trabalho da FUNDASEG para o exercício de 2026, contemplando as adequações e os aprimoramentos necessários ao planejamento das atividades da Fundação, em consonância com as orientações e diretrizes aplicáveis.

ATIVIDADE ORDINÁRIA 1: IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, COMPREENDENDO A FASE INICIAL, FASE OPERACIONAL E A FASE DE APROVAÇÃO

Objetivo: Entregar e aprovar o Plano de Integridade que é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados.

Etapas/atividades:

Etapa - Descrição da etapa - Cronograma

FASE INICIAL

1. Apresentar para a alta gestão o Programa de Integridade e Compliance. Agosto
2. Apresentar para os servidores o Programa de Integridade e Compliance. Setembro
3. Entrega das Urnas. Setembro

FASE OPERACIONAL

1. Coletar os dados referentes ao Controle Interno. Setembro
2. Coletar os dados referentes ao Canal de Ouvidoria. Setembro
3. Coletar os dados referentes à urnas físicas e urnas online. Setembro/outubro/novembro
4. Coletar os dados por meio de entrevista de Compliance. Outubro
5. Analisar os dados coletados para identificação dos riscos. Outubro/novembro
6. Validar os riscos com a Coordenadoria de Integridade e Compliance e, posteriormente, registrar no sistema e-CGE. Novembro
8. Realizar a entrevista com a alta gestão do órgão ou entidade para o gestor tomar conhecimento do risco e avaliar o grau de impacto. Dezembro

Entrega: Plano de Integridade na fase reteste.

ATIVIDADE ORDINÁRIA 2: MONITORAR OS PROCEDIMENTOS DE EXCLUSÃO DE CHAVES DE ACESSO A SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BASE DE DADOS E OUTROS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Objetivo: Evitar possível vazamento de dados, documentos e indevida utilização de sistemas por servidores que não possuem vínculos com o órgão ou entidade.

Etapas/atividades:

Etapa - Descrição da etapa - Cronograma

1. Realizar reunião com as áreas responsáveis para esclarecer a importância da ação e alinhar as ações necessárias para a exclusão de acesso aos sistemas do servidor desligado. Agosto
2. Criar rotina de verificação com as áreas responsáveis. Setembro
3. Acompanhar o processo de desligamento no órgão ou entidade e comunicar a alta gestão do órgão ou entidade eventuais inconsistências. Setembro/outubro/novembro/dezembro
4. Avaliar o risco das inconsistências. Setembro/outubro/novembro/dezembro

Entrega: Não se aplica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Compliance da Fundação de Apoio à Segurança Pública compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Diretor-Presidente da FUNDASEG, Renan Barbosa Lopes Ferreira.

Curitiba, 17 de Agosto de 2026.

Alisson da Rosa
Agente de Compliance

Renan Barbosa Lopes Ferreira
DIRETOR - PRESIDENTE

Protocolo 114780/2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea “d”, c/c art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o militar Cap. BM Ref. Moises Capriglione, CPF XXX.046.449-XX, acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Justificação nº 05/2021 - COGER, publicada no Boletim Reservado nº 025 de 18 de maio de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim Reservado nº 025 de 18 maio de 2026 E-Protocolo nº 25.940.948-9)

Protocolo 110158/2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea “d”, c/c art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o militar Cap. BM Ref. Moisés Capriglione (CPF 779.XXX.XXX-04), acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Justificação nº 06/2021 - COGER, publicada no Boletim Reservado nº 026 de 18 maio de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim Reservado nº 026 de 18 maio de 2026 E-Protocolo nº 25.941.851-8)

Protocolo 110160/2026



PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
95/2026-CGP	201/2023-CD	---	Inquérito Policial	Adilson Ricardo da Silva
42/2026-CGP	533/2024-CD	137/2025-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Alexandre Bonzatto
43/2026-CGP	302/2026-CD	57/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Mariana Antonieta Manso Vieira Badotti
44/2026-CGP	511/2025-CD	56/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Elaine Aparecida Ribeiro

Protocolo 113198/2026

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 453, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 21, inciso II da Lei de Organização Básica - LOB do CBMPR, com fulcro no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 11.322, de 30 de setembro de 2025, incluído pelo Decreto Estadual nº 14.042, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Tornar insubsistente a promoção do 1º Sgt. QPBM Daniel Ferreira Vaz, CPF 772.XXX.XXX-53 implementada através da Portaria do Comando-Geral nº 419/2024, de 10 de Agosto de 2024, promovida com fulcro no Art. 44-A da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 - Lei de Promoções de Praças.

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria do Comando-Geral nº 419/2024, de 10 de Agosto de 2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPBM, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sgt. QPBM	Euclides José Kronbauer	4.258.605-6
2	2º Sgt. QPBM	Daniel Ferreira Vaz	5.025.444-5
3	2º Sgt. QPBM	Jerson Francisco de Lima Rodrigues	6.107.097-4

LEIA-SE:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPBM, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sgt. QPBM	Euclides José Kronbauer	4.258.605-6
2	2º Sgt. QPBM	Jerson Francisco de Lima Rodrigues	6.107.097-4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Protocolo 114605/2026

PORTARIA Nº 196

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL - QPPP, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO N.º 74/202, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE CONFERE O ART. 4º DA RESOLUÇÃO N.º 233/2016, COMBINADO COM O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO N.º 276/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE CONCEDER, CONFORME O ART. 247 DA LEI N.º 6174/1970, A LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
VANDERLEI MARQUES MACHADO 48804160	1		257236382	090	03/04/2021 02/04/2026	03/09/2026 01/12/2026

CURITIBA, 24 / 08 / 2026

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL

Protocolo 114725/2026

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

17fcaad4

EDIÇÃO 12215

DATA 25/08/2026



Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0727/2026- GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.975.625-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 774/2026-NFS/SETR (mov. 97), e na Informação Técnica nº 511/2026 - AT/SETR (mov. 100), em atenção a extinção do Contrato Administrativo GMS de nº 023/2021 (GMS de nº 1141/2021) (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Campo Mourão, referente ao período de 15.07.2026 a 14.08.2026, em benefício de AJNT Administração de Imóveis Próprios LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 08.113.554/0001-07, no valor de TOTAL de R\$ 8.641,50 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lauro de Souza Silva Junior
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
(Resolução nº 047/2026)

Protocolo 114224/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
00033/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provedimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADEGA PRACA BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 51745563/0001-40 - 03754311-0 - CONTRATOS - SID 26.341.285-0 - 2.622,21 - AEV EDICOES PUBLICACOES LIVRARIA LTDA - 90966151-05 - 03752137-0 - ICMS - GIA 05/2026 - 1.610,48 - AGRO E INDUSTRIA DE MADEIRAS KOROBINSKI LTDA - 51240785/0001-00 - 03754258-0 - ICMS - E-PAF 8009670-4 - 12.461,54 - 03754259-8 - ICMS - E-PAF 8009669-0 - 3.115,38 - AGRO FARMAVET LTDA - 01777637/0001-51 - 03754224-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001420262 - 252,63 - AGROINDUSTRIA DE CARNES NOBRES ESPLANADA LTDA - 00429957/0001-58 - 03754209-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001020262 - 167.130,19 - ALDINO RODRIGUES - 782649369-20 - 03754221-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00115279 - 15.273,52 - ALMIR MACIEL COSTA - 699210329-68 - 03754242-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 541-/2026 - 6.217,43 - 03754243-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 542-/2026 - 6.217,43 - 03754244-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 544-/2026 - 6.217,43 - 03754245-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 545-/2026 - 6.217,43 - ANDREIA WATHIER RESTAURANTE E

LANCHONETE LTDA - 90397990-97 - 03754232-6 - NOTA PARANA - AUTO DE INFR 6935553-6 - 623,07 - ANTONIO CARLOS DA ROCHA - 82306234/0001-26 - 03754304-7 - ICMS - E-PAF 8009598-8 - 751,90 - ARMINDA TEREZINHA NATUS SANDI - 040158189-62 - 03754310-1 - ICMS - E-PAF 8009700-0 - 6.457,87 - ATACADO DO DAVI LTDA - ME - 18822467/0001-82 - 03754299-7 - ICMS - E-PAF 8009569-4 - 1.018,82 - BACHIR ABBAS - 580588429-15 - 03754239-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 516-/2026 - 1.778,69 - BHETO'S EVENTOS E LAZER LTDA ME - 90373965-72 - 03754228-8 - NOTA PARANA - AUTO DE INFR 6935549-8 - 623,07 - BRUNO DYEGO BELLO DA SILVA - 106841119-85 - 03754282-2 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.392.822-9 - 4.916,00 - CALCADOS CRIVAL LTDA - 90558653-00 - 03696407-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 247.158,24 - 03696408-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 183.240,42 - 03696409-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 276.246,37 - 03696410-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 187.414,41 - 03703000-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 457.917,51 - 03727837-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 300.385,50 - 03727838-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 196.650,08 - 03727839-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 162.805,54 - 03727840-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 293.498,62 - 03754284-9 - ICMS - GIA 02/2026 - 332.316,95 - 03754285-7 - ICMS - GIA 03/2026 - 312.346,62 - CARLOS FERNANDES RIBEIRO - 711611639-72 - 03754292-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 7.978,91 - CARVALHO DE SOUZA EMPREITEIRA LTDA - 25372128/0001-07 - 03754236-9 - ICMS - E-PAF 8009298-9 - 3.115,62 - CJ INTERNATIONAL BRASIL COMERCIAL AGRICOLA LTDA. - 21294708/0003-34 - 03754212-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001620262 - 842,19 - CLAYTON VASQUES VICENTE - 072803189-24 - 03754283-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.390.152-5 - 5.492,45 - CLEVES ALBERTO DOS SANTOS - 720980409-97 - 03754216-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00114990 - 5.448,68 - COMERCIAL SAO FRANCISCO LTDA - 55464191/0001-34 - 03754300-4 - ICMS - E-PAF 8009544-9 - 7.758,92 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OEST - 07929963/0001-13 - 03754223-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001320262 - 68.821,49 - DENILSON PONCIANO - 048287029-03 - 03754250-4 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.344.237-7 - 30.343,54 - DINALDO ROCHA - 297906209-00 - 03754288-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 5.510,16 - EDIRLEI PETRIU - 028584229-31 - 03754262-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 498-/2026 - 7.888,99 - EDNILSON PETRIU - 724610639-15 - 03754263-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 499-/2026 - 7.888,99 - ELIO PAITRA - 039696489-39 - 03754233-4 - ICMS - E-PAF 8008220-7 - 1.643,73 - ELZA FUSSAKO KOTOGUE - 089436088-45 - 03754307-1 - ICMS - E-PAF 8009622-4 - 8.550,35 - EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP - 27127233/0001-06 - 03754296-2 - CONTRATOS - SID 26.366.432-9 - 408,47 - ERNANI JOSE FEDEROVICZ - 058340899-09 - 03754298-9 - ICMS - E-PAF 8009605-4 - 1.520,06 - EVANISE A VAZ GONCALVES TRANSPORTES LTDA - 43924113/0001-96 - 03754306-3 - ICMS - E-PAF 8009616-0 - 11.704,49 - FRIGORIFICO FLORAI LTDA - 02992017/0001-06 - 03754222-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001120262 - 67.330,26 - FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 32905464/0001-33 - 03754214-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001220262 - 81.804,22 - FRIGORIFICO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - 02158777/0001-04 - 03754211-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001820262 - 29.370,21 - GABRIEL DA SILVA DO AMARAL - 119371979-80 - 03754252-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.344.254-7 - 28.123,05 - GERALDO GENTIL BIESEK - 555399129-34 - 03754238-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 547-/2026 - 1.114,89 - GERSON HILARIO ANDRUCHO - 00848817/0001-14 - 03754301-2 - ICMS - E-PAF 8009589-9 - 1.024,28 - GILSON LISOSKI - 55434183/0001-45 - 03754308-0 - ICMS - E-PAF 8009608-9 - 1.222,17 - GOLDMEN HOTEL LTDA - 04761450/0003-10 - 03754257-1 - ICMS - E-PAF 8009337-3 - 18.693,75 - GUILHERME APARECIDO PINHEIRO - 108784039-22 - 03754251-2 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.344.270-9 - 58.406,91 - GVILLE COMPENSADOS LTDA - 22453447/0001-59 - 03754234-2 - ICMS - E-PAF 8009255-5 - 3.115,62 - HELDER SOARES PADILHA - 036593029-61 - 4.378,61 - HELMUTH MAYER - 467525449-72 - 03754261-0 - ICMS - E-PAF 8009812-0 - 6.905,39 - HM BENEFICIAMENTO DE BATATAS LTDA ME - 10173911/0001-74 - 03754302-0 - ICMS - E-PAF 8009573-2 - 1.801,07 - HUMBERTO DE JESUS SANTOS - 550455619-87 - 03754215-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00085014 - 66.360,00 - JANETE MACIEL COSTA - 842600929-87 - 03754246-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 546-/2026 - 6.217,43 - JOAO GUILHERME GOUVEIA ISIPON - 043804459-25 - 03754312-8 - INDENIZACAO - SID 25.930.678-7 - 638,22 - JOAO VITOR GERALDO SILVA - 129717019-99 - 03754278-4 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.377.717-4 - 764,81 - JOEL FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR - 096191877-25 - 03754287-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 5.708,40 - JORGE DAVID DERBLI PINTO - 411484799-53 - 03754260-1 - ICMS - E-PAF 8009758-1 - 41.898,13 - JOSE AGUINALDO LEUCH - 776395539-20 - 03754217-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00104812 - 869.110,92 - JOSE MARONEZE - 175125309-00 - 03754210-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00018666 - 1.887,45 - JULIANO FERRAZ - 066475339-66 - 03754273-3 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.922.597-3 - 26.534,40 - JULIANO RODRIGO MOREIRA - 042811619-10 - 03754247-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
17fcaad4f
EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026



CONTAS 538-/2026 - 4.663,15 - 03754248-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 539-/2026 - 4.663,15 - **KATIA DAS GRAÇAS BELO - 033379229-70** - 03754291-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 3.703,39 - **LEAL BRINDE LTDA - 90971953-47** - 03752188-4 - ICMS - GIA 05/2026 - 4.721,41 - **LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA - 026184389-30** - 03754220-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00120483 - 13.166,35 - **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28010869/0001-36** - 03754225-3 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0061236-03.2025 - 429,32 - **LUIZ CARLOS SILVA FERREIRA - 825965499-72** - 03754219-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00117523 - 5.216,04 - **LUIZ GUESSER - 534427339-87** - 03754240-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 520-/2026 - 7.129,83 - **M C M DE QUEIROZ LTDA - 44018088/0001-44** - 03754295-4 - ICMS - E-PAF 8009716-6 - 16.914,42 - **MARCIA DE FATIMA LEMES BRASIL - 020499409-80** - 03754241-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 521-/2026 - 7.129,83 - **MARIA COSTA IZUMI - 438048709-10** - 03754253-9 - ITCMD - E-PAF 8008558-3 - 33.718,56 - **MAURO JAKUBOVITCH - 541997199-20** - 03754237-7 - ITCMD - E-PAF 8008409-9 - 33.271,32 - **MENEGUETI DECOR LTDA - 91066114-05** - 03754229-6 - NOTA PARANA - AUTO DE INFR 6935550-1 - 623,07 - **MIGUEL BAYERLE - 512705019-68** - 03754269-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 519-/2026 - 5.572,30 - **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA - 01609843/0001-52** - 03754226-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00116943 - 51.195,15 - **OSMAR BATISTA PRADO - 877003799-04** - 03754293-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 3.444,94 - **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO RODRIGUES - 074768189-97** - 03754271-7 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 25.424.330-2 - 15.111,35 - **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA - 790955269-68** - 03754274-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 548-/2026 - 1.554,38 - **PIZZARIA SCALLA CAJURU LTDA - 91185045-15** - 03754230-0 - NOTA PARANA - AUTO DE INFR 6935551-0 - 623,07 - **PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 01631457/0002-48** - 03754303-9 - ICMS - E-PAF 8009570-8 - 849,49 - **POSTO BOA VISTA EIRELI - 77488005/0001-30** - 03754254-7 - ICMS - E-PAF 8000334-0 - 195.760,95 - **PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A - 83187526/0001-50** - 03754213-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00060443 - 64.615,00 - **R CARDOZO DE AZEVEDO - RONALDINHO AUTO CENTER - ME - 90753839-72** - 03754231-8 - NOTA PARANA - AUTO DE INFR 6935552-8 - 934,61 - **RAFAEL NASCIMENTO - 061588089-46** - 03754208-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00053463 - 2.321,60 - **RAFAEL PAULO NICOLELLI - 004799629-36** - 03754289-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 3.401,05 - **RAFAEL ROSSETO SILVEIRA - 036493969-98** - 03754290-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 3.833,41 - **REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES - 026962469-47** - 03754249-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 540-/2026 - 4.663,15 - **RINALDO LIRES DOS SANTOS - 724610989-72** - 03754264-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 500-/2026 - 7.888,99 - 03754265-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 501-/2026 - 7.888,99 - 03754266-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 502-/2026 - 6.311,19 - 03754267-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 503-/2026 - 6.311,19 - **ROMUALDO WASSONNIK CASTRO - 807562479-34** - 03754305-5 - ICMS - E-PAF 8009580-5 - 3.040,12 - **ROQUE DANIEL DE GODOI - 206752919-68** - 03754207-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00048597 - 2.321,60 - **RR MADEIRASE TRANSPORTES LTDA - 46777448/0001-17** - 03754300-4 - ICMS - E-PAF 8009544-9 - 7.758,92 - **SAMIR FRITZ CHAWICHE 09601389946 - 29293001/0001-53** - 03754256-3 - ICMS - E-PAF 8009647-0 - 166.028,89 - **SERGIO LOPACINSKI - 043494219-71** - 03754309-8 - ICMS - E-PAF 8009606-2 - 13.832,57 - **SIMBAL BR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90958714-00** - 03754277-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 53.252,14 - **V L AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 05488486/0001-72** - 03754218-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001920262 - 23.313,80 - **VAELETRO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 37488022/0001-52** - 03754255-5 - ICMS - E-PAF 8006930-8 - 1.937.561,11 - **VANDERLEI RICARDO WETTERLEIN - 021104659-05** - 03754297-0 - ICMS - E-PAF 8009574-0 - 6.890,60 - **VANDO DOS SANTOS GUERRA - 013167529-09** - 03754255-5 - ICMS - E-PAF 8006930-8 - 1.937.561,11 - **VARIEDADE MIX LTDA - 12401211/0001-15** - 03754235-0 - ICMS - E-PAF 8008869-8 - 3.115,62 - **VILMAR SCHMOLLER - 786910449-34** - 03754270-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 517-/2026 - 3.108,71 - 03754272-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 518-/2026 - 3.108,71 - **VITOR BORGES DA SILVA JUNIOR - 734583929-04** - 03754294-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.257.516-0 - 9.938,00 - **VITOR JOSE TERTULIANO DA SILVA - 109415649-32** - 03754313-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 25.398.818-5 - 8.348,45 - **ZEILA GARCES PETRIU - 698478199-04** - 03754268-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 504-/2026 - 7.888,99.

Curitiba, 16 de agosto de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

Protocolo 113568/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁCiência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 118/2026

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0010670-1**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
042.XXX.XXX-45 GEANCARLOS MELLO CAMPOS

9ª DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **26.0012152-2**

CAF/OSF: 00/2025/008564

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
722.XXX.XXX-34 ESPÓLIO - HENRIQUE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
90835514-85 GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

9ª DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **26.0012866-7**

CAF/OSF: 00/2025/008564

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90835514-85 GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA
722.XXX.XXX-34 HENRIQUE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

9ª DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **26.0012153-0**

CAF/OSF: 00/2025/009382

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90840951-57 GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA
722.XXX.XXX-34 HENRIQUE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

9ª DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **26.0012157-3**

CAF/OSF: 00/2025/009382

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90840951-57 GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA
722.XXX.XXX-34 ESPÓLIO - HENRIQUE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0010682-5**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
028.XXX.XXX-70 CELISMARCOS VAGNER MARTINS FILHO

9ª DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **26.0012151-4**

CAF/OSF: 00/2025/008564

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
722.XXX.XXX-34 HENRIQUE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
90835514-85 GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

9ª DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **26.0013377-6**

CAF/OSF: 00/2025/009382

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90840951-57 GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA
722.XXX.XXX-34 ESPÓLIO - HENRIQUE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0015960-9**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
336.XXX.XXX-68 AIRTON LUIZ COSTA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 21 de agosto de 2026

 Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
 Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 114256/2026
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
 CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**
Ciência de Autos de Infração - Edital n. 119/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010262-3**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 288.XXX.XXX-34 JOSE VILCEU GROSKO

17ª DRR - DCOE

 Auto de infração: **8011222-0**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 49.909.194/0001-31 J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010563-0**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 12.771.600/0001-32 THIAGO RAFAEL BOSING

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010153-8**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 052.XXX.XXX-29 SANDRA DA SILVA GROSSELLI

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010264-0**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 068.XXX.XXX-60 CRISTINA ROBERTA OLIVEIRA SERAPIO

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010261-5**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 072.XXX.XXX-90 EMANUEL HENRIQUE DOS SANTOS LIBER

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010259-3**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 080.XXX.XXX-83 ERIVELTON TRYBEK

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010263-1**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 097.XXX.XXX-51 GESIEL GZESNIK

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010352-2**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 065.XXX.XXX-67 JOAO ADRIANO MELNECHENKO

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010595-9**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 880.XXX.XXX-49 SOLON CICERO LINHARES

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010514-2**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 937.XXX.XXX-00 ARLEI KATSCHOR

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010397-2**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 670.XXX.XXX-06 AMILCAR ANTONIO BLEM DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010776-5**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 108.XXX.XXX-60 GILVANE PETEL

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010568-1**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 015.XXX.XXX-91 EDVINO SABAI

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010585-1**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 032.XXX.XXX-16 CLAUDEMIR CLAUDIO DEBETIO

5ª DRR - Guarapuava

 Auto de infração: **8010685-8**

 Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 938.XXX.XXX-34 PAULO JULIO DA SILVA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 24 de agosto de 2026

 Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
 Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 114821/2026
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
 CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**


Intimação para pagamento
Edital n. 120/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007602-9**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
126.XXX.XXX-21 GERALDO ARILSON OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009581-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
026.XXX.XXX-94 ADILSON PADILHA PAGESKI

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009567-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
096.XXX.XXX-61 ALAN JHONY VEIGA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009115-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
015.XXX.XXX-84 HELDER DE SOUZA FONSECA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009143-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
028.XXX.XXX-23 EVANDRO SILVA
099.XXX.XXX-51 CARLOS EDUARDO GONCALVES PRESTES

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009150-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
408.XXX.XXX-49 VOLMAR CENTENARO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009565-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
569.XXX.XXX-63 AMADEU DE CASTRO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009577-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
052.XXX.XXX-28 ALEX SANDRO DOS SANTOS CLARO
(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 24 de agosto de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 114852/2026

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA N.º 65/2026-AGEPAR**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 8164/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 8164/2026, firmado com a empresa REWRITE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.673.864/0001-78, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, as servidoras:

I - Silmara Silva de Araújo - RG n.º 4.XXX.289-X, como gestora;

II - Luisa Batista de Souza - RG n.º 7.XXX.377-X, como fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 114493/2026

RESOLUÇÃO N.º 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o reajuste da tarifa-teto referente à execução dos serviços públicos de transporte aquaviário de passageiros, na modalidade táxi-náutico, objeto do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, para o período de maio de 2026 a abril de 2027.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea "c"; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando:**

a) a Informação Técnica n.º 083/2026, da Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte;

b) o Item 6.2 Edital de Chamamento Público n.º 01/2025;

c) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 25.924.250-9, que trata do pedido de reajuste da tarifa-teto; e

d) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 19/2026 - ORDINÁRIA, realizada em 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de reajuste da tarifa-teto referente à execução dos serviços públicos de transporte aquaviário de passageiros, na modalidade táxi-náutico, no índice percentual de 4,3915% (quatro inteiros, três mil, novecentos e quinze décimos de milésimo por cento), resultando o valor de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos), por passageiro e por trecho (ida e volta entre Pontal do Sul e a Ilha do Mel), nos termos do Chamamento Público nº 01/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

Sérgio Luiz Cequinel Filho

Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

Rubens Bueno

Diretor-Presidente

Protocolo 114742/2026

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 265, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para elaboração do Regimento Interno do IDR-Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019, c/c o inciso VIII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia **31 de outubro de 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para elaboração do Regimento Interno do IDR-Paraná, constituída pela Portaria nº 118/2026 e com composição alterada pela Portaria nº 137/2026.

Art. 2º. MANTER inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 118/2026 e nº 137/2026.

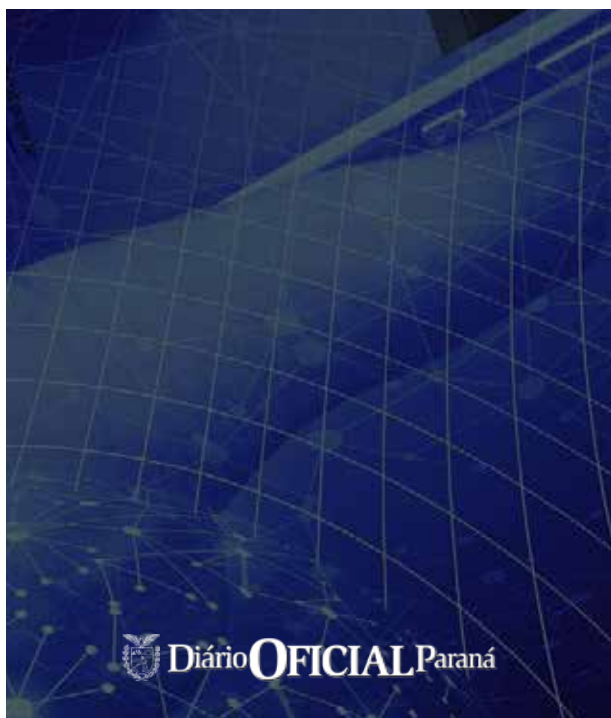
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 114820/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 17fcaad4
 EDIÇÃO 12215 | DATA 25/08/2026

